



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Camara Municipal de Paranatinga	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Camara Municipal de Poconé	8
Camara Municipal de Ribeirãozinho	9
Camara Municipal de Rondolândia	9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	10
Camara Municipal de Tabaporã	10
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Apiaçás	21
Prefeitura Municipal de Araguaína	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	59
Prefeitura Municipal de Canarana	63
Prefeitura Municipal de Carlinda	66
Prefeitura Municipal de Castanheira	72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	74
Prefeitura Municipal de Colíder	74
Prefeitura Municipal de Colniza	75
Prefeitura Municipal de Comodoro	77
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Cuiabá	97
Prefeitura Municipal de Curvelândia	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	98
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	101
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	101
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Itanhangá	119
Prefeitura Municipal de Itiquira	121

Prefeitura Municipal de Jaciara	122
Prefeitura Municipal de Jangada	123
Prefeitura Municipal de Jauru	124
Prefeitura Municipal de Juara	124
Prefeitura Municipal de Juruena	126
Prefeitura Municipal de Juscimeira	127
Prefeitura Municipal de Marcelândia	127
Prefeitura Municipal de Matupá	137
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Nobres	145
Prefeitura Municipal de Nortelândia	146
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	148
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	150
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	151
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	151
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	152
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	154
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	157
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	157
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	162
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	163
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	163
Prefeitura Municipal de Paranatinga	166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	171
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	173
Prefeitura Municipal de Poconé	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	182
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	182
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	183
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	194
Prefeitura Municipal de Rio Branco	196
Prefeitura Municipal de Rondolândia	196
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	200
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	201
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	208
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	209
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	209
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	210
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	210
Prefeitura Municipal de São José do Povo	212
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	212
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	219
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	221
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	242
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	242
Prefeitura Municipal de Tabaporã	243
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	245
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	248
Prefeitura Municipal de União do Sul	250
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	251
Prefeitura Municipal de Vila Rica	255

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020.**

OBJETO: FORMAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA JUNTO A OSCIP, VISANDO O FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, NO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS DE CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE TRABALHO E PROJETO APROVADO PELA ENTIDADE CONTRATANTE E METAS NELE ESTABELECIDAS. HOMOLOGA o presente certame, Dispensa de Licitação n° 001/2020, ao INSTITUTO BLAISE PASCAL CNPJ – 07.787.415/0001-04.

Cuiabá (MT), 26 de outubro de 2020.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2020****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n° 001/2020, vem ratificar a declaração de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para **FORMAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA JUNTO A OSCIP, VISANDO O FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, NO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS DE CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE TRABALHO E PROJETO APROVADO PELA ENTIDADE CONTRATANTE E METAS NELE ESTABELECIDAS**, da Associação Mato-grossense dos Municípios, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2020

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, nomeado pela Portaria n° 22/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto: FORMAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA JUNTO A OSCIP, VISANDO O FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, NO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS DE CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE TRABALHO E PROJETO APROVADO PELA ENTIDADE CONTRATANTE E METAS NELE ESTABELECIDAS

Favorecido: INSTITUTO BLAISE PASCAL CNPJ – 07.787.415/0001-04.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da AMM, Sr. **Neurilan Fraga**.

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 131/2020**

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º do DECRETO N° 681, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

Considerando o Art. 1º do DECRETO N°. 562 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, expedido pelo Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM);

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob n° 2038, de 26 de outubro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 30 (sexta-feira) do mês de outubro do corrente ano, em função das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – ponto facultativo, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2020.

Rubens Macedo*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***Cláudio Henrique Donatoni***1º Secretário*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**Interessada:** Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e troca de gás R22 e R410 em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Detentora: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA – MEI

CNPJ nº 32.705.582/0001-06.

Validade: 12 meses, a partir de 20 de outubro de 2020.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – LIMPEZA							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	0004137	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	0004138	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	42	R\$ 90,00	R\$ 3.780,00
3	0004139	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
4	0004141	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
5	0004143	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
6	0004144	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
7	0004146	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA – GERAL							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
8	330454-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
9	330456-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	21	R\$ 89,00	R\$ 1.869,00
10	330604-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
11	321690-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
12	275863-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
13	316093-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA – CARGA DE GÁS R-22							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
14	00023944	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
15	00023945	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
16	00023948	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
17	00023949	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
18	00023950	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
19	00023952	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 60.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA – CARGA DE GÁS R-410							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
20	00023944	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
21	00023945	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	32	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
22	00023948	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
23	00023949	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00

24	00023949	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TRO-CA DE GAS R 410 - 30.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	00023950	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TRO-CA DE GAS R 410 - 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
INSTALAÇÃO							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. To- tal
26	223505-6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECI- MENTO DE MATERIAL	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	3	R\$ 216,00	R\$ 648,00
DESINSTALAÇÃO							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. To- tal
27	311004-4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
Valor Total Geral						R\$ 21.342,00	
(Vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais)							

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Rubens Macedo

Presidente

CONTRATADA

WANDERLEI ANGELO DE SOUZA – MEI

Wanderlei Angelo de Souza

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**ATO DO PRESIDENTE Nº 15/2020****DE 26 DE OUTUBRO DE 2020****DETERMINA PONTO FACULTATIVO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) o Ponto Facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público” na Câmara Municipal de Vereadores, ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 26 de outubro de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2020****PORTARIA Nº 020/2020**

O Vereador **Roberto Francisco Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor VANDERLEI DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 35, fiscal do Contrato 005/2020 que consiste na aquisição de mudas de plantas e insumos para jardinagem da Câmara Municipal, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 06 /2020, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora SOLANGE BETELI, matrícula 136.

Colíder-MT., 26 de outubro de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 005/2020**

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e insumos para jardinagem da Câmara Municipal.

CONTRATADA: EDINA D. S. PEREIRA**VIGÊNCIA:** 26/10/2020 a 24/11/2020**Valor:** R\$ 10.157,50 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Colider-MT., 26 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2020****EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 4(quatro) dias, computados a partir do dia 20 de outubro de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	04	16/01/2017 a 15/01/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de outubro de 2020.

Vanilton de Paula Silva**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2020****EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 04(quatro)dias, computados a partir do dia 20 de outubro de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	4	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de outubro de 2020.

Vanilton de Paula Silva**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**DECRETO N.º 067/2020****DECRETO N.º 067/2020**

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme determina a Lei N.º 752/2019 de 17 de Dezembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:**01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL****01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

005 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R\$ 20.000,00

010 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:**01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL****01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0100 R\$ 10.000,00

002 3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 0100 R\$ 15.000,00

004 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 0100 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afiação em local de costume.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 02/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 002/2020**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** POR ITEM**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, material de informática e material de consumo para o Legislativo Municipal, 2019/2020.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que rea-

lizará às **09:00 horas do dia 06/11/2020**, a licitação na modalidade **CONVITE N° 002/2020**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações no telefone (66) 3573 - 4000, site www.paranatinga.mt.leg.br e o edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2020

Marcelos Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA N° 037/2020

PORTARIA n° 037/2020

SÚMULA: Conceder férias a MARIA ROSA DA FONSECA CORREIA COSTA servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo n° 73, §4º da Lei Complementar n° 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020

Artigo 2º. Determinar a publicação desta Portaria nos sítios <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 26 de Outubro de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA N° 036/2020

PORTARIA n° 036/2020

SÚMULA: Conceder férias a PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, GILMAR SANTOS DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do

Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo n° 73, §4º da Lei Complementar n° 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

Pedro Adriano Kotikoski 2018/2019 02/11/2020 a 21/11/2020

Artigo 2º. Determinar a publicação desta Portaria nos sítios <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 26 de Outubro de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 068/2020

P O R T A R I A No 068/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de outubro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 069/2020.

P O R T A R I A No 069/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de outubro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza
Presidente
Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2020.**

P O R T A R I A Nº 070/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de outubro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza
Presidente
Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira
1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITAÇÃO CARTA
CONVITE Nº. 001/2020**

O Senhor GILBERTO DAVI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos termos do art. 49 “caput” da Lei 8666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – Carta convite a qual tinha por objeto a reforma do Prédio da Câmara Municipal, em virtude de não comparecimento de interessados.

Ribeirãozinho - MT, 23 de outubro de 2020.

Gilberto Davi Ferreira
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DELIBERAÇÃO- COMISSAO PROCESSANTE 01/2020**

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DELIBERAÇÃO

CONSIDERANDO O Art. 5º, inciso IV, do Decreto Lei 201/67, que possui em seu dispositivo a alternativa para que o denunciado seja intimado de todos os atos da comissão por meio do seu procurador.

Art. 5º ...

“IV – O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, **ou na pessoa de seu procurador**, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.” Grifo nosso;

CONSIDERANDO que a Procuradora do Denunciado, recebeu a intimação no dia 21/10/2020, ou seja, prazo superior ao estabelecido pelo De-

creto Lei 201/67, que é de 24(vinte e quatro) horas, informando a data do depoimento do denunciado e oitiva das testemunhas;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 201/67, estabelece no inciso VII, do seu Artigo 5º, que o prazo para a Comissão Processante 01/2020 concluir o processo é de 90(noventa) dias, a contar da notificação do acusado, sob pena de arquivamento da denúncia, motivos pelos quais a CP fica impedida de adiar a oitiva do denunciado e das testemunhas, por não possuir tempo hábil para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que as normas da C.P.C, quanto a responsabilidade do advogado da parte em informar ou intimar a testemunha sobre os atos do processo conforme dispõe o art. 455 deve prevalecer no rito do processo previsto pelo decreto lei 201/67.

CONSIDERANDO que atualmente o Sr Agnaldo Rodrigues de Carvalho encontra-se solto e é ciente das oitivas e poderia estar presente, que os trabalhos da comissão não pode estar sendo comprometido em razão das ausências do denunciado e de sua procuradora, em decorrência do prazo para a comissão processante concluir seus trabalhos, estar preste a inspirar, o que causaria o arquivamento desta denuncia no caso da não conclusão.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante 01/2020, visa em todos os seus atos, garantir ao denunciado, a ampla defesa e o direito ao contraditório, por meio das intimações que sempre são encaminhadas a Procuradora do Denunciado, pessoalmente ao Denunciado, e publicadas em órgão oficial, inclusive tendo apresentado sua defesa escrita nos autos.

Mantenho os prazos fixados para oitiva de testemunhas e depoimento do denunciado.

LIGIA NEIVA

Vereadora

Presidente da Comissão Processante 01/2020

Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
INTIMAÇÃO -COMISSAO PROCESSANTE 01/2020**

Comissão Processante nº 01/2020

Resolução nº 02/2020

Denúncia – 01/2020

Câmara Municipal de Rondolândia - MT

INTIMAÇÃO

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Rondolândia – MT (afastado judicialmente), Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho.

Na condição de Presidente da Comissão Processante, designada pela Resolução nº 02/2020, de 10 (dez) de Agosto (8)de 2020 (dois mil e vinte) e criada com a finalidade de investigar DENÚNCIAS constantes no ofício nº 01/2020, aprovado em plenário, na sessão ordinária do dia 10/08/2020, venho COMUNICAR Vossa Senhoria sobre o encerramento da instrução do processo desta Comissão e **INTIMA- LO**, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67, para a apresentação de suas **RAZÕES ES-CRITAS, no prazo de 5 (cinco) dias.**

Informo que lhe é assegurado o direito de vistas aos autos, durante o horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta feira, na sala da Comissão Processante, no Prédio da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, podendo ainda, fazer carga do processo a partir deste momento.

Rondolândia-MT 26, Outubro de 2020.

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da Comissão processante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**RESOLUÇÃO Nº. 003/2020****RESOLUÇÃO Nº. 003/2020****INICIATIVA:** MESA DIRETORA**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerado pelos nobres Edis para a formação de suas conclusões sobre o tema.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de outubro de 2020.

Oldaiton Pereira dos Santos**Presidente****RESOLUÇÃO Nº 003/2020.**

“Dispõe sobre o retorno das sessões legislativas e reuniões presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.”

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 34, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 32, XXI, do Regimento Interno e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam retomadas, a partir do dia 26/10/2020 as sessões plenárias presenciais, que estavam sendo realizadas de modo virtual desde o início das medidas de enfrentamento da Covid-19, bem como as reuniões das Comissões Permanentes.

§ 1º Na realização das referidas sessões e reuniões, serão observados os seguintes procedimentos necessários a prevenção, conforme orientações das autoridades e instituições de saúde:

I - Acesso ao público no Plenário limitado a 30% de sua capacidade de lotação;

II - Distanciamento entre as cadeiras, de no mínimo 1,5 metros; **III** - Uso de máscaras, higienização com álcool 70%, tanto pelo público como pelos parlamentares;

IV - Microfones individuais;

V - Aferição de temperatura na entrada das sessões e reuniões;

§ 2º Fica estabelecido que se a queda de contágio se sustentar, será liberada a participação do público, mas de modo gradual.

Art. 2º Todas as demais medidas preventivas, de higienização, uso de máscaras, distanciamento social e controle de acesso de pessoas dentro dos recintos da Câmara Municipal, permanecem inalterados.

Art. 3º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução de nº 002/2020.

Oldaiton Pereira dos Santos**Presidente****MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

EMENTA: Dispõe sobre o retorno das sessões legislativas e reuniões presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O presente Projeto de Resolução visa autorizar a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT, a retornar a realização das reuniões das comissões e do plenário em Ambiente de forma presencial, nos dias e horários previstos para as sessões legislativas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Desta forma, considerando que desde início das medidas de enfrentamento da Covid-19 do corrente ano, as sessões legislativas e as reuniões das comissões permanentes do Poder Legislativo de Santo Antônio vem sendo realizadas de forma virtual, em razão da declaração de pandemia causada pelo novo coronavírus pela Organização mundial de Saúde.

Considerando que houve uma queda acentuada nos casos de contágio do novo Coronavírus, não só no município de Santo Antônio, mas no Estado de Mato Grosso e no país, motivando assim a volta aos trabalhos presenciais, bem como, que a realização das referidas sessões e reuniões, serão observados todos procedimentos necessários a prevenção, apresento para deliberação plenária o seguinte Projeto de Resolução.

Assim, por todo o exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal, elaborou o presente Projeto de Resolução que é submetido ao Soberano Plenário, contando com o apoio para a sua aprovação, visando aprimorar o bom funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de outubro de 2020.

Oldaiton Pereira dos Santos**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 299/2020****PORTARIA 299/2020**

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo destinado ao dia do servidor público, comemorado originalmente no dia 28 de outubro, de acordo com o art. 236, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de outubro de 1990.

Parágrafo único. Em decorrência do adiamento da comemoração do dia do servidor, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2020.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2020.

Laurita José de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT.****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 117/20**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - TRANSFERIR para 30 de outubro, sexta feira, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro (quarta-feira). Com isso, no dia 30 não haverá expediente nesta casa de Leis.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO-SE

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2020.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 005/2020 - Obra Tomada de Preços nº 001/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, PARA ATENDER AO CONVÊNIO No 882110/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 16/10/2020 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: MATRIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – CNPJ: 11.987.065/0001-99, a qual apresentou proposta com menor valor global de R\$ R\$ 690.484,88 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito reais).

Ponte Branca - MT, 26 de Outubro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**, de acordom o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, foi declarada vencedora dos itens: 1, 4, 44, 78, 93, 116, 270, 276, 397, 398, 418, 422, no valor de R\$ 132.168,00 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais)

02. HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, foi declarada vencedora dos itens: 2, 108, 214, 215, 351, 371, 373, 374 no valor de R\$ 397.008,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)

03. CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 8, 16, 99, 130, 148, 149, 153, 177, 188, 220, 244, 223, 338, 376 no valor de R\$ 328.451,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

04. LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.419.311/0001-83, foi declarada vencedora dos itens: 10, 11, 17, 43, 49, 58, 81, 95, 125, 213, 249, 378, 416, 417 no valor de R\$ 76.480,500 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

05. PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, foi declarada vencedora dos itens: 22, 141, 389, 393, 395, 25, 41, 41, 53, 64, 67,69, 75, 76, 87, 103, 114, 115, 138, 139, 142, 154, 155, 156, 186, 190, 197, 204, 216, 217, 233, 237, 265, 286, 304, 313, 343, 350, 352, 353, 354, 365, 367, 400, 403, 404, 406 no valor de R\$ 248.096,75 (duzentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

06. ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.192.932/0001-09, foi declarada vencedora dos itens: 34, 54, 55, 57, 73, 85, 102, 134, 144, 159, 193, 194, 235, 243, 257, 264, no valor de R\$ 142.682,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

07. CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, foi declarada vencedora dos itens: 33, 66, 68, 100, 101, 106, 140, 189, 205, 224, 227, 231, 251, 253, 264, 290, 292, 293, 294, 307, 308, 315, 326, 341, 380, 411, 420 no valor de R\$ 275.797,50 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

08. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, foi declarada vencedora dos itens: 38, 77, 88, 94, 104, 110, 172, 236, 252, 314, 316, 320, 340, 357, 358, 361, 414, no valor de R\$ 78.602,15 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quinze centavos)

09. MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.227.210/0001-78, foi declarada vencedora dos itens: 39, 45, 137, 174, 196, 240, 259, 261, 306, 413 no valor total de R\$ 147.767,000 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais)

10. DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, foi declarada vencedora dos itens: 60, 89, 162, 181, 317, 345, 346, no valor de R\$ 151.048,00 (cento e cinquenta e um mil, quarenta e oito reais)

11. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, foi declarada vencedora dos itens: 79, 146, 173, 185, 222, 332, 334, 396, no valor de R\$ 79.996,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

12. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, foi declarada vencedora dos itens: 135, 369, 370, 81, no valor de R\$ 81.299,00 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais)

13. TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, foi declarada vencedora dos itens: 167, 305 no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

14. BASCEL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, foi declara vencedora dos itens: 175, 176, 355 no valor de R\$ 85.220,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais)

15. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, foi declara vencedora dos itens:183, 271, no valor de R\$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais)

16. TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.067.853/0001-25, foi declara vencedora dos item: 202, no valor de R\$ 4.386,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais)

17. CLINICA DIETETICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, foi declarada vencedora do item: 408 no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

Informo que a íntegra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consórcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2020.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, SENDO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação e será no dia 10/11/2020, às 09h30min (horário oficial local). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de outubro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados:**

- Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;
- Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Original e Cópia simples do CPF;
- Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
- Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, Vossa Senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O candidato aprovado deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 23 de outubro de 2020.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	0014170	5º	005/2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 222/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIA FARMA DO BRASIL EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
AZITROMICINA 500 MG - COMP.	4000	R\$ 0,51	R\$ 1,73	R\$ 2,24
IVERMECTINA 6 MG - COMP.	5000	R\$ 0,23	R\$ 1,424	R\$ 1,654

VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 032/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 31.620,40 (Trinta e um mil e seiscentos e vinte reais quarenta centavos).

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
ÓLEO DE SOJA 900ML	9.820	R\$ 4,15	R\$ 3,22	R\$ 7,37

VALOR: R\$ 31.620,40 (Trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 058/2020.**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato nº. 058/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra da Execução de Cercas e portões nylonfor.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 24/11/2020

DATA: 26/10/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/10/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2020, cujo é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de engenharia, para fiscalização da Obra do Novo Fórum, no Município de Água Boa-MT, teve como vencedora do certame a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: : 30.063.707/0001-08.

Água Boa - MT, 26 de outubro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 011/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 27.046,28 (Vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
LEITE INTEGRAL 1 LT	11.160	R\$ 3,48	R\$ 1,63	R\$ 5,11
LEITE EM PÓ INTEGRAL	1.100	R\$ 9,95	R\$ 3,85	R\$ 13,80
LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	2.076	R\$ 3,99	R\$ 1,25	R\$ 5,24

LEITE LONGA VIDA DESNATADO	1.164	R\$ 3,18	R\$ 1,32	R\$ 4,50
----------------------------	-------	----------	----------	----------

VALOR: R\$ 27.046,28 (Vinte e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/10/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/20209, e teve como vencedoras as empresas:- DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60; QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 07.374.628/0001-04; EDSON FURQUIM, CNPJ: 17.908.249/0001-00; ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, CNPJ: 19.026.964/0001-37 e TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP, CNPJ: 37.641.908/0001-94.

Água Boa - MT, 26 de outubro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 222/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA FARMA DO BRASIL EIRELI

OBJETO: Contrato tem por objeto a preços futura e eventual aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VL.R. UNT	TOTAL
16636	AZITROMICINA 500 MG - COMP.	UND	PHARLAB	4000	0,51	2.040,00
17745	IVERMECTINA 6 MG - COMP.	UND	VITAMEDIC	5000	0,23	1.150,00

TOTAL: R\$ 3.190,00 (Três mil e cento e noventa reais).

DATA: 23 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/10/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2020, e teve como vencedora do certame a empresa: PAULA S. PEZZINI PEDIATRIA, CNPJ: 30.098.383/0001-43.

Água Boa - MT, 26 de outubro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

localizada na zona urbana, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Empresa	Situação
Medeiros Engenharia e Assessoria	1ª Classificada
Construtora Rezende LTDA	2ª Classificada
A S Construtora Ltda	Desclassificada
Luara Danielly Gomes 00939023105	Desclassificada
Construtora Construvale Eireli-ME	Desclassificada

Pelos motivos contantes na Ata 004/2020.

A Comissão Permanente de Licitação decide: tornar a empresa **Medeiros Engenharia e Assessoria, CNPJ: 27.406.174/0001-05, VENCEDORA** do certame.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 26 de outubro de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 125/2020.

TOMADA DE PREÇO 017/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço corrigida acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva na Escola Cecília Meireles,

GEOBRAS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria,

Sérgio Juntolli Costa Junior

Representante da Empresa Construtora Construvale Eireli Me

CNPJ:n.º 07.762.401/0001-28

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para apresentação de razões de defesa escritas, no curso de Processo Administrativo nº. 052/2020, Tomada de Preço nº. 007/2020 e Contrato 076/2020.

Venho, por meio deste, **notificar V. Sa.**, que diante as fiscalizações, constatou-se o desaparecimento de pias com bancadas de mármore retiradas durante o início da reforma da UPA, onde as mesmas não se encontram no prédio e nem foram retiradas durante a limpeza realizada pela Prefeitura na obra, os materiais retirados pela Prefeitura foram somente telhas e calhas, no qual a empresa tem as chaves sobre o domínio.

Frente a isso, solicita-se providências.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail) e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de engenharia) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 26 de Outubro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 004/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 004/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

VALOR: R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 22 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 92, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE/VIDA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.038	31901100000000	00.01.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde.	15.000,00
2.038	31901300000000	00.01.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde.	6.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE/VIDA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.038	33903000000000	00.01.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	21.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO - PE N. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (RAIO-X DIGITAL), AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA OBTENÇÃO DE DIGNÓSTICOS POR IMAGEM, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **27/10/2020 às 14:00h**. Motivo: Exame de impugnação interposta. Informamos que a presente licitação ficará suspenso até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

DECRETO Nº 115, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Transfere data do ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Alto Garças-MT nos dias que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de Outubro de 2020 (Sexta – Feira), em comemoração ao dia do Servidor Público, nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 33/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no dia 05 de novembro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 14h00m do dia 27/10/2020 às 18h00m do dia 04/11/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 05/11/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/11/2020 às 09h45min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

DECRETO Nº 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **1.932,00** (Um mil, novecentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
2.118	33903000000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde	1.932,00
TOTAL			1.932,00

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem

de R\$ **1.932,00** (Um mil, novecentos e trinta e dois reais) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 01 de setembro de 2020

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.514,85 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.514,85 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
1.034	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	106.836,00
1.031	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	37.526,50
1.027	44905200000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	77.130,40
2.009	33904100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	34.021,95
TOTAL			255.514,85

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
2.028	33504100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	4.000,00
2.021	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2.615,30
1.030	44905100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	69.200,00
2.020	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	29.080,00
2.022	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.940,70
2.020	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	20.000,00
2.024	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	17.526,50
2.018	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	7.252,90
2.019	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	63.177,50
2.026	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	800,00
2.028	33504100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	5.900,00
2.071	33504300000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	34.021,95
TOTAL			255.514,85

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 18 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.224 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **3.830,25** (Três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
21	33903900000000	00.03.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica)	2.956,88
2.055	33903900000000	00.03.0015 (0015) - Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	876,37
TOTAL			3.830,25

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R\$ **3.830,25** (Três mil, oitocentos e trinta e reais e vinte e cinco centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 18 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 91, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.225 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **1.988,25** (Um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
2.021	33903900000000	00.01.0015 (0015) - Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	2.956,88
2.021	33903000000000	00.01.0015 (0015) - Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	876,37
TOTAL			1.988,25

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R\$ **1.988,25** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 18 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1198/2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 23 de dezembro de 2019 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância epidemiologia

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Proj./Ativ. 2.092 – Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.03.0046

Dotação: 748

Fonte: 0046

Valor: R\$ 2.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância epidemiologia

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Proj./Ativ. 2.092 – Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.03.0046

Dotação: 749

Fonte: 0046

Valor: R\$ 700

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 – Manut.Desp. c/Prog. de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.03.0046

Dotação: 659

Fonte: 0046

Valor: R\$ 115.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância epidemiologia

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Proj./Ativ. 2.092 – Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.03.0046

Dotação: 733

Fonte: 0046

Valor: R\$ 2.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância epidemiologia

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Proj./Ativ. 2.092 – Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.03.0046

Dotação: 733

Fonte: 0046

Valor: R\$ 700

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2.038 – Manut.Desp. c/Prog. de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.03.0046

Dotação: 655

Fonte: 0046

Valor: R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 94, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 368.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1228, de 22 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R\$ **368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.166	44905200000000	05.01.0024 (0024) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	368.000,00
TOTAL			368.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE DECRETO 55/2020

DECRETO Nº 55/2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2013, 2016, NÃO LIQUIDADOS DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NÃO PROCESSADOS, Totalizando 18.625,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 CNPJ: 3.648.532/0001.28
 RUA PRESIDENTE MEDICI - 0000470 - BELA VISTA
 Telefone (065)3396-1468
 altoparaguai.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2016

Exercício: 2013

Nº Empenho	Tipo	Red. Código Geral	Data	Credor	Valor
20/2013	3 - Estimativa	377 06002.1030100332061.339039000000	02/01/2013	OI S/A	527,75
					0,00
					0,00
					527,75

Total do Exercício:

Exercício: 2016

Nº Empenho	Tipo	Red. Código Geral	Data	Credor	Valor
1017/2016	2 - Global	963 06002.1236100292215.339030000000	29/02/2016	EDITORA POSITIVO LTDA	324,19
1837/2016	2 - Global	333 04003.0412200032118.339039000000	14/04/2016	AHGORA SISTEMA LTDA	2.640,00
2506/2016	2 - Global	1731 07002.1030100142230.339039000000	01/06/2016	SAO CRISTOVA O TRANSPORTE EIRELI - ME	3.600,00
3162/2016	2 - Global	1636 07002.0412200072159.339039000000	20/07/2016	VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI ME	244,37
3476/2016	2 - Global	1636 07002.0412200072159.339039000000	05/08/2016	VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI ME	244,37
5039/2016	2 - Global	1635 07002.0412200072159.339039000000	14/11/2016	VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI ME	354,90
5244/2016	2 - Global	1134 08004.0824300112172.339030000000	29/11/2016	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA - EPP	75,40
5439/2016	2 - Global	1029 05002.1545100252225.339039000000	06/12/2016	LUIS PAIXAO DOS SANTOS -EPP	780,00
5685/2016	2 - Global	1720 07002.1030100142231.339030000000	22/12/2016	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA - EPP	85,00
5832/2016	2 - Global	850 02001.0412200022164.339036000000	29/12/2016	GLORIA NERY DE ALMEIDA	1.500,00
5844/2016	2 - Global	1374 05002.1545100252234.339036000000	29/12/2016	ANTONIO DA CRUZ	3.000,00
5867/2016	2 - Global	589 02001.0412200022164.339039000000	30/12/2016	JONAS LIMA CORREIA	5.250,00
					0,00
					0,00
					18.098,23
					18.625,98

Total do Exercício:

Total Geral:

Emissão: 24/10/2020 13:34:26

Página 1

Homologado

DECRETO Nº 75, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 75, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, através do qual o então Presidente Getúlio Vargas cria o "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.";

II - o Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, aprovado pelo então Presidente Getúlio Vargas que, já na sua ementa, "Consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro.";

III - que o Governo de Mato Grosso, através do Inciso XI do art. 1º do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

IV - a publicação do Decreto Estadual (MT) nº 681, de 9 de outubro de 2020, que transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-Feira).

V - que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), via do Inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2020, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

VI - que o TCE-MT expediu a Portaria nº 130, de 13 de outubro de 2020, alterando parcialmente a Portaria nº 5/2020, por meio da qual transfere "[

..] o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020.";

VII - que se comemora anualmente, no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público, que este ano de 2020 será em uma quarta-feira;

VIII - que o dia 2 de novembro é dia santo de guarda, feriado nacional referente ao dia dos finados, que neste ano recairá em uma segunda-feira; e

IX - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2020, transferindo-se as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 26 de outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 074/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 074/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: ATUALIZA OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.20208.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto consolida e reúne as disposições sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Paraguai.

Art. 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Paraguai, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes na esfera estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º - As medidas não farmacológicas adotadas pelo Município de Alto Paraguai por meio dos Decretos em vigência, ficam flexibilizadas nos termos das alterações a seguir, porém, com adoção obrigatória de medidas de contenção de transmissão do coronavírus, conforme recomendação das autoridades sanitárias da União, Estado e do Município.

DA SUSPENSÃO DAS AULAS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Art. 4º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas regulares no Município de Alto Paraguai do ensino infantil, fundamental e médio, bem como e as atividades de creches:

I - públicos estaduais;

II - públicos municipais;

DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 5º - Ficam vedadas as seguintes atividades que provocarem aglomerações de pessoas:

I - casas de shows, boates, danceterias e congêneres;

II - Fica expressamente proibido, em qualquer estabelecimento comercial, especialmente tabacarias e congêneres o consumo de narguilé ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado e lugares públicos.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS SOB CONDIÇÕES

Art. 6º - Enquanto vigente este decreto, fica permitido o funcionamento das atividades descritas abaixo, desde que respeitem as CONDIÇÕES descritas e as estabelecidas nas Notas Recomendatórias, que são parte integrante deste decreto:

I - Feiras Livres;

a) É permitido o consumo de alimentos e bebidas no local, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, podendo ser disponibilizado até 5 (cinco) mesas com 4 (quatro) cadeiras para os consumidores, com distância de 2 metros entre as mesas, revogadas as disposições em contrário;

II - Hotéis, ficam limitados o atendimento em 70% (setenta por cento) de sua capacidade;

III - Bares, conveniência e distribuidoras de bebidas deverão manter a distância entre as mesas dos consumidores em 2 m (dois metros), devendo ainda ser seguido todos os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19.

IV - Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias e cafés deverão manter a distância entre as mesas dos consumidores em 2 m (dois metros);

V - Academias de musculação, ginástica, funcional, clínica de fisioterapia, estúdio de pilates e yoga, limitado a quantidade de pessoas por horário, incluindo funcionários, colaboradores e praticantes, a 01 (uma) pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) da área total do estabelecimento, de modo que mantenham distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, incluindo professores e instrutores e funcionários em geral;

VI - Igrejas, templos e cultos religiosos em geral fica limitado a 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação, devendo a direção do estabelecimento orientar os fiéis sem parentesco ou que não moram na mesma residência a manter o distanciamento.

VII - Transporte coletivo municipal, permitida a ocupação de até 50% da capacidade do veículo;

VIII - Transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

IX - Velório, com duração de 6 (seis) horas e realização somente em período diurno, com até 50 (cinquenta) pessoas;

X - Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética fica limitado a 1 (um) cliente para cada atendente mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os clientes.

XI - Festas e reuniões com até 20 (dez) pessoas nas residências particulares.

XII - Prática de modalidade esportiva individual ou de dupla, futevôlei e vôlei, devendo, em todo caso, observar todos os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19, inclusive o uso obrigatório de máscara, e, desde que, o revezamento entre os praticantes, bem como, por observadores, não provoque aglomeração.

a) entende-se como aglomeração para o caso da alínea anterior a presença de mais de 10 (dez) pessoas fora da quadra, sejam praticantes ou observadores.

XIII - Treinos ao ar livre de modalidades de esportes, limitado o número de pessoas a 12 (doze) pessoas e vedado campeonatos, torneios e eventos oficiais, e, em qualquer caso a presença de público, inclusive para assistir os treinamentos.

XIV - Festas e outros eventos corporativos ou recreativos com no máximo 100 (cem) pessoas;

XV - Reunião de pessoas para fins recreativos em avenidas, ruas, canteiros, praças e outros logradouros públicos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

XVI - Fica permitida a prática de esportes coletivos e individuais nas quadras, ginásios, campos, clubes, públicos ou privados, com as seguintes restrições:

a) Vedada a ocorrência de aglomeração;

b) Vedada a presença de torcida;

c) Recomenda-se que cada atleta porte sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;

d) Nos ambientes de espera ou externos, todos os presentes deverão fazer uso de máscara;

e) Disponibilização de álcool gel 70% nas instalações do local para higienização das mãos;

f) Recomenda-se a higienização de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

g) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentam sintomas respiratórios com tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local, devendo o representante do estabelecimento comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal imediatamente;

h) As partidas devem obedecer um intervalo mínimo de 10 minutos para atividades de higienização.

parágrafo único - as condições impostas às atividades dos incisos deste artigo serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante edição de Nota Técnica.

DAS REGRAS GERAIS PARA TODAS AS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7º - Consideram-se permitidos o funcionamento de todas as atividades não arroladas nos artigos 5º e 6º, ficando obrigado seguir as regras das Notas Recomendatórias e normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos que estão autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - Fica proibido o uso compartilhado de pegadores ou qualquer outro utensílio em todos os estabelecimentos que fornecem produtos na modalidade de self-service (autoatendimento) disponibilizados em buffet ou expositores de produtos, alimentos, salgados e etc., especialmente em mercados, panificadoras, restaurantes, sorveteria, lanchonetes, que deverão designar funcionários para servir os consumidores ou fornecer luvas descartáveis para que os consumidores possam se servir na modalidade self-service, neste caso, o estabelecimento fica responsável em fiscalizar e não permitir o autoatendimento sem luvas.

II - Fica proibido em todos os estabelecimentos o uso de bebedouros à jato d'água e o uso compartilhado de copos, devendo ser fornecidos copos descartáveis e individuais.

III - Uso obrigatório de máscara, mesmo que artesanal, em todos os estabelecimentos, por seus funcionários, colaboradores e clientes com acesso às suas dependências;

IV - Os bancos, lotéricas, supermercados, comércio em geral, demais estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pela organização das filas internas e externas e pela quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, devendo evitar aglomeração, e, poderão utilizar as calçadas e as áreas demarcadas como estacionamentos nas vias para organizar as filas e instalação de barraca, se necessário, com as devidas sinalizações e acompanhamento prévio do DMTU;

a) Os estabelecimentos descritos acima deverão restringir o ingresso de consumidores, devendo permitir a permanência de 1 (um) pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) da área interna de acesso ao público, computando-se clientes, funcionários e colaboradores.

b) Deverá ser afixado em local visível, próximo à entrada, cartaz informativo da capacidade máxima de pessoas do estabelecimento, nos termos da alínea anterior.

c) Recomenda-se aos estabelecimentos a permissão do ingresso de apenas 1 (uma) pessoa por família no ato da compra.

V - Lojas de materiais para construção, lojas de roupas e calçados deverão restringir o acesso ao estabelecimento de 1 (um) cliente para cada atendente/vendedor.

VI - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VII - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

VIII - adotar medidas para controle de acesso e impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

IX - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

X - Recomenda-se a locomoção em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos.

DAS REGRAS PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 9º - Fica determinado a todas as pessoas que estiverem em circulação no município:

I - O uso obrigatório de máscaras, que se aplica mesmo ao ar livre, ainda que durante a prática de exercícios físicos, devendo ainda ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.

II - Evitar a aglomeração de pessoas nas vias públicas;

a) Considera-se aglomeração a reunião de mais de 50(cinquenta) pessoas;

IV - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

V - Ir às compras apenas uma pessoa por família;

VI - Não levar crianças às compras;

VII - Manter pelo menos 1,5 metro de distância das outras pessoas;

VIII - Se tossir ou espirrar, cobrir a boca com o antebraço;

IX - Ao tocar em superfícies ou manipular dinheiro não tocar nos olhos, boca ou nariz antes de realizar a higienização das mãos com álcool 70%;

X - Ao retornar à residência realizar a desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de sacolas e carrinhos de compra;

Art. 10º - Mantém estabelecido o funcionamento dos órgãos públicos municipais das 7:00 horas até as 13:00 horas, exceto o Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Municipal, Central do COVID-19, Centro de Reabilitação, Unidade de Saúde Familiar e Departamento de Limpeza Urbana;

Art. 11º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, em 26 de outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 026/2020

PORTARIA N.º 026/2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Antecipar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 30 de outubro do ano de 2020 (sexta-feira), para o dia 29 de outubro do corrente ano (quinta-feira), no mesmo horário e local, tendo em vista que a portaria 025/2020 transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público do dia 28/10 (quarta-feira), para o dia 30/10 (sexta-feira).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de outubro de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2020** no dia 11/11/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 244, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETO Nº. 244, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSE DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO que é no dia **28 de Outubro (Quarta-Feira)**, será **TRANSFERIDO** para dia **30 de Outubro (Sexta – Feira)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL N.º 001/2020– CMDCA**

EDITAL N.º 001/2020– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Araputanga, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 1.349/2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA e Fundo da Criança e Adolescente;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA-Araputanga, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Araputanga, no exercício de 2021;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, no artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao:

? Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

? Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

? Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga;

CAPÍTULO I – MODALIDADES

Artigo 2º- Poderão ser inscritas propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1: Atendimento e/ou acolhimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

II - Modalidade 2: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

III - Modalidade 3: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Modalidade 4: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

V - Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Modalidade 6: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise na modalidade 05 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os **eixos de ação** abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I - Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV - Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

VI - Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais e governamentais**, devidamente registradas no CMDCA – Araputanga até 03 de novembro de 2020, e que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Araputanga.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **09 a 13 de novembro**, no CMDCA – Araputanga - situado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

§1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Projeto no modelo padrão CMDCA – Araputanga;

§2º - REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município de Araputanga/MT;

VII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

VIII – Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores a serem repassados poderão contemplar os custos totais ou parciais dos projetos, o que será deliberado pela comissão de análise de projetos.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhados. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§3º - É de responsabilidade do CMDCA - Araputanga, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III – Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

IV - Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

V - Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

VI - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educacionais;

VII - Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

VIII - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

IX - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

X - Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

XI - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - O CMDCA – Araputanga, divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA.

Artigo 12 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 13 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades afins, sob a prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Artigo 14 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA – Araputanga, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 15 - Cabe ao CMDCA –Araputanga deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 16 – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a identificação dos participantes do projeto, e relatório fotográficos das atividades executadas, repetindo bimestralmente (de acordo com o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA – Araputanga) o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 17 – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do CMDCA/FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 18 – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA.

Artigo 19 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Araputanga/MT, 26 de Outubro de 2020.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22 de outubro de 2020, cujo objeto é o registro de preços para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares em atendimento à demanda Secretaria

Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa MARIANA DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.970.100/0001-92, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de outubro de 2020.

Eliaana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ONDE SE LÊ:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020			
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO			
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA			
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit. Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	10	2.500,00 25.000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.500,00 15.000,00
03	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00 15.000,00
04	Relatos de experiência sobre Cultura Popular no município, com no mínimo meia hora de duração.	02	2.028,00 4.056,00
05	Diálogo entre pessoas sobre a Importância da Cultura para a Sociedade Araputanga, com no mínimo meia hora de duração.	02	2.000,00 6.000,00
06	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	05	2.000,00 10.000,00
07	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	2.100,00 10.500,00
08	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	1.500,00 7.500,00
09	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 30 unidades criadas a partir de filmagem Antigas.	02	5.000,00 10.000,00
10	Exposição de pinturas em telas com o mínimo de 10 minutos.	04	2.500,00 10.000,00
11	Gastronomia (Comida Típica) apresentação no mínimo meia hora de duração.	03	3.000,00 9.000,00
12	Apresentação individual ou duo de dança com tema livre	05	2.600,00 13.000,00

LEIA-SE:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020			
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO			
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA			
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit. Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	10	2.500,00 25.000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00 15.000,00
03	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00 15.000,00
04	Relatos de experiência sobre Cultura Popular no município, com no mínimo meia hora de duração.	02	2.028,00 4.056,00
05	Diálogo entre pessoas sobre a Importância da Cultura para a Sociedade Araputanga, com no mínimo meia hora de duração.	03	2.000,00 6.000,00
06	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	05	2.000,00 10.000,00

07	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	2.100,00	10.500,00
08	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	1.500,00	7.500,00
09	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 30 unidades criadas a partir de filmagem Antigas.	02	5.000,00	10.000,00
10	Exposição de pinturas em telas com o mínimo de 10 minutos.	04	2.500,00	10.000,00
11	Gastronomia (Comida Típica) apresentação no mínimo meia hora de duração.	03	3.000,00	9.000,00
12	Apresentação individual ou duo de dança com tema livre	05	2.600,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.373/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 926/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1286800-0 SSP/MT e do CPF nº. 877087791-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de outubro de 2020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 158/2020**

AO CONTRATO Nº 583/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; MEDCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 1º/11/2020 A 31/01/2021; VALOR GLOBAL R\$ 547.800,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.983/2020****SÚMULA:**

“REGULAMENTA NOVA CARGA HORÁRIA EM REGIME EXCEPCIONAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO, E REVOGA DECRETO-LEI N.º 3.961/2020”.

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.790/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.840/2020, que mantém suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino público infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LDB, que estabelece as bases de organização da Educação Infantil e o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 005/2020, que define as Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 32 da LDB, que estabelece no §4º que “O ensino fundamental será presencial, senão o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Pública de Flexibilização do Calendário Escolar da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino – UNDIME de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Pública de Uso da Educação a Distância (EAD) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino – UNDIME de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Pública nº 002/2020 –Direito a Educação e Calendário Letivo, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2020 do CEE/MT que dispõe sobre as normas de reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020 em razão da Pandemia da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 622/2020 – SEMEC informando que as aulas remotas permanecerão até o dia 18/12/2020, alterando o calendário anterior;

DECRETA:

Art. 1º Regularizar a carga horária em regime excepcional de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes da rede municipal de ensino público, atendendo as decisões de isolamento social definidas pelo Governo Estadual e Municipal com o intuito de combater o avanço da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa em primeiro lugar evitar retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e ao abandono, de acordo com o Parecer n.º 05/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º O Ministério de Educação e Cultura autorizou que no ano letivo de 2020 não será necessário cumprir os 200 dias, no entanto, manteve a obrigatoriedade de 800 horas no ano para todas as escolas do país, em razão da pandemia.

Art. 4º Na impossibilidade do cumprimento das 800 horas presencias, poderão ser utilizadas estratégias como atividades pedagógicas domiciliares no período da suspensão e de ampliação da jornada diária quando do retorno das atividades presenciais, sempre acordando como os professores.

§ 1º No período de 23/03/2020 a 06/04/2020 foi antecipado o recesso escolar de 15 dias que regularmente acontece no mês de julho de cada ano e a partir de 18/05/2020 iniciamos com atividades **não presenciais** (aulas online, via *whatsapp* ou escritas entregues aos alunos) de acordo com orientação já realizada pela SEMEC às Escolas Municipais de Aripuanã.

§ 2º As aulas **não presenciais** mencionadas no parágrafo anterior serão mantidas até o dia 18/12/2020.

§ 3º O ano letivo teve início em 10/02/2020 e terá fim em 18/12/2020.

§ 4º O calendário proposto para o cumprimento das 801 horas do ano letivo de 2020 segue conforme especificações a seguir:

Ficha Técnica	Total de aulas presenciais e não presenciais
Dias trabalhados	29 dias (116 horas)
Recesso Escolar 15 dias	23/03/2020 a 06/04/2020
Dias de reposição	24 dias (14 dias de abril e 10 dias de maio) Total: 96 horas
Retorno a aulas não presenciais	18/05/2020
Quantidade de horas trabalhadas de 18/05/2020 a 31/08/2020 *Cada dia equivale a 4 horas trabalhadas	Maio de 18 a 31 (10 dias) Total: 40 horas Junho de 1º a 30 (20 dias) Total: 80 horas Julho de 1º a 31 (23 dias) Total: 92 horas Agosto 3 a 31 (21 dias) Total: 84 horas Total de horas não presenciais: 296 horas
Quantidade de horas trabalhadas de 01/09/2020 a 15/10/2020 * Cada dia equivale a 4 horas trabalhadas. Do dia 16/10/2020 a 31/10/2020 * Cada dia equivale a 5 horas trabalhadas.	Setembro de 1º a 30 (22 dias) Total: 88 horas Outubro de 1º a 15 (09 dias) Total: 36 horas Outubro de 16 a 31 (14 dias) Total: 70 horas Total de horas não presenciais: 194 horas
Quantidade de horas trabalhadas de 03/11/2020 a 18/12/2020 * Cada dia equivale a 5 horas trabalhadas.	Novembro de 03 a 30 (23 dias) Total: 115 horas Dezembro de 1º a 18 (16 dias) Total: 80 horas Total de horas não presenciais: 195 horas
	Total de horas Calendário letivo de 2020: 801

Art. 5º A descrição do plano de ação/atividades escolares durante a pandemia devem ser cumpridas por cada segmento dos envolvidos seja por parte das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As Escolas Municipais deverão observar todas as medidas não farmacológicas de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As atividades escolares regulamentadas deverão atender o Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 3.961/2020 e disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

■

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO/ATIVIDADES ESCOLARES DURANTE QUARENTENA COVID-19

AÇÃO	AGENTES
Garantir o prosseguimento do processo de aprendizagem dos objetos de conhecimentos prepostos pela BNCC, DRCC/MT e outros;	SEMEC, Diretores, Coordenadores, Professores
Reunir-se com a equipe para informar e discutir o plano estratégico	SEMEC, Diretores, Coordenadores Pedagógicos
Estabelecer estratégias para a atuação das unidades escolares durante o período de pandemia e os momentos imediatos a ser computado a partir de 18/05/2020 até a retomada das aulas presenciais;	SEMEC
Elaborar Plano de Ação Pedagógica Emergencial/Contingência que deverá ser enviado à Assessoria Pedagógica para validação e posterior entrega as escolas municipais.	SEMEC
Disponibilizar veículo e motorista para a entrega das atividades aos estudantes	SEMEC
Validar o Calendário Escolar a ser reprogramado	SEMEC
Fazer levantamento dos alunos da zona rural, por linha de transporte escolar	SEMEC, Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Motoristas
Ao retornar as aulas presenciais, disponibilizar álcool gel a todos os setores das escolas, bem como máscara aos alunos, para higienização das mãos de todos as pessoas que adentrarem a escola.	SEMEC, Diretores e Coordenadores Pedagógicos
Orientar os professores da rede sobre como se organizar para planejar atividades não presenciais, a serem trabalhadas com seus alunos, no período de distanciamento social;	Diretores, Coordenadores Pedagógicos
Zelar e estreitar o relacionamento já existente entre escola, professor, aluno e famílias/responsáveis;	Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores
Disponibilizar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino a oportunidade de acesso a atividades escolares não presenciais no período de distanciamento social;	Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores
Analisar e orientar o planejamento dos professores e realizar cronograma de plantão para os professores em relação a entrega e recebimento das atividades dos alunos.	Diretor e Coordenador Pedagógico
Enviar dados solicitados pela SEMEC	Diretor e Coordenador Pedagógico
Em consonância com o plano estratégico da SEMEC, realizar o plano de ação de cada Unidade Escolar	Diretor e Coordenador Pedagógico
Acompanhar e registrar curso de Formação Continuada online dos professores	Diretor e Coordenador Pedagógico
Fortalecer a comunicação com as famílias	Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor
Realizar a busca ativa para atingir 100% dos estudantes realizando as atividades não presenciais, por meio do uso de material impresso ou digitais, caso os responsáveis pelo aluno não estabelecer o vínculo escolar a unidade escolar deverá notificar o Conselho Tutelar.	Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor
No retorno as aulas presenciais as turmas serão compostas de 50% do total de alunos, portanto o aluno irá a escola um dia e no outro levará atividades complementares para fazer em casa.	Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor
Atender aos pais e alunos no turno de 04 horas (matutino e vespertino) para entrega de materiais, bem como orientação na realização das atividades	Coordenador Pedagógico, Professor
Receber os resultados das avaliações e listas de atividades realizadas pelos alunos e manter sob sua guarda.	Coordenador Pedagógico, Professor
Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos durante as aulas não presenciais, por meio de atividade on-line, vídeos-aula e demais materiais digitais como apostilas produzidos pelos próprios professores, indicações de sites e outros materiais disponíveis na internet, exercícios e atividades elaborados pelo professor ou retiradas de outros livros didáticos e outras possibilidades de insumos e materiais que possam colaborar na aprendizagem a distância. Organizar o material que será disponibilizado as instruções por escrito para serem entregues aos pais/alunos, informar prazo de entrega das atividades bem como os dias de plantão do(a) professor(a).	Professor
Receber as atividades dos alunos, corrigir, avaliar e registrar os resultados como prova de carga horária realizada pelo aluno.	Professor
Registrar nos planejamentos a carga horária das atividades não presenciais enviadas aos estudantes.	Professor
Preparar o material a ser entregue para os alunos do transporte escolar	Professor

Criar grupo de whatsapp por turma	Professor
Orientar por telefone e whatsapp pais e alunos como realizar as atividades.	Professor
Garantir por meio das atividades não presencias, o alcance dos objetos de aprendizagem e, consequentemente o desenvolvimento desejado para cada etapa, ano e modalidade de ensino	Professor
O professor de atendimento educacional especializado (AEE) atuará com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários, também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizado, seguindo a singularidade dos alunos, para serem articulados e disponibilizados às famílias.	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE
Viabilizar que os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano letivo de 2021 tenham carga horária de 880 horas;	SEMEC
Viabilizar que os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental no decorrer do ano letivo de 2021 tenham uma carga horária de 920 horas;	SEMEC
Estabelecer aos alunos na matrícula para 2021 permaneçam na mesma turma do ano letivo de 2020.	SEMEC, Diretores, Coordenadores
Possibilitar aos professores que desejam continuar na mesma turma atribuída em 2020, para que possam em 2021 dar continuidade, como prevê a escola ciclada com direito a terminalidade.	SEMEC, Diretores, Coordenadores, Professores
Viabilizar que o ano letivo de 2021 tenha seu início em 1º de fevereiro;	SEMEC
Viabilizar que os meses de fevereiro e março/21 sejam trabalhadas as habilidades fundamentais que deveriam ter sido desenvolvidas pelos estudantes no ano de 2020 e posteriormente no mês de março/21 as habilidades do ano em curso;	SEMEC, Diretores, Coordenadores, Professores

B

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO 011/2020 AO CONTRATO Nº 625/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: M.V. CONSTRUÇÕES EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE LONTRA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT; TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019; RESCISÃO A PARTIR DE 26/10/2020.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na Feira do Produtor Rural do bairro Centro, sendo: construção de calçamento, cobertura, reforma nos banheiros, remoção e construção de cerca com mourões, incluindo materiais e mão-de-obra e conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-

financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Data de abertura dos envelopes: 12/11/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 77/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia, limpeza e higienização destinados ao PAB e Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 10/11/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente a ampliação da Feira do Produtor Rural do bairro Jardim Planalto, com área total de 225,40 m², incluindo materiais e mão-de-obra e conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Data de abertura dos envelopes: 11/11/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO N° 157/2020**

AO CONTRATO N° 017/2020; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT, CONVÊNIO N°. 882123/2018/MAPA/CAIXA; APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 28/10/2020 A 28/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2020****CARONA N.º 018/2020****Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:**, MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.029.393/0001-85**OBJETO** –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM 25% do contrato principal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município de Barra do Bugres - MT, do Contrato.**DA PORCENTAGEM** – O Aumento de Quantitativo de itens presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS/HORAS POR VEÍCULO	PERCENTUAL ADITIVO EM 25%	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA/HORA	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS/HORA
01	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA 4X2 PTB DE 16.000 KG DE TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS COM QUEBRA ONDAS, BOCA DE CARGA POR GRAVIDADE NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE DE 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA COM DOBRADIÇA. O EQUIPAMENTO SERÁ DOTADO DE BOMBA D'ÁGUA ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA DA CAIXA DE MARCHA DO CAMINHÃO PARA ABASTECIMENTO E DRENAGEM DO TANQUE, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	1.000 HORAS	250 HORAS	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R\$ 19.750,00** (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 117/2019****Tomada de Preço nº 09/2018****Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** NS CONSTRUTORA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 14.039.081/0001-48**DO OBJETO** ; Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME CONVÊNIO N°116/2013**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.**Vigência:** 24/09/2020 até 23/11/2020**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2020****Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:**, CAIXA ECONOMICA FEDERAL , inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-045**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o Município de BARRA DO BUGRES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Objeto:** Prestação de Serviço pela Caixa: em caráter de exclusividade, de Centralização e processamento de Créditos provenientes de 59,07% (cinquenta e nove, virgula sete por cento) da Folha de Pagamento gerada pelo Município.**Valor:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**Vigência:** 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 23/10/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°579, DE 26/10/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

18 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 25.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

7 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizados no "11º Natal de Luzes 2020"**, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Realização: 30 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Onde lê-se:

Valor Total: R\$ 193.982,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais)

Leia-se:

Valor Total: R\$ 219.811,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Onze Reais).

Observação: Fica Retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – Ano XV, nº 3592, página 80, publicada em 26 de outubro de 2020. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2020 - PROCESSO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº40/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, considerando a decisão Processo de Sindicância Administrativa nº 40/2016 - Portaria nº 385 de 12/06/2016, Protocolo nº 31840, de 24/08/2016 e atendendo ao disposto no memorando nº 21.294 – 1doc despacho nº 23, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o **Sr. Marlon Duarte de Lira, CPF: 383.402.401-53**, situado na rua Campos Sales nº 667, bairro Jardim Cidade Nova – Cáceres MT, há comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade, para que providencie a quitação dos valores lançado através da **Guia de Arrecadação - 125070/2020** com prazo de **vencimento até o dia 15/11/2020**, ficando o notificado obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. Passado o prazo assinalado, conforme decisão homologada os débitos serão remetidos a Procuradoria Geral do Município para inscrição em DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 26 de outubro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda interino.

Às providências.

Cáceres, MT, 26 de outubro de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RESOLUÇÃO Nº 006/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova as deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 20/10/2020”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando as deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 20/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar ajuste na Política de Investimentos 2020;

Art. 2º – Aprovar Política de Investimentos 2021;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Outubro de 2020.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 570 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

RA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.493 de 21 de outubro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON FLÁVIO SANTOS**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 221 de 23 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº575, DE 23/10/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.015.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

166 28.843.1008.9005.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 50.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.02

195 10.122.1002.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

1084 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 503.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

297 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 32.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.46

378 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

385 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.920,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

1085 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1094 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

438 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

1137 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

519 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 160.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

539 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

742 08.122.1007.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO SMAS 6.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

1098 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 437,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1185 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 8.633,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

153 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -50.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -270.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

180 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

183 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -250.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -32.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

383 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.920,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

441 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -80.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

449 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

504 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -160.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -7.087,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -8.633,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº576, DE 23/10/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

112 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 200.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

661 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 720 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.663 de 22 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Regime de Sobreaviso – RS” na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de **OUTUBRO** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxílio Funeral.

OUTUBRO			
DATA	ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
03 SÁB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
04 DOM	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
06 TER	EDILAINÉ PEREIRA DO NASCIMENTO		
10 SÁB	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
11 DOM	ROSANA F. DE FREITAS ARRUDA		
12 SEG	RENATA DA SILVA MACHADO		
17 SÁB	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
18 DOM	DALVA REGINA DOS SANTOS		
24 SÁB			
25 DOM			
30 SEX			
31 SÁB			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 667 de 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 214 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 021 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Licenciada em Pedagogia no Centro Educacional Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 16/10/2020 a 16/12/2020. Considerando que a Professora Regina Menacho de Oliveira até a presente data não apresentou atestado médico, e os alunos tem direito assegurado quanto ao cumprimento de carga horária mínima normal, no 1º ano B. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

Cáceres, 21 de Outubro de 2020

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ME: _____

NO-

RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 104/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 41/2020-SSAAP, decorrente da Dispensa Nº 24/2020, e Processo Administrativo Digital sob Nº 46/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento/cessão de **CRÉDITO FLORESTAL PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n.º 67/2020-SSAAP, com a finalidade de atender as demandas SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL CONCERNENTE À REPOSIÇÃO FLORESTAL, NA FORMA DO PARECER TÉCNICO

CO EXARADO PELA SEMA MT SOB N° 133748/GGRS/CPLRS/SUIMIS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Resíduos Sólidos, o **Sra. LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA**, CPF: **591.968.821-15**, nomeada para o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 52/2019 de 31/10/2019, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° **41/2020-SSAAP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de outubro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2019-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 199/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

Objeto: Retificar o **VALOR** do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 199/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, onde se lê para mais **R\$ 2.004.275,88** (dois milhões quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) leia-se para mais **R\$ 1.420.789,82** (um milhão quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) correspondente aproximadamente a 16,38% do valor total.

Cáceres – MT, 26 de outubro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 219/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no “11º Natal de Luzes 2020”, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

EMPRESA: DIA DE FESTA LTDA - CNPJ: 19.023.784/0001-00, perfazendo um valor total de R\$ 219.811,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e onze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CABO DE FORÇA 64 CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CABO DE FORÇA, MEDINDO 64 CM, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UN	200	DDF	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
2	CAPA TERMINAÇÃO 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAPA TERMINAÇÃO (PONTEIRA) 13 MM PARA CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.	UN	200	DDF	R\$ 0,68	R\$ 136,00
3	CORDA LUMINOSA EM LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	UN	70	DDF	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00
4	EMENDA CONECTOR 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V.	UN	500	DDF	R\$ 1,88	R\$ 940,00
5	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, COM FIAÇÃO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UN	200	GLOBAL	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
6	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UN	200	DDF	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
7	CORDÃO COM 100 LED'S BLINDADOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S BLINDADOS, FIXO (SEM PISCA), PARA USO EXTERNO/ 6000K, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 15 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10MTS, 220V. POTÊNCIA APROX. DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE 8MM, DIÂMETRO DA PONTA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM. COM FIO VERDE OU BRANCO, LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UN	200	GLOBAL	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	CORDÃO COM 300 LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LED'S PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 WATTS.	UN	100	GLOBAL	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
9	CORDÃO DE 100 LED'S, COM A FUNÇÃO PISCA, ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE 100 LED'S, COM A FUNÇÃO PISCA / 8 FUNÇÕES. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. TOMADA MACHO, NÃO PERMITINDO A INTERCONEXÃO ENTRE OS CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UN	200	GLOBAL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
10	CORDÃO COM 1000 LED'S PARA USO EXTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 1000 LED'S PARA USO EXTERNO, NA COR BRANCO FRIO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PIS-	UN	20	GLOBAL	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00

	CA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 80 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V . POTÊNCIA APROXIMADA DE 60 WATTS					
11	CORTINA 500 LEDS FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, OMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UN 50	GLOBAL	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	
12	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. TENSÃO 127 VOLTS. USO INTERNO.	UN 20	GLOBAL	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00	
13	ÁRVORE DE NATAL 1,50 M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA- ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UN 10	DDF	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	
14	ÁRVORE DE NATAL 2,10 ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA- ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UN 20	DDF	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
15	ÁRVORE DE NATAL 4,00M ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 4,000M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 4.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UN 10	DDF	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
16	PAPAI NOEL GIGANTE 1,80 ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80 M BIVOLT, COM MÚSICA E MOVIMENTO.	UN 03	DDF	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00	
17	BICO DE PAPAGAIO VERMELHO COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO COM 6 FLORES, 23CM.	UN 120	DDF	R\$ 14,39	R\$ 1.726,80	
18	BICO DE PAPAGAIO CHAMPANHE COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE COM 6 FLORES, 25 CM.	UN 120	DDF	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	
19	GALHO FOLHAS LM GLITER ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO FOLHAS LM GLITER, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS: CHAMPANHE, AZUL, VERDE, ETC.	UN 360	DDF	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00	
20	GALHO RAMIFICADO 60CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60 CM.	UN 120	DDF	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	
21	FESTÃO PVC 4 FITAS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO PVC 4 FITAS DUO VERDE 9 CM X 2 MTS.	UN 800	DDF	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	
22	FESTÃO ARAMADO 2M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 35CMX2M. MÍNIMO 130 GALHOS.	UN 100	DDF	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
23	FITA ARAMADA JUTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO.	UN 240	DDF	R\$ 19,25	R\$ 4.620,00	
24	FITA ARAMADA LM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 5M. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO.	UN 240	DDF	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	
25	BOLA DE NATAL METALIZADA 6CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM.	UN 400	DDF	R\$ 1,70	R\$ 680,00	
26	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM	UN 400	DDF	R\$ 1,40	R\$ 560,00	
27	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM.	UN 200	DDF	R\$ 4,97	R\$ 994,00	
28	BOLA DE NATAL TAMANHO 15CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 15 CM.	UN 200	DDF	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00	
29	BOLA DE NATAL TAMANHO 20CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM.	UN 100	DDF	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO PARA ARVORE DE NATAL, COM 10 CM MODELOS VARIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROCESSO E/ OU ANEXOS.	UN 5000	DDF	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	
31	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 20CM (200MM)	UN 20	ISOESTE	R\$ 1,97	R\$ 39,40	
32	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30CM (300MM)	UN 20	ISOESTE	R\$ 32,15	R\$ 643,00	
33	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 40CM (400MM)	UN 20	ISOESTE	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60	
34	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 50 A 60CM (600MM)	UN 20	ISOESTE	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00	
35	FANTASIA PAPAI NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FANTASIA PAPAI NOEL VELUDO LUXO, CONTENDO 8 PEÇAS (SENDO UM PAR DE BOTAS, UMA CALÇA, UM PALETÔ, UMA BARBA, UM GORRO, UM CINTO E UMA PERUCA).	UN 03	DDF	R\$ 120,00	R\$ 360,00	
36	FANTASIA MAMÃE NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – FANTASIA MAMÃE NOEL, TIPO VESTIDO, ADULTO, CONFECCIONADA EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM MARABU BRANCO; CAPUZ EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM PELUCIA BRANCA, CINTO PRETO COM ACABAMENTO EM ACOPLADO DOURADO, SACO DE PRESENTES EM CETIM VERMELHO – TAMANHOS DIVERSOS, TAM P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48	UN 03	DDF	R\$ 407,40	R\$ 1.222,20	
37	(PISCA CORDÃO) LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	UN 3000	GLOBAL	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	
38	(MANGUEIRA LUMINOSA) MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 LED'S POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M.	UN 50	DDF	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	
39	(PISCA CASCATA) PISCA - TIPO CASCATA COM 400 LED'S, COR BRANCA, BRILHO FIXO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PARA USO INTERNO E USO EXTERNO.	UN 80	GLOBAL	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	
40	CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 24 LEDS, TOTALIZANDO 192 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMIA. BIVOLT.	UN 80	GLOBAL	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	
41	ESTROBO TIPO TARTARUGA, REDONDO, COM LUZ BRANCA, 220V, XENON 10W, COM 50 A 60 PISCADAS POR MINUTO, OU SUPERIOR.	UN 150	GLOBAL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	
42	REFLETOR 100W DE LED, BIVOLT, COR VERDE	UN 40	AAATOP	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	
43	REFLETOR 100W DE LED, BIVOLT, COR BRANCO	UN 40	AAATOP	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	

VALOR TOTALR\$
219.
811,00

Cáceres-MT, 26 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT****Secretário de Administração****JEFFERSON NUNES FLORES****RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15****CONTRATADA:****Empresa: DIA DE FESTA LTDA****CNPJ: 19.023.784/0001-00****Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA****CPF: 075.082.869-28****Representante Legal RG: 10.616.831-8/SSP-PR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para execução da conclusão da construção Proinfância Tipo 1, padrão FN-DE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, sem número no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R\$ 2.060.788,21 (dois milhões sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos).**

Realização: 15 de Setembro de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME CNPJ Nº: 13.147.763/0001-01, que apresentou o valor de R\$ 1.607.414,79 (um milhão seiscentos e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT; CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA. - EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra, CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM SÃO JOSÉ DO COUTO, para mais

60 dias consecutivos. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual Original. SIGNATÁRIOS: pelo município Jeovan Faria – Prefeito Municipal, e pela contratada: Cleomar Araújo Mota.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7166 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores;

RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Admar Gomes Lelis	Motorista	01.04.2012 a 01.04.2017
Andrea Pinto Pontes	Enfermeira	01.03.2005 a 28.02.2010
Devaner Jesus Ferreira	Professor	11.03.2012 a 11.03.2017
Edina Lucas Machado	Técnico Administrativo Educacional	03.01.2009 a 02.01.2014
Elaine Alves dos Santos	Agente de Limpeza	06.03.2012 a 05.03.2017
Eliene Dias Padilha	Professor	01.02.2011 a 01.02.2016
Eva Maria Afonso	Técnico em Enfermagem	02.02.2009 a 01.02.2014
Gilmar Marques de Araújo	Operador de Máquinas	03.01.2009 a 02.02.2014
Irone Martins da Silva Araújo	Datilografa	03.01.2009 a 02.02.2014
João Batista da Cunha	AAE/ Vigilante	13.02.2012 a 12.02.2017
Jorge Moura da Silva	Agente de Limpeza	03.01.2009 a 02.01.2014
Luciene Vieira da Silva Oliveira	AAE/ Limpeza	01.06.2011 a 01.06.2015
Marcosuel Gonçalves da Cunha	Motorista	06.03.2007 a 05.03.2012
Maria Roberta da Costa	Professor	01.03.2010 a 28.02.2015

Maria Sonia Araújo	AAE/ Limpeza	01.02.2010 a 01.08.2015
Marília Cristina Silva	Técnico em Enfermagem	08.06.2010 a 08.01.2015
Narciso Raimundo de Paula	Professor	07.03.2012 a 07.03.2017
Neide Piaba Bento	Digitador	07.03.2012 a 06.03.2017
Patrícia Rodrigues Ferreira	AAE/ Limpeza	01.06.2011 a 01.06.2015
Sonia Jacinto Campos	Professor	25.03.2012 a 25.03.2017

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 20/10/2020, edição nº N° 3.588, pág100, **ONDE SE LÊ:**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA ELISANGELA SAMIRA PEREIRA E **MARIA HELENA CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

I – Conceder “LICENÇA POR ÓBITO” as servidoras ELISANGELA SAMIRA PEREIRA E **MARIA HELENA CAIXETA** no período de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

LEIA- SE:

RESOLVE:

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA ELISANGELA SAMIRA PEREIRA E **HELENA MARIA CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” as servidoras ELISANGELA SAMIRA PEREIRA E **HELENA MARIA CAIXETA** no período de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 871, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Marcia Maria Schmitz**, matrícula funcional nº 1296, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/10/2020 a 12/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 23 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 263.426,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

PREGÃO PRESENCIAL 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MIRYA ANDREIA PAZ LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias.

VALOR TOTAL: R\$ 125.486,64.

PORTARIA Nº 867, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **LUCILA VITORASSI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006; o Memorando nº 717/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação; o Memorando nº 425/2020, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos; o Requerimento assinado pela servidora Lucila Vitorassi; o período aquisitivo: 17/02/2013 a 16/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora municipal **Lucila Vitorassi**, matrícula funcional nº 485, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 21/10/2020 e término em 19/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE SETEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação Plano PCASP-MT Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle Setembro / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			21,376,48	186,272,51	21,376,48	186,272,51		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	100,280,27		11,704,361,76	34,070,169,63	11,698,262,81	35,078,254,19	106,379,22	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	897,069,92		889,568,82	7,435,094,66	904,993,33	6,553,449,25	881,645,41	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	438,054,81		443,512,22	3,691,268,61	447,650,48	3,257,352,06	433,916,55	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	554,011,34		3,213,26	1,676,327,18	143,769,86	1,262,872,44	413,454,74	
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F)				4,699,83		5,851,40		
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	202,434,225,00		10,923,170,61	38,926,672,51	11,062,286,99	29,585,031,88	202,295,108,62	
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			896,448,32	7,379,082,08	896,448,32	7,379,082,08		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	970,20		70,00	12,883,84	169,00	12,237,04	871,20	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29,714,00						29,714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54,365,00						54,365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	23,675,10		1,399,00	5,048,00			25,074,10	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179,872,25						179,872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1,168,377,00						1,168,377,00	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		60,644,86			891,59	8,180,68		61,536,45
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		77,087,52			1,133,64	10,202,76		78,221,16
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			41,381,58	395,164,21	41,381,58	395,164,21		
2.1.1.1.1.06	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)					1,406,12	1,406,12		
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			698,442,46	6,239,856,56	698,442,46	6,239,856,56		
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)					10,003,67	10,003,67		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		2,621,74	2,621,74	21,549,92	2,621,74	24,171,66		2,621,74
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)			4,554,00	37,500,14	4,554,00	37,500,14		
2.1.3	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO								
2.1.3.1.1.01	FONECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FONECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FONECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			18,038,36	172,121,51	18,038,36	172,121,51		
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		19,193,24	19,193,24	153,911,56	15,994,30	124,893,19		15,994,30
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			5,300,58	45,505,93	5,300,58	45,505,93		
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			16,822,48	148,772,37	16,822,48	148,772,37		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1,324,62	1,324,62	11,007,70	1,324,62	12,332,32		1,324,62
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		84,037,78	84,165,08	671,327,77	83,922,86	754,799,07		83,795,56
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		29,255,41	151,706,60	1,310,768,45	148,108,70	1,303,622,78		25,657,51
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			65,43	588,01	65,43	588,01		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2,062,50		2,062,50		
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO		109,415,791,26				38,937,503,19		109,415,791,26
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	2,536,350,06			2,536,350,06			2,536,350,06	
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	11,464,38			11,464,38			11,464,38	

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.132.543,42			2.132.543,42			2.132.543,42	
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO P		381.817.790,42				220.083.391,89		381.817.790,42
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	87.964.327,60			87.964.327,60			87.964.327,60	
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	43.286.534,23			43.286.534,23			43.286.534,23	
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	27.395.919,05			27.395.919,05			27.395.919,05	
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64			73.891.456,04			132.439.227,64	
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						7.247.589,69		
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.574.325,79		7.249.804,76				2.574.325,79
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						2.215,07		
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				9.787.414,57				
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.108.763,35				9.787.414,57		19.108.763,35
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				2.241,97				
2.3.7.1.4.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.823,49					2.241,97	2.823,49	
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						1.267,71		
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.339,50			1.267,71			3.339,50	
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	211.528,98		28.897,06	240.426,04			240.426,04	
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	38.581,88			38.581,88			38.581,88	
3.1.1.1.1.03	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.406,12			1.406,12			1,406,12	
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	88.731,52		12.484,52	101.216,04			101.216,04	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.971,94			10.971,94			10.971,94	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS								
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	32.946,14		4.554,00	37.500,14			37.500,14	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	21.549,92		2.621,74	24.171,66			24.171,66	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	522,58		65,43	588,01			588,01	
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	4.841.886,95		609.419,21	5.451.306,16			5.451.306,16	
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	699.527,15		89.023,25	788.550,40			788.550,40	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.049,37		99,00	2.148,37			2.148,37	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	270,00		70,00	340,00			340,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.848,28			2.848,28			2.848,28	
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	196,00			196,00			196,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.704,39			6.704,39			6.704,39	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.062,50			2.062,50			2.062,50	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.976,00			1.976,00			1.976,00	

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	16,576,84		2,754,16	19,331,00			19,331,00	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	1,050,00			1,050,00			1,050,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	3,385,00		245,00	3,630,00			3,630,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7,769,74		1,870,63	9,640,37			9,640,37	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	82,721,34		9,065,77	91,787,11			91,787,11	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	112,00			112,00			112,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2,250,00			2,250,00			2,250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1,160,00			1,160,00			1,160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	81,00			81,00			81,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1,410,00			1,410,00			1,410,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	17,039,76		2,551,47	19,591,23			19,591,23	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	7,289,09		891,59	8,180,68			8,180,68	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9,069,12		1,133,64	10,202,76			10,202,76	
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICIPIO								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR,INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	777,55		82,33	996,17		136,29	859,88	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10,003,67			10,003,67			10,003,67	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	1,118,684,79		93,896,14	1,212,580,93			1,212,580,93	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.1.7.2	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES			5,456,08	5,456,08			5,456,08	
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	108,898,89		15,994,30	124,893,19			124,893,19	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS								
3.9.7.2	VPD DE PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONS	95,693,756,34			259,020,895,08		163,327,138,74	95,693,756,34	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOS								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOS - CONSOLIDACAO	6,482,633,76		896,448,32	7,379,082,08			7,379,082,08	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		3,264,107,56			441,196,52	3,705,304,08		3,705,304,08
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		115,082,80			14,516,65	129,599,45		129,599,45
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		515,92			64,49	580,41		580,41
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		6,578,471,98			891,879,99	7,470,351,97		7,470,351,97
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		1,147,733,42		2,161,622,44	93,896,14	3,403,252,00		1,241,629,56
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1,673,113,92			3,213,26	1,676,327,18		1,676,327,18
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.02	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		11,340,255,56			46,033,62	11,386,289,18		11,386,289,18
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		731,52				731,52		731,52
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOS E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOS								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOS - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		73,891,456,04				73,891,456,04		73,891,456,04
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112,514,268,05						112,514,268,05	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30,057,207,00			30,057,207,00			30,057,207,00	
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30,057,207,00			30,057,207,00			30,057,207,00	
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30,520,61			30,520,61			30,520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						30,520,61		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45,012,67			45,012,67			45,012,67	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						45,012,67		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32,420,861,05		30,057,207,00				32,420,861,05
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		52,587,357,95	744,083,16	7,378,541,37		30,086,971,28		51,843,274,79
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		27,506,049,05		29,764,28	744,083,16	7,378,541,37		28,250,132,21
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		19,167,317,47	1,606,230,21	14,657,742,18	6,799,87	32,225,629,31		17,567,887,13
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		10,889,889,53	6,799,87	2,168,422,31	1,606,230,21	14,657,742,18		12,489,319,87
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		23,452,513,07	744,083,16	7,378,541,37		30,086,971,28		22,708,429,91
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		407,012,73	780,647,87	7,008,229,64	744,083,16	7,378,677,66		370,448,02
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			9,005,91	103,169,86	9,005,91	103,169,86		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		21,814,98	783,846,81	6,959,985,61	780,647,87	6,978,601,65		18,616,04
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		6,175,866,22		136,29	783,846,81	6,959,849,32		6,959,713,03
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		6,098,00	450,00	25,197,61		30,520,61		5,648,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				6,649,76		6,649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			450,00	25,197,61	450,00	25,197,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		24,747,61			450,00	25,197,61		25,197,61
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				30,520,61				
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45,012,67		45,012,67		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45,012,67				45,012,67		45,012,67
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				45,012,67				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	227,168,21		1,980,12	216,550,03		16,927,30	229,148,33	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	208,702,609,71		22,648,908,85	73,187,678,19	21,993,789,35	57,899,032,32	209,357,729,21	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		145,00		145,00			145,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	2,042,680,67		255,479,24	2,298,159,91			2,298,159,91	

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		169,982,87	3,529,81	73,642,45	1,980,12	212,550,03		168,433,18
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		57,185,34		4,000,00	3,529,81	64,715,15		60,715,15
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		201,984,961,75	22,737,872,51	65,277,573,69	22,648,908,85	73,213,474,16		201,895,998,09
8.2.1.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		413,110,73	781,097,87	7,033,427,25	744,083,16	7,378,677,66		376,096,02
8.2.1.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			9,005,91	109,819,62	9,005,91	109,819,62		
8.2.1.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		21,814,98	784,296,81	7,034,164,20	781,097,87	7,007,767,57		18,616,04
8.2.1.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		114,617,81	259,319,36	2,187,382,22	255,479,24	2,265,032,47		110,777,69
8.2.1.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		6,168,104,44		136,29	788,136,93	6,956,377,66		6,956,241,37
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		114,206,81	259,319,36	2,187,793,22	255,479,24	2,298,159,91		110,366,69
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		1,928,473,86			259,319,36	2,187,793,22		2,187,793,22
	Total de Grupo:	994,879,448,63	994,879,448,63	80,120,767,11	929,384,417,47	80,120,767,11	929,384,417,47	997,277,814,33	997,277,814,33
	Total Geral:	994,879,448,63	994,879,448,63	80,120,767,11	929,384,417,47	80,120,767,11	929,384,417,47	997,277,814,33	997,277,814,33



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 26/10/2020 11:25:08

Página 11

Homologado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 46.586,30.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 865, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 872, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **SILVIA REGINA SCHNEIDERS E JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: PORTARIA Nº 864, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

NOMEAR a partir desta data, os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00 Lucas Kolling, CPF: 039.635.831-42

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Priscila Cristina de Souza Miranda, CPF: 875.164.111-91 Elaine Aparecida da Silva, CPF: 693.489.361-15

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Fabrcia Andrade de Oliveira Machado, CPF: 964.646.581-15

V - Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:

Íris Martini Zawaski, CPF: 407.140.710-72

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Dâmaris Cassia Pereira de Oliveira, CPF: 059.807.491-01

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elizabete Oliveira dos Passos, CPF: 241.441.261-53

VIII - Representantes das Comissões Escolares:

Elton Fábio Suares, CPF: 488.739.341-53 Marilei Aparecida Bahnert, CPF: 862.798.071-34

IX - Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Marcia Spin, CPF: 038.187.519-94

X - Representante das Escolas da Rede Privada de Ensino:

Cátia Boger Prado, CPF: 367.024.711-49

XI - Representante do IFMT – Campus CNP:

Helcio de Souza Júnior, CPF: 026.399.964-52

2. A Comissão terá como atribuições:

I – Definir diretrizes e Princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre em quais:

a) Garantia do direito à vida b) Garantia do direito à educação c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar d) Preservação e valorização e do vínculo professor-aluno

II – Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos

III – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar

IV – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos) b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos. e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos

V – Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VI – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar

a) Definição de estratégias e procedimentos de segurança com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia Covid-19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 47.587,50.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 043/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias, teve como vencedoras as empresas: STAR PRIME LTDA, com o valor total de R\$ 98.998,00 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e oito reais) e MIRYA ANDREIA

PAZ LTDA com o valor total de R\$ 125.486,64 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 862, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2020

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 045/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, teve como vencedoras as empresas: INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA com o valor total de R\$ 46.586,30 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 263.426,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais), L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP com o valor total de R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ERICA DE FATIMA GENTIL com o valor total de R\$ 168.230,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e trinta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 235, 22 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (duzentos e setenta e um mil reais)	R\$	271.000,00
	Total Suplementado:	R\$	271.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (cento e trinta mil reais)	R\$	130.000,00
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (oitenta mil reais)	R\$	80.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (sessenta e um mil reais)	R\$	61.000,00
	Total Reduzido:	R\$	271.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 22 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 788/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

PREGÃO PRESENCIAL 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias.

VALOR TOTAL: R\$ 98.998,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 863 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- COMDECON.

1. SUBSTITUIR membros que compõe o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, nomeados pela Portaria nº 179/2017, substituindo o servidor Sandro Cattaneo pela servidora Karissa Agre de Almeida, passando o conselho a vigorar com a seguinte composição:

I – Diretora Executiva do PROCON: Naiara Lopes Queiroz, CPF: 007.939.091-98;

II – Diretor Conciliador do PROCON: Karissa Agre de Almeida, CPF: 287.037.148-96;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Letícia Zawaski Demenighi, CPF: 017.842.960-07;

Suplente: Andressa Maira Ervilha Ribeiro, CPF: 024.062.301-04;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Monique Alencar Caetano, CPF: 024.631.161-45;

Suplente: Juliana Andrade Anunciato, CPF: 869.711.231-15;

V – Representante Defensoria Pública:

Titular: Tulio Ponte de Almeida CPF: 023.149.483-19;

Suplente: João Cláudio Ferreira de Souza, CPF: 085.994.586-39;

VI – Representante da 24ª Subseção da OAB/MT:

Titular: Dra. Vânia Cavaleiro Moraes Ranzi, CPF: 368.202.961-34;

Suplente: Maria Rosemar Buratti, CPF: 600.674.702-20;

VII – Representante de Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Rafael Antonio Bonatti, CPF: 087.301.179-17;

Suplente: Junior Schleicher, CPF: 016.734.159-62;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 168.230,00.

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA RITA HELENA BOEMEKE MARRAFÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006; o Memorando nº 338/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; o Memorando nº 388/2020, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos; o Requerimento assinado pela servidora Rita Helena Boemeke Marrafão; o período aquisitivo: 01/07/2011 a 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora municipal RITA HELENA BOEMEKE MARRAFÃO, matrícula funcional nº 560, efetiva no cargo de Desenhista, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A licença concedida será de 90 (noventa) dias, com início em 03/11/2020 e término em 31/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 869, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SARA DA SILVA LINDER.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1130/2006; o atestado médico expedido pelo médico André Menezes CRM/MT 3682; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Sara da Silva Linder, matrícula funcional nº 806, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/10/2020 e término em 17/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 870, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena**, matrícula funcional nº 3053, efetiva no cargo de Professor 30H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/10/2020 a 11/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ORIUNDOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZ

O Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Campo Novo do Parecis com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, regula a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes, Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticos e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas po-

pulares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

2.2. Serão selecionados 05 (cinco) espaços culturais que receberão a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final dos habilitados.

2.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) Internet; b) Transporte; c) Aluguel; d) Telefone; e) Consumo de água e luz; f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade do beneficiário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do Edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Campo Novo do Parecis.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Campo Novo do Parecis.

c) Comprovação de cadastro de espaço cultural e sua respectiva homologação na plataforma oferecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da multiplataforma “**ESTADO DO AMANHÃ**”, disponível no endereço eletrônico <https://www.estadodoamanha.com.br>.

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2. É vedada a participação:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis; **b)** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Campo Novo do Parecis. **c)** Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1. Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1. Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de outubro até as 17h do dia 09 de novembro de 2020, e toda documentação solicitada deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Severino Euflasino de Lima, 1206-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida.

4.1.1. Para efetivação da inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;

b) CCMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME e EPP);

c) Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da Sociedade Civil) ou Autodeclaração de Espaço Cultural que exista há dois anos (no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica a auto-declaração deve conter a assinatura de todos os membros do coletivo autorizando o proponente ao qual vincula-se o espaço a receber o recurso e, também, como responsável pela prestação de contas) (ANEXO I);

d) Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso (ANEXO II);

e) Comprovante de faturamento do espaço de março de 2019 a setembro de 2020;

f) Contrato de Aluguel (caso seja alugado);

g) Comprovante de endereço da instituição;

h) Plano de Trabalho e com declaração de Contrapartida (ANEXO III);

i) Dados Bancários no Nome da instituição Proponente;

j) Comprovação do Currículo ou portfólio (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade artística).

4.2. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4. No caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Severino Eufrasino de Lima, 1206-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda à sexta, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou ainda pelos telefones 3382-2488/3986, whatsapp 9 9989-6158, ou pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação será feita pelos membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc com base nos critérios, conforme o quadro abaixo:

Críticos de pontuação	Pontos
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.2. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

maior pontuação no item C;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item A.

5.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município (item B).

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1. A lista dos contemplados será divulgada no dia **11 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis pelo, disponível no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (**Anexo VII**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico secultur.cnp@gmail.com, até as 23h do dia **11 de novembro de 2020**.

6.3. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil.

6.4. A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **13 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, disponível no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Campo Novo do Parecis.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Campo Novo do Parecis, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3. A previsão do início dos pagamentos será definida pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

7.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; **b)** Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos supletos, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida, ou ainda, o recurso destinado ser remanejado para o inciso III, que corresponde aos editais lançados pelo município em decorrência da Lei Aldir Blanc.

8.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

8.3. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

8.5. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de outubro de 2020.

▢▢▢

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA RAFAEL MACHADO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Prefeito Municipal

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO I

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome: CPF

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME: CPF OU CNPJ

▢

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES
Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comproven dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

*Salvar em pdf para o envio.

MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES ANEXO II

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome: CPF

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME: CPF OU CNPJ

□

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES
Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.

NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc
() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comproven atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

*Salvar em pdf para o envio

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO III

Eu, _____, inscrito do
CNPJ _____ ou CPF Nº
_____, com sede no endereço

_____ bairro
_____ na cidade de Campo Novo
do Parecis – MT.

Declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de
2020.

□

NOME

CNPJ ou CPF

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE ANEXO IV

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de
2020.

Assinatura:

CPF/CNPJ

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO
Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – Para uso do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc
Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO V

ANEXO VI RELATÓRIO DE DESPESAS RELACIONADAS AO ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

RECURSOS ANEXO VII

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)
Nome do proponente
E-mail
Telefone
Apresentação do recurso (justificativa)
Local:
Data:
Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: secultur.cnp@gmail.com identificando no assunto "Recurso Espaços Culturais".
NÃO PREENCHER – Para uso do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc
Nº inscrição:
Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Data do recebimento da última parcela:	
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 110/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E HIDROLÓGICOS EM ÁREA RURAL, na modalidade pregão (presencial) nº 110/2020, no dia 11 de NOVEMBRO de 2020, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 26 de outubro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO N. 004/2020.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3146793-8 SESP/MT, CPF no 346.080.601-04;

Considerando que fora autorizado o uso de bem público, de forma onerosa, consistente nos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme Lei municipal n. 2.572/2020;

Considerando que um dos autorizados é **ODILON PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob n. 869.564.341-72, RG n. 0955817900 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Toledo, s/n, quadra E, lote 19, Bairro Cidade Alta, Campo Verde MT, por meio do termo de autorização de uso oneroso de bem imóvel público n. 04/2020;

Considerando que o autorizado acima informou por escrito que não possui mais interesse no uso da sala comercial em que está instalado (protocola-

do em 16/10/2020), e portanto, não possui mais interesse na continuidade da autorização;

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral da Administração Pública, possuindo natureza discricionária e precária, competindo-lhe de acordo com a conveniência e oportunidade a revogação ou não do ato;

Considerando que a cláusula 2.2, combinada com a cláusula 6.1 prevê que o Município autorizante pode a qualquer tempo e título, revogar o ato, inclusive quando não houver mais interesse por parte da autorizada;

Considerando o ofício n. 270/2020/SMFin, solicitando o encerramento do termo de autorização n. 04/2020;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente termo, revoga-se a autorização de uso oneroso de bem imóvel público n. 04/2020 em favor de ODILON PEREIRA BARBOSA.

Notifique-se a autorizada desta revogação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 23 de outubro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2020, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 16 de novembro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fornecimento de tubo soldável, colar tomada e caixa de água, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Valor: R\$ 23.018,20 (vinte e três mil dezoito reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 23 de Outubro de 2020 à 28 de Outubro de 2020.

Fiscal do Contrato: João Luiz Souza dos Santos

Data de Assinatura: 22 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2019, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONSTRUÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PASSAROS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e da obra até 21 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº 035/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): M. A. VIANA DA CRUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.975.765/0001-96, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, CEP 78.840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pela Sra. **Maria Aparecida Viana da Cruz**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11141204 SJ/MT, e do CPF sob o nº 621.320.591-87, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 196, bairro São Lourenço, cidade de Campo Verde-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 263/2020 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não apresentou a baixa da CNO da obra objeto do contrato 035/2020 (construção de depósito de materiais, equipamentos e insumos para a Vigilância Ambiental), descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Referida obra foi concluída, e foi recebida em 1º de julho de 2020; porém desde então a baixa do CNO está pendente, inclusive obrigando sucessivas prorrogações do contrato para aguardar tal providência.

Diante do exposto e o constante no ofício nº 263/2020, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, regularize a providência que lhe compete – apresentar a baixa do CNO da obra do contrato em referência.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 22 de outubro de 2020.

Fabrizio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº 045/2020**REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.617/0001-01, com sede na Avenida Frei Coimbra (LOT C VERDEJANTES), s/n, Quadra 130, Lote 11, bairro São Simão, CEP 78.145-570, cidade de Campo Verde-MT, neste

ato representado pela sócia proprietária, a Sra. **Vanessa Bessa Mirachi**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1083335-8 SSP/MT e do CPF nº 797.066.491-15, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.145-570.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 264/2020 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não apresentou a baixa da CNO da obra objeto do contrato 045/2020 (construção de bueiro duplo celular na comunidade rural Agrovila João Ponce de Arruda), descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Referida obra foi concluída e recebida em 08 de setembro de 2020; porém desde então a baixa do CNO está pendente, inclusive obrigando uma prorrogação do contrato para aguardar tal providência.

Diante do exposto e o constante no ofício nº 264/2020, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, regularize a providência que lhe compete – apresentar a baixa do CNO da obra do contrato em referência.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 22 de outubro de 2020.

Fabrizio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 710, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 710, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública de Ensino, em observância à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Verde para profissionais do magistério de cargo efetivo.

Art. 2º Para a distribuição de classe e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor definida de acordo com a Lei Complementar n.º 057/2015 (Estatuto do Magistério) a carga horária anual da Matriz Curricular da Unidade Escolar e ao Calendário Letivo para o ano de 2021.

Art. 3° As classes e/ou aulas atribuídas ao cargo de professor pertencente ao quadro efetivo de profissional de Educação Básica é de caráter permanente.

Art. 4° As aulas livres ou em substituição, atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo com aulas excedentes são de caráter eventual ou temporário e serão definidas pela SMEC e Equipes Gestoras das Unidades Escolares.

Art. 5° Para o processo de atribuição de classes e/ou aula a SMEC deverá elaborar edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e Edital para conhecimento público, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, tais como, período para contagem de pontos, cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com data, horário e local, o qual será devidamente publicado e afixado em local de fácil visualização.

Art. 6° O processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá ser realizado pelas comissões abaixo, observando as seguintes etapas:

§ 1° Primeira Etapa - Dar-se-á na Unidade Escolar, a ser realizada por uma comissão de Trabalho, constituída da seguinte forma:

- a) Diretor da Unidade Escolar;
- b) 02 coordenadores (as) da SMEC;
- c) 01 professor escolhido pelo corpo docente da Unidade Escolar, em reunião e lavrado em ata;
- d) 01 membro do Conselho Deliberativo Escolar.

§ 2° Segunda Etapa - Dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e será realizada por uma comissão composta pelos representantes abaixo, sob a coordenação da SMEC, para atribuição de aulas aos professores remanescentes, aos professores que solicitarem remoção para aulas livres das Unidades Escolares:

- a) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- b) Diretores Escolares;
- c) Coordenadores do Órgão Central.

Art. 7° As comissões de Trabalho para processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - A Contagem de pontos se dará na presença do profissional do magistério e da comissão, sendo que o documento deverá estar assinado pelos mesmos;

II - Realizar sessão pública com a participação de todos os envolvidos no processo;

III - Apresentar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas, que deverá estar afixado em local de fácil visualização;

IV - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

V - Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, com assinatura da Comissão de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Art. 8° Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas serão observadas a pontuação levantada pela Comissão de trabalho realizada em cada Unidade Escolar separadamente.

Art. 9° A classificação de professores da Unidade Escolar deverá ser conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

§ 1° - 3,0 (três) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campo Verde, somados ao que o docente já possui;

§ 2° - Os professores que não tiveram faltas injustificadas e/ou 03 faltas com atestado médico receberão 2,0 (dois) pontos por assiduidade como gratificação;

I - Não serão descontados pontos quando o profissional do magistério estiver em licença maternidade, licença paternidade, por licença médica, por falecimento de familiares e por realização de cursos de atualização pedagógica promovidos pela SMEC de Campo Verde.

§ 3° - 20 (vinte) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Unidade Escolar ou aos profissionais do magistério designados para o órgão central, direção e coordenação de unidades escolares somados ao que o docente já possui;

§ 4° - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
MESTRADO	Mestrado	40 (quarenta) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização na Área de Educação	30 (trinta) pontos
LICENCIATURA	Graduação	10 (dez) pontos
ENSINO MÉDIO	Magistério	05 (cinco) pontos

I - deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o computo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Os Certificados serão contados a partir dos 03 (três) últimos anos.

§ 6° Quanto à atualização pedagógica:

I - Quando se tem uma pós-graduação ou especialização e faz-se outra, conta-se pontos como formação continuada considerando por módulos, máximo de 360 horas, nos moldes da alínea b), do inciso III, deste parágrafo;

II - Os professores que concluíram o segundo curso de graduação e/ou mestrado poderão contar como módulos de formação continuada com o máximo de 360 horas, nos moldes da alínea b), do inciso III, deste parágrafo;

III - Somente serão somadas até 400 (quatrocentas) horas de certificados no total, especificados abaixo:

a) **1,0 (um) ponto** para cada 40 horas, computando máximo de 40h por Bimestre, sendo vedado acumular o que exceder por período (possibilitando o acúmulo de um único certificado desde que o tempo de realização do curso ultrapasse os bimestres), fórmula: (soma das horas) / (40) x (1) = (pontos):

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
Certificados na área de Educação on-line e outros que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais. Obtêm-se os pontos através do resultado da soma das horas dos certificados, com validade de 01 (um) ano.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas. Realizados no decorrer do ano letivo: divididos por períodos, sendo que no máximo serão contabilizados 04 certificados de 40 horas e/ou 160h e observando os limites do inciso III deste parágrafo.

b) **1,5 (um e meio) ponto** para cada 40 horas, fórmula: (soma das horas) / (40) x (1,5) = (pontos):

FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO
Certificados de cursos de Formação Continuada promovidos pela SMEC, SEDUC, MEC, ORGAOS FEDERAIS, CEFAPRO, TRIBUNAL DE CONTAS, UNDIME, SEFE, QUALITY, ou realizadas por parceria entre instituições ligadas às mesmas, On-line ou presencial. Os pontos que excederem de 320 h serão contados para o próximo ano. Obtêm-se os pontos através do resultado da soma das horas dos certificados.	1,5 (um e meio) ponto para cada 40 horas. Serão contabilizados os Cursos de formação nas horas atividades desde que não atinjam o máximo permitido em lei e observando os limites do inciso III deste parágrafo. Excepcionalmente, serão validadas as formações On-line devido ao cenário de pandemia.

c) **1,0 (um) ponto** para cada 40 horas, fórmula: (soma das horas) / (40) x (1) = (pontos):

CURSOS E ESTUDOS	PONTUAÇÃO
------------------	-----------

Certificados de cursos e estudos elaborados e realizados nas unidades escolares acompanhados e validados pela SMEC, devidamente documentados através de atas, lista de presença, fotos e relatório final.

1,0 (um) ponto para cada 40 horas. Observando os limites do inciso III deste parágrafo.

§ 7º 1,0 (um) ponto para cada trabalho. As publicações de artigos científicos em revistas de âmbito estadual, nacional e internacional, os artigos deverão ter entre 35.000 e 60.000 caracteres (incluindo os espaços);

§ 8º 1,5 (um e meio) pontos para Projetos que contemple um bimestre letivo com no mínimo de 28 horas trabalhadas com alunos em sala de aula, 10 horas destinado a elaboração, diagnóstico, pesquisa, apresentado através de Portfólio e 02 horas de divulgação dos resultados do projeto

Art. 10º. Somente os certificados enviados até a data de 20 de novembro para a SMEC serão validados. **Art. 11º.** A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando as seguintes etapas. **§ 1º - Primeira Etapa** - Na unidade escolar para os profissionais do magistério observando a seguinte ordem: **a)** Educação Infantil; **b)** Ensino fundamental Anos Iniciais; **c)** Ensino Fundamental Anos Finais; **§ 2º.** Segunda Etapa - Comissão de Trabalho sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **a)** Para os profissionais do magistério remanescentes será observada a ordem de classificação, conforme pontuação apurada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar, sem perdas de pontuação; **b)** Para profissionais do magistério, com pedido de remoção, será observada a ordem de classificação, conforme pontuação apurada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar, descontando o tempo de serviço na unidade escolar; **c)** Somente será aceito pedido de remoção para vagas existentes na data da atribuição; **d)** Os pedidos de remoção dar-se-ão por requerimento que deverá ser encaminhado para a SMEC no período de 09 de novembro a 09 de dezembro; **e)** É obrigatória a presença do professor na atribuição de classe/e ou aulas. Na sua falta o representante deverá apresentar procuração citando a turma e o horário desejado para atribuição de classes e/ou aulas; **f)** O professor que estiver cedido a outros órgãos que tiverem interesse de participar da contagem de pontos deverão comparecer na sua Unidade Escolar de sua lotação, ficando proibida a contagem de pontos por tempo de serviço na Unidade Escolar e na Rede de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura contando apenas os cursos que tiverem conteúdo pedagógico relacionado a disciplina que ministra. **Art. 12º.** - Participação do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações: **I** - Exercendo atividades de direção, coordenação de escola ou no órgão central - SMEC; **II** - Em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio. **Art. 13º.** Fica facultado de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações: **I** - Em licença para tratar de interesse particular; **II** - Em afastamento; **III** - Em cessão para outro órgão; **IV** - Readaptação funcional. **Parágrafo Único:** O professor que não atribuir classes e/ou aulas retornará em vaga remanescente conforme disponibilidade da instituição. **Art. 14º.** Excepcionalmente poderá ser atribuído horas aulas, de até 21 (vinte e uma) horas (semanais), em caráter de regime suplementar, para atender necessidades do sistema, através de convocação a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser revogada a qualquer momento. **§ 1º** As horas trabalhadas além do contrato e/ou cargo efetivo serão pagas de forma proporcional à sua remuneração, levando em conta a classe em que está inserido e nível 01. **Art. 15º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **FABIO SCHROETER** Prefeito Municipal Cumpra-se, registra-se e publique. **GILMAR ZITO PRATI** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 062/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos

interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 062/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 26/10/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cuiabá - MT, sendo declarada vencedora do certame a empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME, CNPJ/MF nº 22.446.279/0001-74, com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 061/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 061/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/10/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais diversos para decoração natalina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social e Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 41.748.138/0001-50**, vencedora dos itens (05, 15 e 41), com valor total de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), **DIA DE FESTA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 19.023.784/0001-00**, vencedora dos itens (06, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47 e 55), com valor total de R\$ 79.359,77 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) e **STREET DECOR. IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 12.112.382/0001-24**, vencedora dos itens (07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 40, 45, 48, 50, 52, 53 e 54), com o valor total de R\$ 186.424,64 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 21, 49 e 51, foram declarados "DESERTOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO**, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.296.759,62 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 04 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obra e Serviços Urbanos;
 Despesa: 150 – 05.02.1.112.4.4.90.51.99.00.00.00– Obras e Instalações.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
 VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.
 ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
 CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 74/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no contrato, sob o nº 74/2020.

Onde se lê:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 56.936,78

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo nº 056/2020, Processo de Compra nº 078/2020, Edital de Credenciamento nº 06/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSEMAR GUERO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.150.117/0001-69/CONTRATADO.

Leia-se:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 140.011,69

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo nº 056/2020, Processo de Compra nº 078/2020, Edital de Credenciamento nº 06/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSEMAR GUERO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.150.117/0001-69/CONTRATADO.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº.236, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2020, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/7/2019 a 28/7/2020

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON CARDOSO DE MELO	16/01/2018 a 15/01/2019
SÉRGIO SILVA MACEDO	19/7/2019 a 18/7/2020

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2020, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	22/7/2019 a 21/7/2020
GIULIANE FERNANDES	17/01/2019 a 16/01/2020
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTNER	19/7/2018 a 18/7/2019
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	20/4/2018 a 19/4/2019
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	6/02/2019 A 5/02/2020
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17/7/2019 a 16/7/2020

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2020, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO 5
THAIS SILVA MACIEL	10/10/2019 a 9/10/2020

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 108/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 07/2020 no item

Onde se lê:

(...)

Prazo de Execução: 30 (dias).

Vigência: 12 (meses)

Leia-se:

(...)

Prazo de Execução: 60 (sessenta dias).

Vigência: 12 (meses)

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 237, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA TITULAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, nomeada ao cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, em decorrência do falecimento de sua titular, servidora **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, ocorrido em 22/10/2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de outubro do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 217, de 22 de agosto de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO RIO FORMIGA DE CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.849,11 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 04 – Departamento de Abastecimento de Água;

Centro de Custo: 5400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Despesa: 756 – 05.04.1.177.4.4.90.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias;

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2020, Processo Administrativo nº 94/2020, Processo de Compra nº 92/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
 RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELLI, CNPJ: 26.770.119/0001-37/**CONTRATADO.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020, cujo o objeto é o Referente a

utilizado no conserto de fibras que geralmente se rompem, principalmente em época de chuvas, fibras ópticas essas que são utilizadas na integração dos departamentos nos sistemas e conexões de computadores que influenciam diretamente na agilidade e eficiência nas atividades dos mesmos.

Onde se lê:

(...)

Referente a locação de caminhão e reboque durante a manutenção da frota Municipal que apresentou dano no motor sendo necessário um período para compra das peças e concerto.

Leia-se:

(...)

Referente a aquisição de equipamento de Informática tipo máquina de fusão óptica para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 439/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 439/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 000.517.701-48, com e-mail: gleiciamuller@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços N.090/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.279/0001-74, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na capital do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo Processo Administrativo nº 00003681/2020, referente ao Pregão Eletrônico n. 034/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Outubro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

**GABINETE
PORTARIA N. 438/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 438/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços nº 089/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AWB LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.011/0001-60, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de reservatório tubular em estrutura metálica cm capacidade de 25 mil litros, para ser instalado na Creche Municipal de Canabrava do Norte-MT, oriundo do Processo Administrativo n. 00003165/2020, referente ao pregão eletrônico n. 027/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **FRANCYS G. SCHIRMANN**, CAU-A115017-0, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 010.039.081-10, com e-mail: francysschirmann@gmail.com, com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Outubro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

GABINETE

PORTARIA N. 440/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 440/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviços com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 000.517.701-48, com e-mail: gleiciamuller@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços N.091/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (Tomografias) em pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, oriundo Processo Administrativo nº 00004139/2020, referente ao Pregão Eletrônico n. 035/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Outubro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

**GABINETE
TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, St. Vila São João, Canabrava do Norte – MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO**

CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 011.173.691-96, firma o presente termo de responsabilidade, no sentido de construir um muro, no Lote 9-A, com altura mínima de 1,5m (hum metro e meio), como parte integrante do acordo de aquisição de área que terá a finalidade de dar acesso ao local de Captação da Água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, nos termos do projeto do Convênio n. 220/2007, processo n. 25100028109/2007-99, devendo ser construído 122,90m (cento e vinte e dois metros vírgula noventa centímetros) de comprimento com o lote n. 10, da Quadra 5-A, pertencente a Sr.^a **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1348610, SESP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 448.959.251-53 e 122,90m (cento e vinte e dois metros vírgula noventa centímetros) de comprimento com o lote n. 09, da Quadra 5-A, pertencente a Sra. Sr.^a **MARIA DIVINA GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2155236, 2ª VIA, SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 000.014.751-69.

Por ser verdade, firmo o presente termo de compromisso.

Canabrava do Norte – MT, 11 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 624/2020

Portaria nº 624/2020

De 22 de outubro de 2020

Concede férias ao servidor **Marcelo Melo dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Marcelo Melo dos Santos**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 10 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/02/2019 a 24/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2020

Portaria nº 622/2020

De 22 de outubro de 2020

Altera Período da servidora **Aline Pilocelli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar o período das férias da servidora, **Aline Pilocelli**, agenda-da por meio da portaria nº 536/2020 de 10 de 25 de agosto de 2020, para 26 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020.

Art. 2º – As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês agosto de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2020

Portaria nº 621/2020

De 22 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Silvane Alves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares a Servidora Silvane Alves da Silva, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 03 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2020.

Art. 2º – As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º – O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2019 a 21/03/2020.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação Nº 066/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº3038 de 17 de janeiro de 2020. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
BRUNA MENDES VILELA	DENTISTA	Edital 001/2019

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2020

Portaria nº 623/2020

De 22 de outubro de 2020

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular para a servidora pública **Aline Pilocelli**, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020**, teve como vencedora a empresa **J.P. BARBOSA - EPP**.

Canarana-MT, 26 de Outubro de 2020.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA 010/2020/PREVICAN

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Indiana Pereira dos Santos, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Vilson Ferreira de Sousa.”

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos Processo Judicial Eletrônico– Procedimento Civil – Pensão por Morte, sob n. 1000224-50.2020.811.0029, que tramita na Primeira Vara da Comarca de Canarana/MT e;

Considerando a Súmula 340 –STJ, Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I e artigo 29 e seguintes da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, com alterações dada pela Lei Municipal n. 749 de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Vilson Ferreira de Sousa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 440.554 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 124.889.331-04, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar, Classe B, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da companheira Sra. **Indiana Pereira dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 4610288 – DG-PC/GOC e inscrita no CPF sob o n.º **009.330.751-97**, residente e domiciliada neste município, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2020.07.26035P**,

a **partir de 06/01/2020**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 2020, quando da implantação do benefício, nos termos da decisão judicial**, revogadas as disposições.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 23 de outubro de 2020.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00346/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
	Telefone 06635252000 adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00346/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.863,65 (cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta e cinco centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		179.863,65
Sub-Total:		179.863,65
Total Parcial Suplementado:		179.863,65

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		42.863,65
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		29.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		179.863,65
Total Parcial Reduzido:		179.863,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00346/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 23, Outubro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO ESPECIAL Nº 00347/2020



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 00000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00347/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01235/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0009.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 23, Outubro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 043/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 043/2020

O **MUNICIPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.205.680/0001-57, estabelecida a Rua Leandro Adorno T2, n.º 334, Setor A, cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. João Rodrigues dos Santos, portador do CIRG n.º 615.724 SSP/MT e CPF n.º 424.570.761-53, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 043/2020, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO N° 043/2020**, celebrado em 18 de Junho de 2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 028/2020. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 030/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 030/2020

O **MUNICIPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.679.854/0001-04, estabelecida a Rua José Chianesi, n.º 679, Setor A, cidade de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-00, neste ato representada pelo Sr. Lazaro Joaquim das Graças, portador do CIRG n.º 9.069.685 SSP/SP e CPF n.º 279.569.978-87, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 030/2020, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO N° 030/2020**, celebrado em 18 de Março de 2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADAS À ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 029/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 029/2020

O **MUNICIPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.278.238/0001-25**, estabelecida a Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.010-265, neste ato representada pelo Sr. Ecir Rolim Bacani, portador do CIRG nº 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 029/2020, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 029/2020**, celebrado em 18 de Março de 2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADAS À ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e,

de outro lado, a empresa **MARCOS S BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, CEP: 78.031-020, no município de Cuiabá/MT, sendo representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes portador do RG nº 1282173-0 SSP/MT e CPF nº 995.129.981-49, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 062/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 062/2019**, celebrado em 11 de Setembro de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADAS À ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2019

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME CNPJ: 13.442.411/0001-89**, com sede na Rua Professor José Wilson de Andrade s/nº Centro, CEP: 78587-000, na cidade de Carlinda/MT, sendo representada pelo Sr. Marcos Nebrilho Ferro portador da cédula de

identidade nº 4.980.806-2 SSP/PR e CPF nº 867.674.539-00, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 061/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 061/2019**, celebrado em 11 de Setembro de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADAS À ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 032/2020

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o pedido de recondução ao cargo do Vereador Manoel Miranda da Costa;

Resolve:

Artigo 1º - Reconduzir o Vereador Manoel Miranda Costa ao cargo de Vereador, bem como o de Vice-Presidente da Mesa Diretora a partir de 16 de Outubro de 2020.

Parágrafo único- Fica o Senhor Roberto Damasceno dispensado da função de suplente de Vereador a partir desta data.

Artigo 2º - Sendo reconduzido ao cargo o Vereador Manoel Miranda da Costa volta a assumir com as responsabilidades que o cargo, bem como nas comissões permanentes que ocupa.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 15 de outubro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA CHICO MENDES, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R\$35.054,22 (trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM TRECHOS DA AVENIDA DOS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R\$29.399,05 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 106/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 019/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 019/2020**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** sob CNPJ 22.303.601/00001-06, com o valor global de **R\$ 434.255,55** (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES”**.

Carlinda - MT, em 27 de Outubro de 2020.

Deise Dione Mutschall
Presidente da C.P.L

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

A Comissão de Pregão da Previdência Municipal de Carlinda-MT torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR**.

E, que teve como vencedora a Empresa:

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ: 19.454.422/0001-65

Carlinda – MT, 23 de outubro de 2020.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira Oficial
Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DA RUA ALAMEDA EW-1C E RUA DAS ADALIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 99/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 61/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STOCCO & SILVA LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 01.213.595/0001-26;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM MOTOSERRA MS180 35CM/14, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 1.121,67 (Um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF
 DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020
 MARIANA LEITNER RODRIGUES
 PRESIDENTE DA CPL
 Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 65/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 39.237.034/0001-30;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 63/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.328.257/0001-40;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 62/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDIMENTO 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 6.015,00 (Seis mil e quinze reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 64/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALDECI DE JESUS 42975875134**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 613/GP/2020 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Portaria n° 613/GP/2020

Em, 23 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a **NEZITA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme processo 2750/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO N.º: 080/2020.**

ERRATA DA ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO N.º: 080/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Título, do Ato de Nomeação n.º: 080/2020, onde se lê: “Ato de Nomeação n.º 080/2020”.

Leia-se: “Ato de Nomeação n.º 081/2020.

No corpo do Ato de Nomeação n.º: 080/2020, onde se lê: “Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de setembro de 2020”.

Leia-se: “Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 614/GP/2020 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Portaria n° 614/GP/2020

Em, 23 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a **ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 06365973 e CPF nº 581.568.011-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **22/06/2019 a 22/06/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme processo 2885/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,81	+ R\$ 0,05	R\$ 3,86
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,56	+ R\$ 0,04	R\$ 4,60
04	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,47	+ R\$ 0,07	R\$ 4,54

Cláudia - MT, 26 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 298/2020/SME | Colíder, 20 de outubro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio à profissional da educação, conforme quadro:

ESCOLA ATALAIA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
------	-------	---------	------------	--------------------

1. Giselle Jeronimo Silva	Professor	05/11/20 a 04/12/20	30	2014/2019 (30)
---------------------------	-----------	---------------------	----	----------------

Atenciosamente,

□

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,
Colíder/MT.
MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 007/2020. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Promitente Fornecedor: **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 078, descrito na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: **Item nº 078 -R\$ 9,30 Unidade.** Data de assinatura: 26/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329/GP/2020

PORTARIA Nº329/GP/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 269/GP/2020, de 13 de agosto de 2020, e conceder o retorno ao cargo de origem ao servidor ANTONIO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 344, conforme requerimento protocolado em 07 de outubro de 2020, sob nº. 22.391.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 398/ADM/2020

PORTARIA Nº 398/ADM/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo da Silva Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 2908 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 05 de outubro de 2020.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de outubro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 399/ADM/2020

PORTARIA Nº 399/ADM/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3520 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 01 de outubro de 2020.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 328/GP/2020**

PORTARIA N°328/GP/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar no inteiro teor a Portaria n°. 261/GP/2020, de 12 de agosto de 2020, e conceder o retorno ao cargo de origem a servidora VALERIA SPERANDIO, matrícula n°. 3443, conforme requerimento protocolado em 25 de setembro de 2020, sob n°. 22.296.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/GP/2020**

PORTARIA N°327/GP/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Designar **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria N°. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 26 a 29 de outubro de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 23 de outubro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 397/ADM/2020**

PORTARIA N° 397/ADM/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Raul Ferreira Jandrey**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 2892 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 24 de setembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de setembro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de outubro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 139/GP/2018

LICITAÇÃO

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020- COVID-19

PROCESSO: 22.532/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020. PROCESSO:22.532/2020. A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto n° 106/GP/2020 faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) PICK-UP 4X4**, está sendo

CANCELADA, devido ao erro de recurso informado pela secretaria solicitante.

Colniza – MT, 26 de Outubro de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COVID-19: EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/10/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília), na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 012/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PESSOAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **COMERCIAL LUAR EIRELI, PRADO CAMARGO & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 26 de Outubro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 014/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n° 014/2020, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X-ODONTOLOGICO, VISANDO ATENDER A PROPOSTA N° 13925.505000/1190-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com abertura prevista para o dia 02/11/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia 11/11/2020 às 09:30 horas. (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Outubro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

CONTRATO N°: 086/2020

DATA: 22/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: V. L. FUZETI COMERCIAL ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA N° 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	02	UNID	AUTOCLAVE AÇO INOX, 45 LITROS MÍNIMOS, 3 BANDEJAS ALUMÍNIO; DIGITAL.	DIGITALE MODELO 5.0	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (394)

COVID-19: EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 013/2020

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19).

DOTAÇÃO: 07.06.2.283. 3.3.90.30.00.00.00.00.2046 (947)

EXTRATO DE ADITIVO N° 128/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 128/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2019 E ADITIVOS 252/2019 E 004/2020

DATA: 23/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES N° 013/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES), POR SER ESTE HOSPITAL CADASTRADO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ÚNICO CONVENIADO AO SUS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE OS VALORES A SEREM REPASSADOS DEVERÃO SER BASEADOS NO RESUMO DOS VALORES APROVADOS POR CNES, VIGORANDO DE 26/10/2020 A 26/08/2020, NO VALOR DE R\$1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 304/2020 ADM DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA | SERVIDORES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ZILDA MARIA GABRIEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: ELZILENE SIPAUBA COSTA
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE O. GONSALVES
SECRETARIA DE OBRAS	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETARIA DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: FERNANDA POLLYANA A. DE CASTRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: JUNIOR MACIEL LINS
SECRETARIA DE SAÚDE /MAC	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO CHISTICHINI FISCAL SUPLENTE: JANAIRA B.L. COIMBRA
SEC. DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI K. DE CESÁRIO FISCAL SUPLENTE: CARLOS LOYSE
SEC. DE SAÚDE - /VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE LOPES FISCAL SUPLENTE- CLEYTON GEOVANI K. DE CESÁRIO
SECRETARIA ASS.SOCIAL /PAEFI	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS FISCAL SUPLENTE: CLEANE SOUSA MOUTES
SEC.ASS.SOCIAL -CRAS/PAIF/SCFV	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS B. SETUBA FISCAL SUPLENTE: LORENA C. S. SILVA
SEC. ASS.SOCIAL -CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA FISCAL SUPLENTE: HERIKA TAVARES MARQUES
SECRETARIA ASS.SOCIAL—IGD PBF	FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA FISCAL SUPLENTE-LORENA C.S. SILVA
SECRETARIA ASS.SOCIAL - IGD SUAS CONFINCIAMENTO/ORDINARIO	FISCAL TITULAR: ISMENYA C. SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE- DOMINGAS R. DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	188 e 189/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
-----------------	----------------	------	-------------

CONTRATADAS	WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI	26.780.122/0001-31	R\$ 1.270.832,00
	GUIA TIPOALFA LTDA	10.979.697/0001-48	R\$ 685.648,90
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICOS E CAVALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	26/10/2020 a 26/10/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

DECRETO Nº 182/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**DECRETO Nº 182/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, fixado pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 55, de 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Os serviços públicos essenciais, prestados no Hospital Municipal, na UPA, nos Departamentos de Obras Públicas e outros setores correlatos, permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRAZO**

Nº. 07/2018

CISAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.601.738/0001-30, sediada na rua 13 de maio nr 43 centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr Euclésio José Ferreto, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº. 3028554412 SSP/RS inscrito no CPF sob o nº. 405.119010-20, residente e domiciliado na Cidade de Santa Terezinha-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e a senhora **Jussara Inês da Cunha Pierobon**, brasileira, casada, do lar, portador da carteira de identidade de nº. 1981159-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 369.194.541-49, residente e domiciliado na rua castelo Branco nr 37 Confresa-MT, chamado simplesmente de **LOCADOR**, por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria e casos omissos, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 07/2018 por mais 12 (doze) meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **03/10/2019 a 05/10/2021**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **05.10.2021** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme, clausula terceira do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referentes ao exercício de 2020 e 2021.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.0001	3.3.90.36.00.00.00.00	-----	15.000,00
10.302.0003.0003	3.3.90.36.00.00.00.00	-----	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2020 e 2021.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 05 de outubro de 2020

Euclésio José Ferreto Jussara Inês da Cunha Pierobon

Locatário Presidente do Cisax Locador

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 216/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 500 HORAS MAQUINAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, SENDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA/ MODELO: KOMATSU WA210B/ PAT: 16917/ COMB.: OLEO DIESEL S-10/ SERIE: B10080, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ:35.654.688/0001-08 FONE:+55(11)2377.8475

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.648,00 (Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 058/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de Outubro de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 982/2020**

LEI N.982/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA O CAMPO DO DISTRITO DE VERANÓPOLIS MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, DE CAMPO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (CAMPO ZEZÃO).

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **CAMPO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (CAMPO ZEZÃO)** o campo localizado na Rua 25 de Agosto no Distrito de Veranópolis Município de Confresa-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 218/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PVS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TUBULAÇÕES DOS POÇOS DE VISITA DA REDE COLETO-

RA DE ESGOTOS, ATRAVÉS DESTE SETOR DE OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA MAREZIA (MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO DA SILVA) CNPJ: 24.795.229/0001-28 CEP: 78.652-000 CELULAR: (66) 8423-6088 END: AV INDUSTRIAL, N°355, CONFRESA-MT. BANCO SICREDI

AG: 0806

C/C: 74944-3

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais e Zero Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 059/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de Outubro de 2020

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 306/2020 ADM DE 26 DE OUTUBRO 2020.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, **DARC APARECIDA LEITE LEONEL** CPF: 856.110.266-72 fiscal Suplente a Servidora Pública Municipal **ELZILENE SIPAÚBA** CPF: 576.923.513-68 nos seguintes documentos:

ATAS: 55/2020, 72/2020, 73/2020, 74/2020, 81/2020, 83/2020, 84/2020, 90/2020, 102/2020, 150/2020, 188/2020 E 189/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 16/10/2020.**

Art. 3º - A Servidora acima citada, fica como **Suplente de fiscal.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 188/2020

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 194/2020 na modalidade Pregão Presencial nº104/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 19/10/2020**, cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICOS E CAVALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura Aquisição de Material Gráficos para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de outubro de **2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI**

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA 02 – CENTRO,

CEP: 78.652-000, CONFRESA - MT.

TELEFONE: **(66) 8448-9355 / (66) 8125-0648**

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA

RG: 725030 SSP/MT E CPF:495.619.441-20

ITENS: 01, 02, 03, 09, 35, 56, 80, 83, 91, 93, 102 e 103.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130340-6	115981	320	M2	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	DELLY'S	R\$ 186,00	R\$ 59.520,00

02	281291-6	117264	615	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	DELLY'S	R\$ 105,00	R\$ 64.575,00
03	276155-6	116720	1.245	M2	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0	DELLY'S	R\$ 80,00	R\$ 99.600,00
09	420830-7	115907	944	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M²	DELLY'S	R\$ 88,00	R\$ 83.072,00
35	366584-4	117265	80	UND	CAVALETE ESTRUTURA EM METALON 18" E CHAPA DE FERRO 20" PINTURA PRETA, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 1,00X0,80M	DELLY'S	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
56	296313-2	133123269	100	UND	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G. COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHOS CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE.	DELLY'S	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
80	0007827	116737	5.010	M2	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	DELLY'S	R\$ 52,00	R\$ 260.520,00
83	00014979	116717	770	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9	DELLY'S	R\$ 470,00	R\$ 361.900,00
91	422573-2	115967	1.690	M2	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0	DELLY'S	R\$ 87,50	R\$ 147.875,00
93	352603-8	115972	680	M2	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0	DELLY'S	R\$ 129,00	R\$ 87.720,00
102	377489-9	117266	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M.	DELLY'S	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00
103	339049-7	117093	2.000	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE TAMANHO 0,22X0,12CM EM CHAPA DE ZINCO	DELLY'S	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.270.832,00								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 686 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046 –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 685 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO-SUS-ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 904 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CÓD RED: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022- MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 1094– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 –FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 303– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00015– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.103– MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS DE CULTURA

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1238 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

CÓD RED: 1697 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1845 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117-MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1721– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1931– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD SUAS

CÓD RED: 1636 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA PBF

CÓD RED: 1636– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1739– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.138– ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOC.DA PROT. SOCIAL ESPECIAL COVID-19

CÓD RED: 2035 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 2032 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA | SERVIDORES | PORTARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ZILDA MARIA GABRIEL	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: ELZILENE SIPAUBA COSTA	304/2020
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	
SECRETARIA DE OBRAS	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES	
SECRETARIA DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SECRETARIA DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: JUNIOR MACIEL LINS	
SECRETARIA DE SAÚDE /MAC	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO CHISTICHINI FISCAL SUPLENTE: JANAIRA B.L. COIMBRA	
SEC. DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO FISCAL SUPLENTE: CARLOS LOYSE	
SEC.DE SAÚDE- /VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE LOPES FISCAL SUPLENTE- CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	
SECRETARIA ASS.SOCIAL /PAEFI	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS FISCAL SUPLENTE: CLEANE SOUSA MATOS	
SEC.ASS.SOCIAL -CRAS/PAIF/SCFV	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS B. SETUBA FISCAL SUPLENTE: LORENA C. S. SILVA	
SEC. ASS.SOCIAL -CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE G.DE OLIVEIRA FISCAL SUPLENTE: HERIKA TAVARES MARQUES	
SECRETARIA ASS.SOCIAL—IGD PBF	FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA FISCAL SUPLENTE-LORENA C.S. SILVA	
SECRETARIA ASS.SOCIAL - IGD SUAS CONFINCIAMENTO/ORDINARIO.	FISCAL TITULAR: ISMENYA C. SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE-DOMINGAS R. DE LIMA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 104/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

Representante Legal: Wanderley Jose Silva

RG: 725030 SSP/MT E CPF:495.619.441-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 189/2020

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 194/2020 na modalidade Pregão Presencial nº104/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 19/10/2020**, cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICOS E CA-VALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura Aquisição de Material Gráficos para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GUIA TIPOALFA LTDA**

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N° 220 - CENTRO.

CEP: 78.690-000, NOVA XAVANTINA - MT.

TELEFONE: (66) 3438-1366 EMAIL: guia@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA REIS SILVA.

CPF: 775.281.071-15

ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
4	414491-0	115805	35	UND	AGENDA PERSONALIZADA 17X25 MIOLO 160PAG 1X0 CAPA 300GR 4X0	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
5	342206-2	116869	20	BL	AGENDAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE CONFRESA F/V 100X1	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	00010265	115521	900	BL	ATESTADO MEDICO 100X1 F-18 PAPEL 56 GR	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
7	357450-4	116900	50	BL	AUTO TERMO 50X3 AUTOCOPIATIVO NUMERADO F09	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8	298677-9	115617	40	BL	AUTORIZAÇÃO DE PROCED.ALTA COMPLEXIDADE SOLIC.HEMODERIVADOS F-09 50X3 AUTOCOP	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	325844-0	119191	10	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS	R\$ 15,00	R\$ 150,00
11	00010348	133123222	300	UND	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO PRONTUARIO DE ATENDIMENTO MEDICO E DE ENFERMAGEM - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
12	00014971	115522	200	BL	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100X1 F-09 PAPEL 75GR F/V	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	0004263	115523	200	BL	CADASTRO INDIVIDUAL F-09 100X1 F/V PAPEL 56 GR	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
17	342229-1	115606	3.000	UND	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES - COM 01 (UM) DOBRA TAMANHO 20X30 COM JANELA E ORELHA.	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
24	00025834	115524	2.000	UND	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGICO) F-32 COM DOBRA PAPEL 120 GR F/V	R\$ 0,16	R\$ 320,00
25	00010315	115525	2.000	UND	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENIASE F-32 COM DOBRA PAPEL 120GR F/V	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
26	00010317	115526	2.000	UND	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F-20 PAPEL 120GR F/V COM DOBRA	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
27	00014972	116860	5.000	UND	CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR F/V F24	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
28	00014973	115527	1.400	UND	CARTÃO DE VACINA PARA CRIANÇA - MEDINDO 21X47 CM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, PAPEL CARTOLINA 180GR, COM TRÊS VINCOS.	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00

29	00015710	116856	1,400	UND	CARTÃO ESPELHO DE VACINA PARA CRIANÇAS F/V COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR	R\$ 3,77	R\$ 5.278,00
30	00010316	116858	4,000	UND	CARTAO FAMILIA F/V PAPEL 180GR F.15 1X1	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
31	0007648	116859	1,000	UND	CARTAO GESTANTE COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR F/V	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
33	00013097	115902	2,350	UND	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 45X60CM	R\$ 14,36	R\$ 33.746,00
34	225135-3	116017	100	UND	CARTÕES DE VISITA COUCHÊ 250GR TAM 9,5X5CM	R\$ 0,33	R\$ 33,00
38	00010299	115763	3,000	UND	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - FOLHA DE REGISTRO 75GR	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
39	00013100	115674	30	BL	CONTROLE DE SINAIS VITAIS PÓS ANESTESICO 100X1 56GR. FORMATO 9	R\$ 20,23	R\$ 606,90
40	00013102	116880	5,100	UND	CONVITE PERSONALIZADO 4X0 15X20 COUCHE 230GR	R\$ 1,19	R\$ 6.069,00
42	00011074	116735	8,300	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS	R\$ 6,08	R\$ 50.464,00
45	0005394	115627	50	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F-18 100X1 PAPEL 56GR.	R\$ 8,76	R\$ 438,00
46	00014975	115659	20	BL	DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO 100X1 PAPEL 56GR.	R\$ 19,75	R\$ 395,00
47	00010421	117304	70	BL	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE F-09 50X2 AUTOCOPIATIVO	R\$ 17,25	R\$ 1.207,50
48	149004-4	133123225	7,000	UND	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 38 X 45MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	R\$ 1,64	R\$ 11.480,00
49	00010678	133123224	4,000	UND	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 75G, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 20 X 28 CM, 1 COR.	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
50	00013089	116874	2,000	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 18X24	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
51	417755-0	116873	5,000	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 24X34	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
52	284972-0	116861	1,000	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO ACS 24X34 COR BRANCA IMP. F/V 1X1	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
53	335583-7	115997	400	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE 10X8 CM	R\$ 2,22	R\$ 888,00
54	00014976	117310	1,090	UND	ETIQUETAS ADESIVA 458X258	R\$ 1,88	R\$ 2.049,20
55	336010-5	115622	300	BL	EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
57	326715-6	115908	2,060	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO	R\$ 78,50	R\$ 161.710,00
58	00026942	33120786	80	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO ORTOPEDIA 100X1	R\$ 8,30	R\$ 664,00
59	00018272	33120792	60	UND	FICHA ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL 100 X1	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
60	00026941	33120788	60	UND	FICHA DE ACOLHIMENTO 100X1CAPS	R\$ 8,95	R\$ 537,00
61	00015711	115649	30	BL	FICHA DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA 100X1 F-09 F/V	R\$ 19,30	R\$ 579,00
62	00015712	116862	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR	R\$ 15,15	R\$ 757,50
63	165774-7	115558	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR.	R\$ 12,30	R\$ 615,00
64	00014977	115559	80	BL	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100X1 F-09 F/V 75GR.	R\$ 12,30	R\$ 984,00
65	00026940	33120789	60	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO 100 X1 CAPS	R\$ 6,20	R\$ 372,00
66	00026938	33120791	140	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO EM GRUPO TERAPEUTICO 100 X 1	R\$ 17,70	R\$ 2.478,00
67	00014974	133123226	50	UND	FICHA DE COMUNICACAO-CONTROLE - FICHA PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS USADO POR CIRURGIA, BLOCO COM 100X1 FORMATO- 09 PAPEL 56GR	R\$ 14,90	R\$ 745,00
68	00015713	115650	30	BL	FICHA DE OSTETRICIA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR.	R\$ 22,45	R\$ 673,50
69	00015714	115618	30	BL	FICHA DE PARTOGRAMA - FORMATO 297X210 MM	R\$ 21,55	R\$ 646,50
70	0005396	115561	300	BL	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F-09 F/V 75GR.	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
71	115614	115614	150	BL	FICHA DE RECÉM-NASCIDO 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
72	00013096	115560	50	BL	FICHA VISITAS DOMICILIAR DOS ACS 100X1 F.09 F/V 75GR.	R\$ 13,25	R\$ 662,50
73	224645-7	115762	200	UND	FITA DE INTERDIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 45 X30CM	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
74	259273-8	116718	23,950	UND	FLYERS 0,10X0,15 CM 4X0 COUCHE 90 GR	R\$ 0,22	R\$ 5.269,00
75	424906-2	116898	14,290	UND	FOLDER 4X4 21X30 COUCHE 115GR C/ 2 DOBRAS	R\$ 0,72	R\$ 10.288,80
76	254873-9	116899	24,890	UND	FOLDER 4X4 21X30 F-09 PAPEL COUCHE 115GR COM 1 DOBRA	R\$ 0,86	R\$ 21.405,40
77	00015716	115607	500	BL	FORMULARIO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL 50X1 FORMATO 9	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
78	00015717	115608	250	BL	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 100X1 F-09	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
79	00026939	33120790	100	UND	FORMULARIO DO RAAS 100 X1	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00

84	0001749	116910	16,100	UND	JORNAIS INFORMATIVO 4 PAGINAS 4X4 (EM PAPEL RECICLADO, OFF SET 75GR	R\$ 1,43	R\$ 23.023,00
85	00014980	115613	90	BL	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL TOMOGRAFIA F-09 100X1	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
86	00010340	115624	280	BL	LAUDO P/SOLIC.DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH F-09 50X1 AUTOCOP.	R\$ 21,22	R\$ 5.941,60
87	298676-0	115610	80	BL	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL F-09 100X1	R\$ 16,62	R\$ 1.329,60
88	00014981	115611	60	BL	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL-DESINTOMETRIA OSSEA-F-09 100X1	R\$ 18,62	R\$ 1.117,20
89	00014982	116866	100	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F-09 50X2 RESSONANCIA MAGNETICA.	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
90	20739-0	115640	3	UND	LIVRO DE REGISTRO-TRANSFUSÃO DE ENFERMAGEM (TIPO ATA 50 FLS)	R\$ 157,00	R\$ 471,00
92	00010342	115579	50	BL	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1 F-09 75GR.	R\$ 16,05	R\$ 802,50
94	335712-0	115886	6,050	UND	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR.	R\$ 0,35	R\$ 2.117,50
95	351661-0	116738	18,050	UND	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21CM 4X4 COUCHE 90GR	R\$ 0,20	R\$ 3.610,00
96	219903-3	116871	2,150	UND	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM. A4	R\$ 0,35	R\$ 752,50
97	340356-4	116875	2,450	UND	PASTA DE PROCESSO 4X0 PAPEL 230G	R\$ 2,25	R\$ 5.512,50
98	394242-2	116876	200	UND	PASTA S/ PERSONALIZAR PAPEL 230GR C/ VINCO	R\$ 2,59	R\$ 518,00
99	00010332	115583	3,500	BL	PEDIDO DE EXAME PAPEL 56GR. 50X1 F-18	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00
100	00014983	115710	2,200	BL	PEDIDO DE EXAME PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 VERDE F18	R\$ 4,30	R\$ 9.460,00
101	346158-0	133123181	50	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - IDENTIFICACAO DE AUDITORIO, INOX, MEDINDO 30,00 X 25,00 CM, NO FORMATO RETANGULARO INTERNA	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
104	00014984	115783	50	BL	PLANILHA DDA - DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PAPEL A4 75G 50X1 F.09	R\$ 19,30	R\$ 965,00
105	00014985	115652	70	BL	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARREIA F-09 100X1 PAPEL 56GR.	R\$ 13,50	R\$ 945,00
106	00014986	115789	60	BL	PLANILHA DST - PREVENÇÃO E CONTROLE 50X1 F.09	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
107	00014987	115768	50	BL	PNCD - REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL -DENGUE 100X1 F-09 F/V	R\$ 11,85	R\$ 592,50
108	00015265	115632	30	BL	PÓS OPERATÓRIO F-20 100X1 PAPEL 56GR	R\$ 7,90	R\$ 237,00
109	00015266	115723	50	BL	POSTO MAPA DE DIETA I F-09 100X1	R\$ 17,00	R\$ 850,00
110	00015266	115725	50	BL	POSTO MAPA DE DIETA II F-09 100X1	R\$ 17,00	R\$ 850,00
112	298194-7	115654	100	BL	RECEITA AZUL F-24 50X1 NUMERADO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
113	0004264	115586	2,000	BL	RECEITUÁRIO 50X1 F-18 PAPEL 56 GR.	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
114	335536-5	115588	2,200	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (SUBSTÂNCIA ANTI-MICROBIANA) F-18 50X2 AUTOCOP.	R\$ 11,75	R\$ 25.850,00
115	00010345	115718	5,000	BL	RECEITUÁRIO ROSA PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 F18	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
116	263467-8	116863	3,500	BL	RECEITUARIO CONT. ESPECIAL 50X2 AUTOCOP. F-18	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
117	00015267	115595	300	BL	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
118	00014961	116902	300	BL	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE 100X1 F-09 F/V	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
119	00014962	115619	500	BL	RELAÇÃO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS SETOR POSTO I E POSTO II 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	R\$ 10,68	R\$ 5.340,00
120	00014963	115621	300	BL	RELAÇÃO DE MATERIAS MEDICAMENTOS SETOR EMERGÊNCIA 100X1 F-09	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
121	00014964	115625	150	BL	RELAÇÃO DE MATERIAS SALA DE PARTO F-18 100X1 PAPEL 56 GR.	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
122	00014965	115686	400	BL	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - 100X1 56GR.	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
123	00014966	115589	600	BL	REQUISICÃO CCU 100X1 F/V F-09 COR MAGENTA PAPEL 75GR.	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
124	00014967	115689	30	BL	REQUISICÃO DE MATERIAS SALA DE GESSO F-36 PAPEL 56GR.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
125	00014968	115592	1,000	BL	ROA - RELATÓRIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F-09 100X1 75GR.	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
126	00010341	115692	500	BL	ROTULO DE SORO ADESIVO 50X1 F24	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
127	254686-8	115890	1,000	UND	SELO DA AGRICULTURA E ADESIVO - MEDIDA 9X7CM COR 4X0	R\$ 0,75	R\$ 750,00
128	00015705	115790	400	BL	SINAN NUMERADO - CADASTRO DO DOMICILIO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4, 75GR.	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
129	00015706	116892	100	BL	SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM -SAE - CLINICA MEDICA F.09 100X1	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
130	00015707	115707	100	BL	SISTEMATIZAÇãODE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATEND.EMERGENCIA F-09 100X1 F/V	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
131	00014969	115704	60	BL	SOLICITAÇÃO ANTIMICROBIANA CCIH 100X1 56GR	R\$ 15,00	R\$ 900,00

132	0001745	115965	50	BL	SÚMULA 50X2 AUTOCOPIATIVA F-18	R\$ 16,25	R\$ 812,50
133	344749-9	133123274	20	UND	SUPORTE PARA BANNER EM METAL. AJUSTÁVEL PARA BANNERS DE ATÉ 2,70M DE ALTURA. GARRA DE REGULAGEM DE ALTURA, ENGATE RÁPIDO. TRIPE DESMONTÁVEL	R\$ 141,50	R\$ 2.830,00
134	00014970	115616	70	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-12 50X2 AUTOCOP.	R\$ 20,30	R\$ 1.421,00
135	00015708	115593	100	BL	TESTE DO PEZINHO 100X1 F-09 PAPEL 56 GR.	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 685.648,90							

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 686 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046 –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 685 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO-SUS-ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022- MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 1094– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 904 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 –FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 303– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00015– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.103– MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS DE CULTURA

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117-MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD SUAS

CÓD RED: 1636 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA PBF

CÓD RED: 1636– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.138– ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOC.DA PROT. SOCIAL ESPECIAL COVID-19

CÓD RED: 2035 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CÓD RED: 2032 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA SERVIDORES PORTARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ZILDA MARIA GABRIEL	304/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: ELZILENE SIPAUBA COSTA	
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	
SECRETARIA DE OBRAS	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES	
SECRETARIA DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	

SECRETÁRIA DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE /MAC	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO CHISTICHINI FISCAL SUPLENTE: JANAIARA B.L. COIMBRA
SEC. DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO FISCAL SUPLENTE: CARLOS LOYSE
SEC.DE SAÚDE- /VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE LOPES FISCAL SUPLENTE- CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO
SECRETÁRIA ASS.SOCIAL /PAEFI	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS FISCAL SUPLENTE: CLEANE SOUSA MATOS
SEC.ASS.SOCIAL -CRAS/PAIF/SCFV	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS B. SETUBA FISCAL SUPLENTE: LORENA C. S. SILVA
SEC. ASS.SOCIAL -CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE G.DE OLIVEIRA FISCAL SUPLENTE: HERIKA TAVARES MARQUES
SECRETÁRIA ASS.SOCIAL—IGD PBF	FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA FISCAL SUPLENTE-LORENA C.S. SILVA
SECRETÁRIA ASS.SOCIAL - IGD SUAS CONFINCIAMENTO/ORDINARIO.	FISCAL TITULAR: ISMENYA C. SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE-DOMINGAS R. DE LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 104/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Representante Legal: ALESSANDRA REIS SILVA

CPF: 775.281.071-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, a **renovação da Licença de Instalação**, para a atividade Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP.(Centro de Ortopedia), no município de Conquista D'Oeste–MT.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, a **renovação da Licença de Instalação**, para a atividade Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP. (Centro de referência da assistência social), no município de Conquista D'Oeste–MT.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, a **renovação da Licença de Instalação**, para a atividade Construção e reformas de pré-

dios e espaços públicos fora de APP.(Feira Municipal), no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC**, processo administrativo nº 019.478/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CÔRREGOS: CONCEIÇÃO AÇÚ, ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	DESCCLASSIFICADA
GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA	DESCCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Considerando, ainda, a faculdade contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando a decisão seja de desclassificação de todas as propostas: “Art 48. (...)”

“§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Esta Comissão Permanente de Licitação determina a **INTIMAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA e GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, para, caso sejam de seu interesse, apresentem no prazo de 08 (oito) dias úteis, novas propostas de preços (impressas, assinadas e em mídia digital “excel”), escoimadas das causas que as desclassificaram.

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 022/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **FRACASSO** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 022/2020/PMC**, do processo administrativo nº 054.787/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RESTAURAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM, CONTENÇÃO DE TALUDE, DESCIDA DE ÁGUA NA AVENIDA DO CPA/BAIRRO CPA I, E NAS RUAS DO BAIRRO BELA MARINA, RUA ACÁCIA CUIABANA/BAIRRO CENTRO AMÉRICA, RUA JOÃO BENTO/BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, RUA ALTAMIRA/BAIRRO CPA I, RUA TEREZA LOBO/BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, RUA 02/BAIRRO TRÊS BARRAS E RUA DA MANGA/BAIRRO PRAEIRINHO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.567/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão- SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Data/Horário: 11/11/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Atendimento so-

mente pelo Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades escolares presenciais, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Curvelândia Mato Grosso”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A.

Art. 1º. Este decreto estabelece medida excepcional de enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, atendendo o dever do Município de prevenir a contaminação e a expansão por coronavírus dos cidadãos Curvelandenses.

Art. 2º. No âmbito municipal as atividades escolares presenciais e transporte escolar municipal permanecem suspensos até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de outubro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal Em Exercício de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra **JÉSSICA AMANDA DE BARROS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2052415-3 SSP/MT e CPF N.º 732.629.431-34, nomeada para o cargo de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a pedido;

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir de 31/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVÍ**Prefeito Municipal em Exercício****GABINETE
PORTARIA Nº 248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal Em Exercício de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVÍ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de DAS 07 ao servidor efetivo Sr. Edevaldo Alves Teixeira, matrícula 1083-1, CPF n.º 206.679.141-53 e RG n.º 068369 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVÍ**Prefeito Municipal em Exercício****SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ, Prefeito Municipal de Diamantino EE-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** por **FALECIMENTO**, o servidor efetivo: **EVANDRO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1979352-9 SESP/AM e CPF sob nº 545.767.926-87, nomeado para o **Cargo/Função Médico**, pelo Decreto nº 126/2020 de 08 de Julho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de óbito em 28 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo em 28 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ**Prefeito Municipal EE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 234/2020**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial ao servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês **Outubro de 2020** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
------	------	--------------	-------------	------------------

261-1	Roberto Célio Vieira da Costa	1999	A - 07 = R\$ 1.814,96	A - 08 = R\$ 1.895,04
1603-1	Lucicleide Rodrigues da Silva	2008	C - 04 = R\$ 7.822,19	C - 05 = R\$ 8.219,96

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 22 de Outubro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**Secretário Municipal de Administração****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

CNPJ nº: 34.686.134/0001-20

Valor total da ata: **R\$ 34.350,00** (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ**Prefeito em Exercício****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RINALDI & COGO LTDA

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

Valor total da ata: **R\$ 261.790,00** (duzentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ**Prefeito em Exercício****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 03.250.803/0001-92

Valor total da ata: **R\$ 1.495,60** (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COMERCIAL E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 09.813.461/0001-58, homologada nos Itens de nº 47220, 47226, 47225, 47224, 47223, 47222, 47246, 47245, 47221, 47227, 47229, 47230, 47231, 47232, 47233, 47238, 47239, 47240, 47241 e 47228, no valor total de R\$ 223.742,25 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, no item nº 32368 no valor total de **R\$ 1.495,60** (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90, no item de nº 32698 no valor total de **R\$ 1.677,00** (um mil seiscentos e setenta e sete reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 nos itens de nº 26036 e 26485 no valor total de **R\$ 11.197,00** (onze mil cento e noventa e sete reais); **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 nos itens de nº 25456, 27340, 32728, 32729, 34279 e 37079 no valor total de **R\$ 261.790,00** (duzentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais); **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20 no item de nº 25706 no valor total de **R\$ 34.350,00** (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia 29 de Outubro de 2020, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Por interesse da Administração. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Outubro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ nº: 12.655.741/0001-90

Valor total da ata: **R\$ 1.677,00** (um mil seiscentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 19.391.064/0001-99

Valor total da ata: **R\$ 11.197,00** (onze mil cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COMERCIAL E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**

CNPJ nº: 09.813.461/0001-5

Valor total da ata: **R\$ 223.742,25** (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO Nº 072/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 052/2020 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a constante quantidade baixa de casos ativos no Município de Dom Aquino;

CONSIDERANDO o sensível estado econômico-financeiro ocasionado pelo fechamento do comércio devido a atual pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Decreto de **CONSOLIDAÇÃO** para maior equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas.

DECRETO:

Art. 1º - O § 8º do Art. 15 do Decreto 052/2020 passa a ter a seguinte redação:

§ 8º - As feiras livres poderão funcionar NORMALMENTE no âmbito do Município, CONTINUANDO a autorização de disposições das barracas dos feirantes em espaços diversos e esparramados na cidade, de preferência em calçadas e locais que não atrapalhem outros comerciantes, com obrigações da limpeza posterior ao desmonte e medidas sanitárias igualmente aos demais comerciantes do §1º deste artigo, estando ainda AUTORIZADO a comercialização de vendedores ambulantes de outros MUNICÍPIOS;

Art. 2º - Fica acrescentado no Art. 15 do Decreto 052/2020 O § 10º, com a seguinte redação:

§ 10º - Fica autorizados as partidas de futebol de várzea e demais esportes coletivos, sinuca, baralho e atividades esportivas ao ar livre em grupo com as medidas sanitárias insculpidas no §1º deste artigo

Art. 3º - Fica acrescido o Art. 35 ao Decreto 052/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 - A realização de tradições fúnebres, velórios e funerais, deverão acontecer com número de até 20 (vinte) pessoas, por vez, de modo a contemplar preferencialmente os familiares PODENDO SER EFETIVADO EM LOCAL DIVERSO DA CAPELA MUNICIPAL, adotando as medidas de assepsia de forma breve sendo proibido as aglomerações de visitantes no local e nas proximidades, podendo ainda ser acompanhado por um agente de saúde do município; ressalvados os casos de óbito ocasionados por coronavírus (COVID-19), cujo proce-

dimento adotado será de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde e/ou do Ministério da Saúde;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 057/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de -MT em 22 de outubro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA REGISTRO PREÇO Nº091/2019 –1º TERMO APOSTILAMENTO

DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020

CREDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, BANCO SANTANDER, AGENCIA 1684, CONTA CORRENTE 130005109, QUE A PARTIR DESTES TERMOS, PASSARÁ A SER **BANCO BRADESCO, AGENCIA 1461, CONTA CORRENTE 65279-2. EM NOME DA CONTRATADA.**

PREFEITURA ADMINISTRATIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 048/2020 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

CREDOR: LENZ E LENZ LTDA-ME

VALOR: R\$ 46.793,91 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A, ADITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 1057/2020 - TURNO ÚNICO CRAS

DECRETO Nº. 1057/2020.

“Dispõe sobre Expediente em Turno Único para o CRAS e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o aduzido pelo artigo 73 e 74, §2º da Lei 132/2001;

DECRETA

Art. 1º. Fica modificado o horário de atendimento ao público e expediente no CRAS, aplicando-se o turno único de trabalho no serviço público municipal, entre os dias 26 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a ser cumprido em horário contínuo de 06 horas diárias, no período compreendido das 06:00h às 12:00h.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, ficará sob a responsabilidade da secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 443 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **JOICE MUNIQUE RODRIGUES SANDOVAL**, brasileira, nascida em 12/02/1990, filha de DONIZETE COELHO FURTADO COELHO e ADÃO RODRIGUES SANDOVAL, portadora do RG nº 468677458 SSP/SP, CPF: 395.130.168-62, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 21/10/2020 a 18/04/2021, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 19/04/2021, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 21/10/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº444/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO necessidade para tratamento de doença conforme atestado médico emitido por: Dra. Wilma Nucado, CRM MT- 4829.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde - **AUXILIO DOENÇA** a Sra. **CRISTIANE DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida aos 13/04/

1976, portadora do RG N° 35938364 SSP/SP e CPF 851.273.701-82, **Servidora Pública Efetiva** no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTO E LAZER, a partir de 25/09/2020 por 60 (sessenta) dias, com data para término em 23/11/2020, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2020 - INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para averiguar abandono de emprego da servidora S. I. P. A e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ofício 115/2020 do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o ofício 072/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte-MT;

CONSIDERANDO o ofício 05/2020 da EMEB Botuverá;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº.004/2020 para apurar abandono de emprego da servidora S.I.P.A, matrícula funcional nº. 48975.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

a) RAFAEL FERRI, portador do C.P.F/MF nº. 013.593.261-03;

b) DANIELE REGELMEIER, inscrita no C.P.F nº 047.297.779-21;

c) DANI LUIZ GUARIENTI– Portador do C.P.F/MF nº. 643.877.200-34;

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 26 de Outubro 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

ERRATA DAS PORTARIAS N.º 187/GP/2020,188/GP/2020, 189/GP/2020, 190/GP/2020, 191/GP/2020 E 192/GP/2020

“Retifica as Portarias nº 187/GP/2020, nº 188/GP/2020, nº 189/GP/2020, N°190/GP/2020 N° 191/GP/2020 192/GP/ e da outras providências”

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:**PORTARIA N.º 187/GP/2020****PORTARIA N.º 188/GP/2020****PORTARIA N.º 189/GP/2020****PORTARIA N.º 190/GP/2020****PORTARIA N.º 191/GP/2020****PORTARIA N.º 192/GP/2020****Leia-se:**

PORTARIA N.º 190/GP/2020

PORTARIA N.º 191/GP/2020

PORTARIA N.º 192/GP/2020

PORTARIA N.º 193/GP/2020

PORTARIA N.º 194/GP/2020

PORTARIA N.º 195/GP/2020

Prefeito de General Carneiro, 26 de Outubro de 2020.

Marcelo de Aquino**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 190/GP/2020 De, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **WALQUIRIA ROSA BARBOSA**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2016 a 02 de FEVEREIRO de 2017 que serão gozadas do dia 13 de OUTUBRO de 2020 a 11 de NOVEMBRO de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 191/GP/2020 De, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019 que serão gozadas do dia 01 de OUTUBRO de 2020 a 30 de OUTUBRO de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 192/GP/2020 De, 08 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas **DOIS (02) meses**, do dia 01 de Agosto de 2020 a 29 de Setembro de 2020. Considerando seus efeitos do dia 01 Agosto de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 193/GP/2020 De, 16 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JOELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020 que serão gozadas do dia 20 de OUTUBRO de 2020 a 18 de NOVEMBRO de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 194/GP/2020 De, 16 de Outubro de 2020.

"Revoga a Portaria nº172/GP/2020 que dispõe sobre a Desincompatibilização de funcionária para se candidatar e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar em sua integralidade a Portaria nº 172/GP/2020, de 12/08/2020 que dispõe sobre a Desincompatibilização de funcionária para se candidatar ao cargo de Vereadora do Município de General Carneiro; às eleições de 15 de Novembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/GP/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/GP/2020 De, 20 de Outubro de 2020.

“Dispõe sobre designação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **VALTEY TEIXEIRA DE ARRAUJO**, Portador do RG nº 0951131-8 SSP/MT e CPF nº. 786.440.031-00, para o Cargo de

MOTORISTA, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Sendo esta necessária, tendo em vista que por conta da pandemia o setor da saúde se encontra com o quadro de funcionários reduzido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, N.º 132, Bairro Suburbano, na cidade de Varzea Grande - MT, Marcos Roberto Margreiter, portador do RG nº 3159921 SSP/SC e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das proposta da empresa vencedora, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
5	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON	un	XBRI/TR 218A	4	225,00	900,00
6	CÂMARA DE AR 16.09.28 – RETRO JCB 4CX 4X4	un	XBRI/TR 218A	8	295,00	2.360,00
9	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	un	XBRI/TR 218A	4	320,00	1.280,00
14	PNEU 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	un	TITAN/ROAD GRAD	6	2.860,00	17.160,00
17	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	un	TITAN/DYNA TORQ	2	2.530,00	5.060,00
21	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	un	TITAN/IT 525	2	3.560,00	7.120,00
22	PNEU 19.5-24 12 LONAS – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	un	TITAN/IT 525	2	3.560,00	7.120,00
24	PNEU COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	un	GOODYEAR	16	1.570,00	25.120,00
27	PNEU RADIAL 10.00 R20 LISO	un	GEERAL/RA	8	2.120,00	16.960,00
30	PNEU RADIAL 185/70 R13	un	FATE/PRESTIVA	39	272,00	10.608,00
32	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	un	GENERAL/RA	40	1.150,00	46.000,00
33	PNEU RADIAL 215/75 R16C	un	SAILUN	08	695,00	5.560,00
35	PNEU RADIAL 235/70 R15	un	FATE/RR HT	06	550,00	3.300,00
38	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	un	CONTINENTAL	14	2.040,00	28.560,00
39	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 MISTO	un	CONTINENTAL	20	2.130,00	42.600,00
57	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CA-SE W20E	Serviço	VIPAL	06	1.648,00	9.888,00
TOTAL						R\$ 229.596,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 22/10/2020 À 20/10/2021, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL n.º 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria das Secretarias Solicitantes.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

5.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

5.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

6.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

9.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste. (Código reduzido)

050, 052, 123, 124, 126, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170, 171, 256, 259, 258, 261, 165, 339, 479, 496 e 510.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020 a proposta da empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME vencedora no certame supranumerado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

DETENTOR DA ATA

Marcos Roberto Margreiter

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ N.º 26.766.947/0001-00, estabelecida na Avenida Mato Grosso, N.º 228N, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, neste ato representada pela Senhora Adriana Ferreira da Silva Reis, portadora do RG n.º 1481224-0 SSP/MT e CPF n.º 969561.601-10, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º 228N, Centro, cidade de Comodoro - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das propostas da empresa vencedora, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	CÂMARA DE AR 11.00 R22	un	BRASPLUS	24	114,00	2.736,00
10	CÂMARA DE AR 7.00-16	un	BRASPLUS	15	49,00	735,00
11	CÂMARA DE AR 900X20	un	BRASPLUS	50	89,00	4.450,00
34	PNEU RADIAL 225/75 R 16C	un	GT RADIAL	18	708,00	12.744,00
36	PNEU RADIAL 245/70 R16C	un	GT RADIAL	12	640,00	7.680,00
37	PNEU RADIAL 265/70 R16	un	GT RADIAL	08	634,00	5.072,00
41	PROTETOR 1000X20	un	ECOBORR	50	34,00	1.700,00
TOTAL						R\$ 35.117,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 22/10/2020 À 20/10/2021, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria das Secretarias Solicitantes.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

5.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

5.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

6.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

9.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste. (Código reduzido)

050, 052, 123, 124, 126, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170, 171, 256, 259, 258, 261, 165, 339, 479, 496 e 510.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020 a proposta da empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME vencedora no certame supranumerado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

DETENTOR DA ATA

Adriana Ferreira da Silva Reis

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.481.695/0001-85, estabelecida na Avenida Ítório Correa da Costa, n.º 1328, QD. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-162, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG 3269865 SSP/GO e CPF n.º 633.801.701-78, residente e domiciliado na Avenida Isaac Póvoas, n.º 1200, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das proposta da empresa vencedora, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	un	PEGASUS	4	130,00	520,00
3	CÂMARA DE AR 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	un	PEGASUS	6	249,00	1.494,00
4	CÂMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	un	PEGASUS	12	249,00	2.988,00
7	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	un	PEGASUS	4	325,00	1.300,00
8	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	un	PEGASUS	4	350,00	1.400,00
12	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	un	PIRELLI PN 18	4	1.715,00	6.860,00
13	PNEUS 12X16,5 12 LONAS DIANTEIRO – RETO CASE 580N	un	PIRELLI ON 16	4	1.380,00	5.520,00
15	PNEU 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CASE 845B	un	PIRELLI PN 14	6	3.310,00	19.860,00
16	PNEU 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	un	PIRELLI PN 14	6	3.310,00	19.860,00
18	PNEU 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS – RETRO JCB 4CX 4X4	un	PIRELLI TM95	2	3.100,00	6.200,00
19	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	un	PIRELLI TM95	2	3.485,00	7.690,00
20	PNEU 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	un	PIRELLI TM95	4	4.080,00	16.320,00
23	PNEU 7.00-16 12 LONAS	un	ANTEO AT52	10	700,00	4.200,00
25	PNEU COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	un	ANTEO AT52	26	1.460,00	37.960,00
26	PNEU RADIAL 10.00 R20 BORRACHUDO	un	FORMULA DRIVE	6	2.210,00	13.260,00
28	PNEU RADIAL 175/65 R14	un	PIRELLI P4	16	290,00	4.640,00
29	PNEU RADIAL 185/65 R15	un	PIRELLI P1	12	328,00	3.936,00
31	PNEU RADIAL 185/70 R14	un	PIRELLI P1	58	280,00	16.240,00
40	PNEU RADIAL LISO 11.00 R22	un	FORMULA DRIVE	08	2.299,00	18.392,00
42	PROTETOR 7.00-16	un	SBN	15	29,00	435,00
50	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5 - LISO	Serviço	VIPAL	30	349,00	10.470,00
59	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	Serviço	VIPAL	02	2.050,00	4.100,00
TOTAL						203.645,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 22/10/2020 À 20/10/2021, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria das Secretarias Solicitantes.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

5.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

5.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

6.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

9.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste. (Código reduzido)

050, 052, 123, 124, 126, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170, 171, 256, 259, 258, 261, 165, 339, 479, 496 e 510.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020 a proposta da empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME vencedora no certame supranumerado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

PNEUS BARBOSA LTDA – ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Cristiano Rodrigues Gonçalves

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA LORENA ELI FISCHER ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, estabelecida na Rua Otacílio José Santana, 1375, Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Senhor Leocídio José Fischer, portador do RG n.º 8997187 SSP/PR e CPF nº 191.575.179-91, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das proposta da empresa vencedora, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
43	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	un	DREBOR	06	399,00	2.394,00
44	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Serviço	DREBOR	06	930,00	5.580,00
45	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	Serviço	DREBOR	06	930,00	5.580,00
46	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	Serviço	DREBOR	02	1.185,00	2.370,00
47	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	Serviço	DREBOR	04	1.298,00	5.192,00
48	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	Serviço	DREBOR	02	1.195,00	2.390,00
49	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R22 - LISO	Serviço	DREBOR	08	750,00	1.500,00
51	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - MISTO	Serviço	DREBOR	15	548,00	8.220,00
52	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	Serviço	DREBOR	04	599,00	2.396,00
53	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Serviço	DREBOR	04	1.319,00	5.276,00
54	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Serviço	DREBOR	04	1.415,00	5.660,00
55	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	Serviço	DREBOR	04	1.415,00	5.660,00
56	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FER-GUSON 4292	Serviço	DREBOR	06	1.340,00	8.040,00
58	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FER-GUSON 283	Serviço	DREBOR	04	2.000,00	20.000,00
60	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580N	Serviço	DREBOR	02	1.789,00	3578,00
TOTAL						R\$ 83.836,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 22/10/2020 À 20/10/2021, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria das Secretarias Solicitantes.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

5.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

5.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

6.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

9.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste. (Código reduzido)

050, 052, 123, 124, 126, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170, 171, 256, 259, 258, 261, 165, 339, 479, 496 e 510.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020 a proposta da empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME vencedora no certame supranumerado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 22 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

LORENA ELI FISCHER ME

DETENTOR DA ATA

Leocídio José Fischer

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 200/2020

PORTARIA N.º 200/2020

SÚMULA: "Instaura Processo Sindicância Administrativo e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 50 da Lei Complementar Municipal N.º 072/2015 e Lei Complementar Municipal n.º 081/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Ofício n.º 145/SMEC/2020, e documentos que o acompanha, que trata de comportamento inadequado no serviço público atribuído a servidora **IZOLETE ZARISTA** matrícula 1252, Auxiliar de Serviços Gerais 40H lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º O Processo Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto n.º 028/2019, sob a presidência do membro Sra. Suely Rodrigues de Queiroz, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar n.º 081/2017;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 26 de outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 09/2020

PORTARIA N.º 09/2020

Sumula: "Concede Licença Prêmio as Servidoras que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as Servidoras mencionadas abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Celeni Gehm	20	03/04/2011 A 02/04/2016	01/10/2020	30/10/2020
Luzia de Oliveira	19	03/04/2011 A 02/04/2016	04/11/20	03/12/20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 011/2020

PORTARIA N°. 011/2020

Sumula: “Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 16 A da Lei Municipal nº. 002/2005.

RESOLVE

Art.1º - Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 16 A, da Lei Municipal 002/2005, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
LUZIA DE OLIVEIRA	19	II para V	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 15 dia do mês de Outubro de 2020.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 012/2020

PORTARIA N°. 012/2020

Sumula: “Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 16 A da Lei Municipal nº. 002/2005.

RESOLVE

Art.1º - Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 16 A, da Lei Municipal 002/2005, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
MARIA FABIANA HAMMEL	68	V para VI	25%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 15 dia do mês de Outubro de 2020.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada e acréscimo de item da planilha original, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 017/2020.

VALOR: R\$ 14.274,36 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 13/2020.

PORTARIA N°. 13/2020.

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Senhor **RAFAEL RODRIGUES RAMOS**, inscrito na OAB/MT sob o nº 17730, a pedido do servidor, do cargo Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, 20H, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005, e alterações posteriores.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário na portaria de nº 011 do dia 01 do mês de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao (16) dezois dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO 2021

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador **Bruno Henrique Ascari Félix**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **CONVIDAR A POPULAÇÃO** em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 03 de novembro de 2020, às 16h00min, no plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Murici nº 118 - Centro, para a discussão do seguinte projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 026/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2021, e dá Outras Providências.

Desde já contamos com a presença de todos, informando que a Câmara estará obedecendo as normas vigente referente ao combate ao COVID - 19.

Itanhangá, 20 de outubro de 2020.

Bruno Henrique Ascari Félix

Vereador – PSB.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA RODRIGUES PORTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 24/09/2014, pelo período de 02 (dois) meses— **sendo o período de gozo de 25/08/2020 à 25/10/2020, referente ao período aquisitivo 24/09/2019 a 26/04/2026**, com o retorno ao trabalho no dia **26/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/10/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 466, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Alcení Campos de Moraes.”

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; e Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT**; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 056 de 28 de maio de 2020, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 4,3060% concedida pela Lei Municipal nº 1.090/2020 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra. Alcení Campos de Moraes**, brasileira, portadora do RG n.º 0525367-5 SSP/MT, e do CPF sob n.º 352.936.401-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professora II, atualmente enquadrada na Classe “C”, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1172, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição** exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04.00026P**, a partir de **01/10/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de outubro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 465, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Alcení Campos de Moraes, servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao ITIPREV.”

O Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Alcení Campos de Moraes**, portadora do RG nº

0525367-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 352.936.401-00, matriculada sob nº 1172, ocupante do cargo de Professor II, Classe "C", Nível "07", conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, sob o nº. 23001170.1.00108/20-5, referente aos períodos de : 25/02/1985 a 31/12/1999; 01/08/1993 a 31/12/1998; 09/02/2009 a 31/08/2009; 04/09/2009 a 01/01/2011; 14/02/2011 a 30/12/2011; 13/02/2012 a 31/12/2012; 14/02/2013 a 31/12/2013; 14/07/2014 a 11/11/2014; perfazendo um total de 7.171 (sete mil, cento e setenta e um) dias líquidos, ou seja, **19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de outubro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 249/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 249/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 177 de 23 de Julho de 2020 que reestrutura a equipe de Vigilância Sanitária bem como designa servidores para equipe técnica para atuação na Pandemia Covid-19, passando a constar conforme abaixo:

I – Coordenador para atuação na Pandemia Covid-19:

- Widson Jesus da Silva

II – EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

- Andréia da Cruz – Fiscal Sanitária;

- Suely Cristina Castro da Silva – Fiscal Sanitária.

III – EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Ana Paola Baseggio – Fiscal Sanitária;

- Damião Ferbonio Júnior – Fiscal Sanitário;

- Fábio Ferreira Santos – Fiscal Sanitário;

- Thiago Cavalcante Santos – Fiscal Sanitário;

- Camila Celuppi – Fiscal Sanitária.

IV – EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NA PANDEMIA DO COVID-19:

- Pamela Franco;

- GhizellaHayner Faria;

- Anderson Rodrigo da Cruz;

Art. 2º -Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 219/2020, de 02/09/2020, torna público que fica **ADIADA** a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2020**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO NA ÁREA PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**. Sendo a 1ª Etapa – Recebimento de Credenciamento e Qualificação Técnica, no dia **03 de novembro de 2020, com início às 08:30 e encerramento às 09:00 Horas (horário de Mato Grosso)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Rua Jurucê, nº 1.221 – Centro.

2ª Etapa – Recebimento de Habilitação e Propostas, no dia **05 de novembro de 2020, às 08:30 Horas (horário Mato Grosso)**, na Sala de Licitações, sito na Prefeitura Municipal. O adiamento se justifica em virtude do **Decreto Municipal nº 3596/2020**, de 22 de outubro de 2020, que decreta ponto facultativo na data de 30/10/2020, em comemoração ao dia do servidor público. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 26 de outubro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL.

DECRETO Nº. 3.597 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.597 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades das instituições particulares de ensino, conforme plano de retomada apresentado junto à administração..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS**DECRETO Nº. 3.596 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.****DECRETO Nº. 3.596 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.****“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no próximo dia **28 de outubro de 2020** comemorase o **“DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”**;

CONSIDERANDO a intenção desta Administração em efetivar sua homenagem a todos os servidores públicos municipais de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 681 de 09 de outubro de 2020 do Estado de Mato Grosso, publicada na edição de 13 de Outubro de 2020 do Diário Oficial do Estado, que transferiu o dia de comemoração do servidor público;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência administrativa de transferir a comemoração neste município, desta tão importante data, para a próxima Sexta-feira, dia 30 de Outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2020, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada para atender**

as necessidades Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 047/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 047/2020**, que tem por objeto o **“Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo ÔNIBUS usado que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT”**, onde foi vencedora a empresa **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: **PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**

Objeto: Serviços de validação de aplic, assessoria administrativa e contábil na elaboração de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de demonstrativos contábeis necessários para o controle contábil, patrimonial e administrativo.

Valor Anual: R\$ R\$ 48.513,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais.

Data de Assinatura: 24/08/2020

PORTARIA N º 0118/2020

Dispõe sobre Retorno do afastamento da Servidora Elzania Pedreira”.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Retorno do afastamento, da senhora **ELZANIA PEDREIRA**, portador do CPF Nº 654.621.651.53 do cargo Efetivo de Faxineira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de setembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0125/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidora Laryssa Rodrigues de Oliveira do cargo em Enfermeira Padrão.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido, a Senhora **LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação da mesma, a partir a partir de 23 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 23 de outubro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 028/2020

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 30 de outubro de 2020 e da outras providências.

Edérzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2020, transferindo-se as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira) a partir das 07h00min horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 26 de outubro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 079/2020

Processo Administrativo nº 3235/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE JAURU

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal n. 14.065/2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor global R\$ **32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais)**, bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru-MT, 26 de outubro de 2020.

JOÃO RAMALHO CORREA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 077/2020 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetável e Teste Rápido para Covid-19"**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

de, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.11.2020 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 26 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARINOS - PROCESSO 064/2020

Juara/MT, 26 de Outubro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 064/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 02 (*gasolina comum*).

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais e planilha de custo encaminhado pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de

referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste dos valores praticados, de modo a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do item nº 02 (*gasolina comum*), objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 4,40

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Setor de Licitações e Contratos e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos, Coordenação de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 079/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de novembro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 26 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 078/2020 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo

Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **11.11.2020 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 26 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - BANDEIRANTES - PROC. 065/2020

Juara/MT, 26 de Outubro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 N° 065/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023-A/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de combustíveis (Etanol) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item, 01 (*Etanol*).

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste dos valores praticados, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço do item nº 01 (*Etanol*), objeto da Ata de Registro de Preço nº 23-A/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 3,03

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Licitações e Contratos, Coordenação de Compras e à Coordenação da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 034/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP Data da Homologação: 26/10/2020

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal e Demais Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor:

Razão Social: MADEIREIRA MUNARETTO LTDA

CNPJ: 11.418.992/0001-98

VALOR TOTAL: 648.000,00

Juruena – MT, 26 de Outubro de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE 2017/2020

Ata de sessão solene de posse dos Vereadores Municipais, Prefeita e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis. Às nove horas e cinquenta minutos do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete nesta Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência do vereador eleito mais idoso, senhor Darci Vieira Lopes, estando presentes os vereadores; Carlos Alexandre Anschau Lopes, Marcelo Gonçalves de Araújo, Nadir Salete Pedrosa, Francisco Backes, Sérgio de Oliveira Moreira, Diogo Orben, Cícero José João de Carvalho. Após a apresentação dos diplomas e declaração de bens os quais ficarão arquivados na Secretaria da Câmara. Logo em seguida foi lido, pelo Assessor Jurídico da Câmara um requerimento do vereador suplente Seleiman Selestino da Silva, que requereu autorização para a posse que foi indeferida pelo juiz, pois, o vereador eleito senhor Juracy Nascimento dos Santos que não se encontra presente por motivos particulares, porém pela Lei Orgânica o mesmo tem quinze dias para tomar a posse. Fazendo uso da palavra o senhor Seleiman Selestino da Silva, dizendo que o pedido para tomar posse é como suplente e não como titular. Logo em seguida passou a eleição da composição da mesa diretora da Câmara de Vereadores para o Biênio (digo). Após apresentação das declarações de bens e diplomas o presidente da Sessão Senhor Darci Vieira Lopes, declara empossados os vereadores eleitos no pleito de dois mil e dezesseis, presentes na sessão solene de posse. Logo em seguida, conforme regimento interno da Câmara passou à eleição da composição da mesa diretora da Câmara Municipal de Juruena, onde apresentou duas chapas. Chapa 1 – Unidos por uma Juruena Melhor – Francisco Backes – Presidente, Diogo Orben – Vice-presidente; Cícero José João de Carvalho – 2º Secretário e Sergio de Oliveira Moreira – 1º Secretário. Chapa 02 – Todos Por Juruena – Darci Vieira Lopes – Presidente, Marcelo Gonçalves de Araújo – Vice Presidente; Carlos Alexandre Anschau Lopes e Nadir Salete Pedrosa -2º Secretário. Diante do fato de ter empossado nove vereadores o vereador Diogo Orben questiona como fica a eleição da composição da mesa com apenas oito vereadores como fica o voto do presidente. Fazendo uso da palavra o Assessor Jurídico da Câmara emite parecer dizendo que o presidente não terá direito ao voto. Em seguida foi feita a votação de forma secreta e após computado ficou quatro a quatro e ficando eleito presidente da Câmara Darci Vieira Lopes, vereador mais idoso. Em seguida passou a posse da Prefeita Sandra Josy Lopes de Souza e Vice-Prefeito Helvio de Lima. O presidente da Sessão Darci Vieira Lopes solicita a prefeita e vice-prefeito para apresentarem os diplomas e declarações de bens para arquivamento junto à Câmara. Em seguida a Prefeita eleita faz juramento prometendo cumprir fielmente as Leis do País. Logo após o vice prefeito faz o juramento. E fazendo uso da palavra os mesmos fazem seus agradecimentos à população e seus familiares. Fazendo uso da palavra o presidente da Sessão, pede desculpas à população e agradece a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar o Presidente declara empossados para o mandato de 2017/2020. A prefeita Sandra Josy Lopes de Souza e Vice Prefeito Helvio de Lima do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso. Do que para que surta todos efeitos lavrou – se a presente Ata que vai assinada pelos empossados eleitos, presidente da Sessão e demais presentes. Nair Backes Fontolan; Darci Vieira Lopes; Helvio de Lima; Diogo Orben; Sandra Josy Lopes de Souza; Sergio de Oliveira Moreira; Francisco Backes; Cícero José João de Carvalho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 079/2020**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2020 VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juaraena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juaraena/MT resolve registrar os preços da empresa **MADEIREIRA MUNARETTO LTDA CNPJ: 11.418.992/0001-98**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS MUNARETTO**, portador do **CPF de nº 925.957.66104 e RG:1362460-1 SSP-MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal e Demais Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 21/10/2020 e término em 21/10/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juaraena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. **A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Laerte Bambil Flores, nomeado pela Portaria N° 129/2020;

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação - Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	00038753	MADEIRA DO TIPO AMESCLA	M³	540	AMESCLA	1.200,00	648.000,00

Juruena – MT, 26 de Outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO N° 057/2020**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gêneros Alimentícios, Visando Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”.

VALOR: R\$ 451.553,32 (Quatrocentos Cinquenta Hum Mil, Quinhentos Cinquenta Três Reais, Trinta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda - CNPJ: 03.939.469/0013-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 425/2020**

DATA: 16 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Mirian Pegoretti Miguel Hernandez, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, carga horária de 40

horas semanais, matrícula 2202, admitida em 01 de novembro de 2012, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 02 (dois) meses de licença Prêmio em gozo,

referente ao período aquisitivo de novembro/2012 a novembro/2017, a partir de 17 de

outubro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 432/2020

DATA: 23 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de Auxílio Doença da servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora 30hs, matrícula n° 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxílio Doença n°

2020.01.012, até 23.02.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 431/2020

DATA: 22 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Elizabeth da Silva

Oliveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 2491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Auxílio doença n° 2020.01.031, a partir de 20.10.2020 até 20.11.2020 de acordo com perícia

medica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 430/2020

DATA: 22 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Helen Caroline Aguiar

Blanc, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2876, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania

e Cultura, conforme Processo Administrativo de Auxílio doença n° 2020.01.030, a partir de

19.10.2020 até 19.11.2020 de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 429/2020**

DATA: 22 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Lênio Ghizoni Amarante, servidor efetivo no cargo de Professor 30 horas, matrícula 179, admitido em 01 de novembro de 1999, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de Licença Prêmio em

gozo, referente ao período aquisitivo de novembro/2014 a novembro/2019, a partir de 23

de outubro de 2020 a 22 de novembro de 2020, restando 02 (dois) meses para gozo

oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 428/2020**

DATA: 19 de outubro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 05 de outubro de 2020, a Sra. Sonia

Martinis, Brasileira, Portadora do RG sob nº 0563993-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº

581.754.581-00, servidora comissionada no cargo de Secretária de Educação, matrícula nº

2839, para acumular as funções de Secretária de Esporte e Lazer interina, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 427/2020**

DATA: 19 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Felisbela

Ribeiro, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2082, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de

Auxílio Doença nº 2020.01.025, até 09.12.2020, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 426/2020**

DATA: 16 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Eva Terezinha Harres, servidora efetiva no cargo de Professora, 20 horas semanais, matrícula 374, admitida em 01 de fevereiro de

1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de Licença

Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de junho/2013 a junho/2018, a partir de 29

de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020, restando 02 (dois) meses para gozo

oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 424/2020

DATA: 14 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Ana Lúcia Sommerfeld, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 14, admitida em 01 de

junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três)

meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de junho/2014 a

junho/2019, a partir de 14 de outubro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA SEPLAN 030/2020 - FISCALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

PORTARIA SEPLAN Nº 030/2020

DATA: Terça-Feira, 20 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização das Obras de Pavimentação Asfáltica no Cemitério Municipal em Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** das "Obras de Pavimentação Asfáltica no Cemitério Municipal no Município de Marcelândia/MT, conforme Projeto, Memorial, Planilha e contrato Nº **117/2020** este vinculado a Tomada de Preço Nº **005/2020 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 20 de Outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 423/2020

DATA: 13 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Carlos Rozendo dos Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, matrícula nº 2741, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com benefício concedido

conforme Processo Administrativo de Auxílio Doença nº 2020.01.011, até 05.04.2021, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 422/2020**

DATA: 08 de outubro de 2020.

SÚMULA: Termina de Benefício de Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxílio doença a partir de 08 de outubro de 2020, da Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de

Zeladora, 40 horas semanais, matrícula n°. 2880, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme Processo administrativo de Auxílio Doença n° 2020.01.027.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 421/2020**

DATA: 08 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de outubro de 2020, a Sra. Ana Alice de Oliveira Jacinto, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2930,

20% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF's.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 420/2020**

DATA: 08 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso n° 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital n°

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de n° 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos n° 017/2020, de 08 de setembro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 08 de outubro de 2020 em caráter efetivo a candidata Sra. Ana Alice de Oliveira Jacinto, portadora do RG n° 1802187-5 SESP/MT e CPF

n°. 012.950.341-07, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, Classe "A" Nível 13, 02ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 08 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Ana Alice de Oliveira Jacinto, portadora do RG n° 1802187-5 SESP/MT e CPF n°. 012.950.341-07, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem,

Classe "A" Nível 13, 02ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, Conforme Portaria n°

420/2020 de 08 de outubro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 08 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Ana Alice de Oliveira Jacinto

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 017/2020 de 08 de setembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 419/2020

DATA: 08 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula 338, admitida em 02 de maio de

2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 02 (dois) meses de licença

Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de maio/2009 a maio/2014, a partir de 08

de outubro de 2020 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 418/2020

DATA: 07 de outubro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 07 de outubro de 2020, a Sra.

Ana Alice de Oliveira Jacinto, brasileira, portadora do RG nº 1802187-5 SESP/MT, inscrita

no CPF sob nº 012.950.341-07, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de

Saúde, Matrícula nº 2587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 417/2020

DATA: 07 de outubro de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura

Municipal de Marcelândia-MT o Sr. Rogerio Carlos Harres, brasileiro, portador do RG sob

nº 1095773-1, SJ/MT inscrito no CPF sob nº 921.679.501-87, do cargo de Professor de

Educação Física, carga horária de 30 horas, Matrícula nº 2843, exercendo o cargo

Comissionado de Secretario de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte

e Lazer, por motivo de falecimento na data de 05/10/2020, conforme Certidão de Óbito

Matrícula nº 063586 01 55 2020 4 00005 135 0001358 55, datado em 07 de outubro de

2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 416/2020**

DATA: 05 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 015/2020, de 01 de setembro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 05 de outubro de 2020, em caráter efetivo, a candidata Sra. Simone Alves da Silva, portadora do RG: 1216574-3 SESP/MT e CPF:

848.994.761-91, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B" Nível 01, 10ª Aprovada,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

60%, Escola Pública Municipal Curumim.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Simone Alves da Silva, portadora do RG:

1216574-3 SESP/MT e CPF: 848.994.761-91, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe

"B" Nível 01, 10ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Portaria nº 416/2020 de

05 de outubro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%, Escola Pública

Municipal Curumim.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Simone Alves da Silva.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 015/2020 de 01 de setembro de 2020.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 415/2020**

DATA: 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da servidora Sra.

Matildes da Aleluia dos Santos, Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, matrícula nº

1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Auxílio Doença nº 2020.01.020, até 31.03.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 414/2020**

DATA: 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Sonia Suely Marcos de Lima, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula n° 329, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxílio Doença n°

2020.01.001, até 31.12.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 413/2020**

DATA: 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Maria dos

Santos Martins, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula n° 2487, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Auxílio

Doença n° 2020.01.024, até 21.11.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 412/2020**

DATA: 05 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Elisangela Lima Salustiano Marcolino, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Zeladora, 40 horas

semanais, matrícula 2485, admitida em 14 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

quisitivo de julho/2014 a julho/2019, a partir de 05 de outubro de 2020 a 03 de janeiro

de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 411/2020**

DATA: 02 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Professora, 20 horas semanais, matrícula 147, admitida em 01

de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 02 (dois)

meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2014 a

fevereiro/2019, a partir de 02 de outubro de 2020 a 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 410/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 016/2020, de 02 de setembro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de outubro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Kellen dos Santos Alves Dalmolin, portadora do RG nº 2123230-0 SESP/MT e

CPF nº. 032.592.121-08, para exercer o cargo de Nutricionista, Classe "A" Nível 19, 02ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Kellen dos Santos Alves Dalmolin, portadora do

RG nº 2123230-0 SESP/MT e CPF nº. 032.592.121-08, para exercer o cargo de Nutricionista, Classe

"A" Nível 19, 02ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº 410/2020 de

01 de outubro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi-lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Kellen dos Santos Alves Dalmolin.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 016/2020 de 02 de Setembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 409/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxílio doença a partir de 01 de

outubro de 2020 da Sra. Marli Aparecida Gabriel da Silveira, servidora efetiva no cargo

de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº. 248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, conforme Processo administrativo de Auxílio Doença nº 2020.01.026.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 408/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Zeladora, 40 horas semanais,

matrícula 355, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014, a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de

dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 407/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cristiane dos Santos Luca, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais, matrícula 072,

admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedelhe

02 (dois) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

fevereiro/2014 a fevereiro/2019, a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de

2020, restando 01 (um) mês para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 406/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cristina da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, 40 horas semanais, matrícula 1100,

admitida em 03 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de março/2008 a

março/2013, a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA GP Nº 405/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cleide Aparecida de Lima Figueredo, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, 40 horas semanais, matrícula 2496,

admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe

02 (dois) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de agosto/2014

a agosto/2019, a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C e Pó de Pedra, para serem utilizados na aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Ruas no Município de Marcelândia – MT, conforme termo de convenio nº 0336-2020 – SINFRA. Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	02	R\$ 451.500,00
ITENS DESERTOS	01	-
VALOR TOTAL		R\$ 451.500,00

Marcelândia/MT, 26 de outubro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA Nº 8659 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA Nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 096/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme o contrato nº 192/2020.

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA Nº 8666 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projeto, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA Nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", de acordo com o detalhamento do Item 06 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação nº 069/2020, conforme o contrato nº 197/2020.**

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 122/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS CELULARES) NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 056/2020, TOMADA DE PREÇO N° 011/2020.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta, Quinta e Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento - Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 76.174,42** (Setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato - O novo prazo de vigência do contrato é aditado em **59 (cinquenta e nove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra. - O novo prazo de execução do contrato é aditado em **47 (quarenta e sete)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 8658 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA N° 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 095/2020, TOMADA DE PREÇO 017/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme o contrato n° 189/2020.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 201/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0107/2020 do respectivo **Pregão Presencial n° 047/2020.**

CONTRATADA: LIDIA JABLONSKI – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Assinatura: 23/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 463/2020**

PORTARIA N. 463 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria Aparecida Figueira Belarmino, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de outubro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

MLSP/pcm

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 3835 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584**

DECRETO N° 3835 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

Exercício: 2020 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE**
Rua Antonio Tavares 3310 03.755.447/0001-75 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

8 - 10.302.0156.2190.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

9 - 10.302.0156.2190.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

1 10.122.0156.1250.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

2 10.122.0156.1250.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

3 10.122.0156.1250.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

4 10.122.0156.1251.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

DECRETO N° 3835 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

6 10.302.0156.2190.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 462/2020**

PORTARIA N° 462 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFI-CA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 3206/2020 a partir de 19/10/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de outubro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario De Administração e Planejamento

MLP/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3843 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
839	20.602.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	-54.360,95		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
815	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBL	-12.284,68		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 051	ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
826	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	-58.947,11		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 003	Conv. Pav. Asfáltica -União			
827	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	-95.467,54		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 007	Conv. Pavimentação Asfáltica			
828	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	-199.064,46		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 017	Min. da Int. Nacional			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
839	20.602.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	-54.360,95		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 3 24		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
815	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBL I	-12.284,68		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 47		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3843 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1587

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3 Recursos de Exercícios Anteriores
300 051 ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

826	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	-58.947,11	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 003	Conv. Pav. Asfáltica -União		
827	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	-95.467,54	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 007	Conv. Pavimentação Asfáltica		
828	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I	-199.064,46	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 017	Min. da Int. Nacional		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de outubro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3845 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1611***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 123.659,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

936	10.302.0039.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	85.499,46
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

930	08.244.0039.2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	38.160,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 27
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**123.659,72**

Fontes de Recurso

1	26	85.499,46
1	27	38.160,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de outubro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3846 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1611***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 130,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

930	08.244.0039.2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	130,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 27
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

932	08.244.0039.2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	-130,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 27
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de outubro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3847 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1584

**Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.020,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

575	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA	18.020,97
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

147	20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	-7.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

150	23.695.0032.1030.0000	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
151	23.695.0032.1030.0000	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	-5.420,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de outubro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA TÍTULO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
LICITAÇÃO

ERRATA

Título:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Texto:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 04-2020**Onde se lê:**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Leia-se

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT 26 de outubro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 42/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000KM NO VEÍCULO MICRO ONIBUS DE PLACA QCC9B32 DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64 com valor total de R\$5.074,85 (cinco mil setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). M. D'Oeste, 27/10/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 46/2020**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 46/2020. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA VEICULAR, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, "ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR Empresas Vencedoras: PNEUS BARBOSA LTDA ME o item 2, com o valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais); o item 12, com o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 61.904,00 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais). D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP o item 1, com o valor de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 16.952,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 7, com o valor de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 23.034,00 (vinte e três mil e trinta e quatro reais); o item 10, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 13, com o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); o item 15, com o valor de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total

de R\$ 174.492,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais). ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP o item 3, com o valor de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais); o item 14, com o valor de R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.777,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 258.173,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 26/10/2020, pelo: Prefeito Euclides da Silva Paixão - Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 27/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2020**

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE dos servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EDMIL SEBASTIÃO DE ALMEIDA	A/1	B/1
IVANETE SOARES	A/8	B/1
JUSINO BENEDITO OJEDA	C/2	D/1
LUIZ DOS SANTOS DIAS	B/1	C/1
MARILUCE OJEDA	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2020**

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE dos servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ANA D'ARC DIAS DE CARVALHO	C/1	D/1
BRUNO ANTONIO DA SILVA	B/1	C/1
MARIA ROSA BARBOSA	B/1	C/1
VALDIONOR NUNES DE LIMA	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095 /2020

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
DIANE DO CARMO RIBEIRO BRITES	C/2	C/3
FABIANA DE BELEM ALMEIDA ROGERI	C/2	C/3
MARIA CLEUDE ARAUJO	C/2	C/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP N° 69/2020

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 69/2020, cujo Objeto visa **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infra – Estrutura Do Município De Nobres/MT**, aberta as 7:30h do dia 26/10/2020, não houve participantes, sendo declarada Deserta.

Nobres/MT, 26 de outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira Suplente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2020

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
JUCELMA APARECIDA RIBEIRO	D/2	D/3
BERENICE VERONICA OJEDA	B/1	B/2
ELINA DELFINA PEREIRA SILVA	D/2	D/3
NELI GALICE SPOLIDORO	D/2	D/3
ROSELI FERREIRA LEMES GRABOWSKI	D/2	D/3
ADEILSON SILVA FREIRE	C/1	C/2

VANIA SALETE DE CAMPOS	C/1	C/2
-------------------------------	------------	------------

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 092/2020

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ALICELIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI	B/1	B/2
ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	B/1	B/2
ANTONIA LIDINEI SOARES PEREIRA	B/1	B/2
GONÇALINA FRANCISCA DE ALMEIDA	C/2	C/3
LAZARO ALVES DIAS	B/2	B/3
LOECI ROSALIA DA SILVA A. SOUZA	B/1	B/2
MARCELKARLLAY ALBUES SANTIAGO	B/1	B/2
NIZETH INES DE ALMEIDA MIRANDA	D/2	D/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVRESAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT”, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos provenientes do CONVÊNIO ESTADUAL N° 0507/2020 - SINFR. Tipo: menor preço global. Data de abertura: **19 de NOVEMBRO de 2020. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site https://www.gp.srv.br/transparencia_nortelandia/se... email: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 27 de outubro de 2020.

Rafael Denner Berigo do Nascimento

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 851/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR”.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da servidora **ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “1”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 20/10/2020 e término em 19/12/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (20/10/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de outubro de 2020, 67ª da Emancipação Político-Administrativa. 22.10.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O Córrego Laginha de Cima II com extensão de 14,0 m, largura de 4,50m e altura do solo de 3,00 m– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 15°38'5,902"S – 56°55'35,655", QUE REQUER URGÊNCIA NA SUA MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços emergencial de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Laginha de Cima II com extensão de 14,0 m, largura de 4,50m e altura do solo de 3,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 15°38'5,902"S – 56°55'35,655", que requer urgência na sua manutenção no Termo de Referência 371/2020 - Processo Administrativo nº 0001833/2020 Dispensa de Licitação nº 095/2020 conforme descrito abaixo:**

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em execução de serviços emergencial de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Laginha de Cima II com extensão de 14,0 m, largura de 4,50m e altura do solo de 3,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 15°38'5,902"S – 56°55'35,655", que requer urgência na sua manutenção	52.855,00	52.855,00
TOTAL LOTE: R\$ 52.855,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)					

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
2278	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	33.90.39.00	395	100	52.855,00
VALOR TOTAL (R\$)						52.855,00

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.2 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. 9.2. 9.3. 7.2 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, a Servidora **Silvana Alves da Silva**. 7.3 A presença da fiscalização do Secretário Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. 7.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência; 7.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. 9.2. 9.3. 9.4. 9.5. 9.6. 9.7. 7.5.1 Vistoriar a obra diariamente; 7.5.2 Realizar relatórios de medição e fotográfico; 7.5.3 Realizar relatórios de fiscalização do contrato; 7.5.4 Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto; 7.5.5 7.5.6 7.5.7 7.5.8 7.5.9 Acompanhar os prazos de vigência contratual;

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Outubro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020**COVID -19 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020****Processo: 002107/2020****Assunto:** Aquisição emergencial de equipamentos medico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID -19**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a *Aquisição emergencial de equipamentos medico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID -19. TR Nº. 032/2020* **EMPRESA: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 19.554.904/0001-97**, no valor total contratado de **R\$ 32.345,00**(trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
SAUDE	FEDERAL	01308	516	4.4.90.52	146	R\$ 32.345,00
Valor total R\$ 32.345,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 32.345,00**(trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais). Em favor da **EMPRESA: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 19.554.904/0001-97**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 032/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0469/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002107/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Outubro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020**O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 ADESSÃO Nº 005/2020/SRP, referente à Adesão a Ata De Registro De Preços oriunda ao Pregão Eletrônico nº 033/2020/SRP da **Prefeitura De Chupinguaia**, na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:**Objeto da licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEICULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.****RAZÃO SOCIAL: PRIMER CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Global	Taxa %	Valor Total
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Nova Bandeirantes. Obs. peças mao de obras e combustível	Unid	1	2.649.368,77	0,00 %	R\$ 2.649.368,77
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Nova Bandeirantes.	Unid	1,00%	2.649.368,77	- 1,40 %	- R\$ 37.091,16
Valor Total da Liquidação				2.612.277,62		

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 26 de outubro de 2020.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

ADESÃO Nº 005/2020 À ATA DE REGISTRO Nº005/2020/SRP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 Prefeitura De Chupinguaia.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º. **005/2020**, referente à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **033/2020 Prefeitura De Chupinguaia**.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Nova Bandeirantes por 12 meses.

RAZÃO SOCIAL: PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Global	Taxa %	Valor Total
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Nova Bandeirantes. Obs. peças mao de obras e combustível	Unid	1	2.649.368,77	0,00 %	R\$ 2.649.368,77
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de de Nova Bandeirantes.	Unid	1,00%	2.649.368,77	- 1,40 %	- R\$ 37.091,16
Valor Total da Liquidação				2.612.277,62		

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de outubro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.887/0001-29 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srª SHEILA FLÁVIA ANSELMO MASSO**.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30 Representante legal, JOAO MOACIR OLIVEIRA FERREIRA, CPF: **159.882.778-29**

OBJETO:Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Chupinguaia por 12 meses. conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020/SRP**, da **PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 000/2020da **Prefeitura De Chupinguaia** e anuência da empresa sob o Ofício nº 000/2020Primer Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de outubro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 052/2020 Processo Administrativo nº 101/2020**, no dia **10 novembro de 2020 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de outubro de 2020.

Bruna Neiverth**Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2017**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 050/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **050/2020**, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK=20 MPA, COM BRITA Nº 1 LANÇADO EM OBRA.**

SAGRARAM-SE vencedora as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO	22.303.601/0001-06	R\$ 84.000,00

□

Nova Bandeirantes - MT, 26 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LICENÇA AMBIENTAL LOTEAMENTO SATÉLITE

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO referente a Construção de um LOTEAMENTO URBANO – RESIDENCIAL SATÉLITE, localizada RUA ALCIDES LIMA BONFIM, no município de Nova Brasilândia - MT.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020 PROCESSO Nº. 079/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC. RESULTADO FINAL

□

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020 PROCESSO Nº. 079/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC.

1. Projetos culturais APRESENTADOS E CLASSIFICADOS de acordo com os critérios de avaliação (Item 6.1) Item 6.1- “seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá obedecer aos seguintes critérios”:

item	critério para pessoa física - projetos (01 ao 11)	pontuação
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

RESULTADO FINAL:

	Participantes Classificados	Área de Atuação Cultural- Apresentado	Pontuação
1.	Gabryene Flaviny Borges Porto	Gastronomia Geral	100
2.	Kamilli Milena Mendes Campos	Produção e Exposição Fotográfica da História do Município	100
3.	Maria Aparecida de Oliveira	Artesanato	90
4.	Maria Isabel da Silva Santos	Artesanato	90
5.	Vanderleia Aparecida Pereira	Artesanato	90
6.	Terezinha Pereira de Campos	Artesanato	90
7.	Hoelia Mariane da Silva Souza	Artesanato	90
8.	Maria de Lourdes Teotonio Remalh	Contação de Histórias	90
9.	Josiele de Oliveira Neves	Artesanato	90
10.	Amanda Geovana Mendes Campos	Apresentação Musical com 01 integrante	90
11.	João Lucas Maia dos Anjos	Apresentação instrumental	90
12.	Lucileide Maria dos Santos	Artesanato	90
13.	Sueli Elidia Oliveira Borges	Artesanato	80
14.	Ana Maria Jesus da Silva	Artesanato	80
15.	Debora Helen Ferreira da Silva	Apresentação Musical com 01 integrante	80
16.	Iraides Rufino da Silva	Artesanato	80
17.	Celsa Maria Pereira	Artesanato	80
18.	Sirlene Ferreira Silva	Artesanato	80
19.	Iraci Ribeiro Neves Oliveira	Artesanato	70

2. Projetos culturais apresentados e NÃO CLASSIFICADOS de acordo com as condições necessárias para o credenciamento (Item 2.5)

Item 2.5 – “Condições que são necessárias para o credenciamento:

Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos”.

1.	Participantes desclassificados	Área de Atuação Cultural- Apresentado	Pontuação
2.	Alizeu Dias dos Santos	Artesanato	0
3.	Valdinete da Silva Costa	Artesanato	0
4.	Claudio Henrique Gasparini da Silva	Artesanato	0
1.	Maria Aparecida Dos Santos	Moda	0
2.	Marlei Pereira	Artesanato	0
3.	Graziele de Souza Pires	Artesanato	0
4.	Aldenize de Souza Barbosa	Moda	0
5.	Erica Cristina Oliveira de Souza	Manicure	0
1.	Lana Karina Craveiro Galvão	Artes Visuais e Arte Digital	0
2.	Eliana Aparecida de Souza Silva	Artesanato	0
3.	Maria Ivone dos Santos	Artesanato	0
1.	Nadir Costa Campos	Artesanato	0
1.	Solange de Assis Costa	Artesanato de sustentabilidade	0
1.	Edileuza Gomes Mares – RE-PRESENTANTE	Grupo Jovem Teatro e Dança NB	0
1.	Ludmila Cardoso Marques	Musica	0
2.	Kesia Cardoso Marques	Musica	0
3.	Eudes Paulo Cardoso Marques	Musica	0
1.	Elaine dos Reis Santos	Música	0

3. Projetos culturais apresentados e NÃO CLASSIFICADOS de acordo com as condições necessárias para o credenciamento (Item 2.4)

Item 2.4 – “É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade”.

1.	Participantes desclassificados	Área de Atuação Cultural- Apresentado	Pontuação
----	--------------------------------	---------------------------------------	-----------

2.	Gleysiana Souza Lutke	Fotografia	0
3.	Jeferson Florentino Araujo	Gastronomia	0
4.	Andreia Teixeira Campos	Artesanato	0
5.	Edileuza Gomes Mares	Artesanato	0
6.	Júlio Cesar Bonfim Lopes	Artesanato	0
7.	Maria Ivone dos Santos	Artesanato	0
8.	Tania Maria Bonfim Lopes Fernandes	Gastronomia	0

Comissão:**Claudiana Niedack de Moura****Presidente****Danielle Grazziele Soehn da Costa****Secretaria****Nilza Luzia Bezerra****Membro****DECRETO Nº 093/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.****DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO****DA CAMARA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizada pela Lei nº.790/2019 de 05/12/2019 e dá outras providências”.

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2020 no Valor de R\$ 47.525,00,00 (Quarenta Sete Mil Quinhentos Vinte e Cinco Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

01	LEGISLATIVO
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
2.080	Manutenção e Encargos Com CAMARA MUNICIPAL

Códigos	Especificações	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantag.fixas	34.475,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	1.050,00
Sub-Total da Suplementação		47.525,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

01	Câmara Municipal
01.001	Câmara Municipal
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
1.060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Códigos	Especificações	Valor R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. pessoa jurídica	225,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300,00

01	Câmara Municipal
01.001	Câmara Municipal
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
1.062	Informatização da Câmara

Códigos	Especificações	Valor R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

01	Câmara Municipal
01.001	Câmara Municipal
01	Legislativa

031	Ação Legislativa
2.080	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Códigos	Especificações	Valor R\$
3.3.90.14.00	Diárias	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. pessoa jurídica	25.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00

TOTAL GERAL 47.525,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Outubro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.576 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 30 de outubro (sexta-feira) do corrente ano e dá outras providências”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro consagra o dia Nacional do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 681, de 09 de outubro de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso

D E C R E T A:

Art. 1º Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 “Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2020, nas atividades Administrativas do Município.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica as atividades dos serviços essenciais, abaixo relacionados:

I. Limpeza pública e coleta de lixo, e

II. Vigilância de bens Públicos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2020

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
013-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **Carlos Jose dos Santos 90953207153**, inscrita no CNPJ: 35.047.366/0001-09, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º inc I, **LEI 14.065/2020** e na Lei Or-

dinária Municipal nº 567/2015, que determinou a contratação do supracitado, a empresa: **Carlos Jose dos Santos 90953207153**, inscrita no CNPJ: 35.047.366/0001-09, no valor total de **R\$- 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020

EMENTA: FICA TRANSFERIDO O PONTO FACULTATIVO DO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” COMEMORADO NO DIA 28-10-2020 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 30-10-2020 (SEXTA FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR SOAVE, prefeito interino de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 02 (dois) de novembro é feriado nacional – DIA DE FINADOS;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso por meio do Inc. XI do Art. 1º do Decreto Estadual n.º 336 de 20 de dezembro de 2019, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 681 de 09 de outubro de 2020, transferiu o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgãos da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) – dia do servidor público (quarta-feira), para o dia 30 (trinta) de outubro de 2020 (sexta-feira);

Art. 2º. Fica autorizado aos secretários municipais a determinar às escalas de plantões necessárias a continuidade dos serviços essenciais;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE OUTUBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

ADEMAR SOAVE

PREFEITO INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 005/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 220V/60HZ 14 KVA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **A. H. DIESEL RETIFICA DE MOTORES EIRELI**, CNPJ: 33.030.269/0001-70, considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 220V/60HZ 14 KVA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, que determinou a contratação do supracitado, A EMPRESA: **A. H. DIESEL RETIFICA DE MOTORES EIRELI**, CNPJ: 33.030.269/0001-70, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 de outubro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020
E 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020, às 21:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020 e 4º bimestre de 2020 conforme publicado em edital no dia 22 de Setembro de 2020. O Secretário de Finanças Cleverton Eduardo Allievi deu início a audiência e agradeceu a todos os participantes, ato contínuo, o secretário de finanças iniciou a apresentação dos demonstrativos. O secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48 e passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA. Após a demonstração explicou que até o quadrimestre o município arrecadou 72,15% da receita corrente prevista o ano de 2020, já para receitas de capital o percentual ficou em 30,77%. Ato contínuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação estão abaixo do mínimo exigido, pois até o quadrimestre o município investiu 24,98% na educação, essa baixa se deve ao fato da suspensão das aulas presenciais durante o período da pandemia, mas que será normalizado no próximo quadrimestre, já os índices de gastos com saúde atingiram 27,39% pois houve um acréscimo das despesas decorrente da pandemia, a despesa com pessoal atingiu 43,99% estando dentro dos limites estabelecidos pela LRF, também destacando o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB com remuneração dos professores que atingiu 85,42% até o quadrimestre. Explicou ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social estão em dia, não tendo ocorrido atraso no pagamento dos mesmos, mesmo com a situação causada pela Pandemia, salientou ainda que os credores estão todos com pagamentos em dia bem como os restos a pagar, ficando pendente as despesas com empresas que não possuem certidão negativa junto a Receita Federal, impossibilitando o pagamento das mesmas. Demonstrou ainda que durante o exercício de 2020, o município apresentou um superávit financeiro na ordem de R\$ 2.582.697,97 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Após a apresentação o secretário de Finanças colocou a disposição para esclarecer melhor os dados, caso haja interesse dos presentes, acrescentou ainda que os dados estão disponível no portal transparência do município e esclareceu ainda que maiores informações poderão ser solicitadas

pelo email financas@novamaringa.mt.gov.br. Após a discussão dos questionamentos o secretário de Finanças agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais do 2º quadrimestre e 4º bimestre do ano de 2020 e eu Irineu Allievi, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N° 32 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 8.869/2016, instituiu o Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes das Secretarias e Entidades, constituídas com seus respectivos membros, composto da seguinte maneira:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA

CPF: 033.777.381-50 RG: 1.351-505 SSP/RO

ENDEREÇO: AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET, S/N – CENTRO

E-MAIL: taynara-rosa2@hotmail.com

FONE: 66 3537-1396 CELULAR : 66 98143-2556

SUPLENTE: MARIA GARDÊNIA DA SILVA

CPF: 699.922.234-74 RG: 98001183258 SSP/AL

ENDEREÇO: Rua Solange, nº222, Jardim Mayra

E-MAIL: galfordeliz@outlook.com

FONE: 65 9680-3289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SOLANGE GARCIA HARALA

CPF: 571.139.201-87 RG: 0791393-1 SSP/MT

E-MAIL: solangehfarias@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA TATIANE, BAIRRO JARDIM MAYRA

FONE: 66 3537-1509

SUPLENTE: ALCIONE SÁVIO RIBEIRO

CPF: 632.804.851-34 RG: 1.196.473-1 SSP/MT

E-MAIL: Alcione.ribeiroprof@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO PEDRO

FONE: 66 98112-4125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO

CPF: 062.293.971-88 RG: 27133176 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA AMOS BERNADINO ZANCHET, S/Nº, CENTRO

CELULAR: 66 98141-0115

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA

CPF: 783.774.783-00 RG: 1.559-897 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA BAIRRO: SANTA ROSA

E-MAIL: fatima2018@outlook.com

CELULAR: 66 98127-1890

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JOÃO BATISTA RODRIGUES

CPF: 621.455.411-87 RG: 0714974-3 SSP/MT

ENDEREÇO: AMOSS BERNADINO ZANCHET, S/Nº, JARDIM EUROPA

–

TELEFONE: 66 98135-2774

E-MAIL: JBRPRIMOMT@HOTMAIL.COM

SUPLENTE: LIDIA OLIVEIRA FRANÇA

CPF: 003.700.111-63 RG: 1.130.095-7 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

TELEFONE: 66 3537-1027

III - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR: ROSIMEIRE RALLA DOS SANTOS

CPF: 001.421.361-31 RG: 15084647 /MT

ENDEREÇO: RUA FAFHAEL MARTINS, Nº 417

E-MAIL: roseralla@hotmail.com

FONE: 66 98100-6510

SUPLENTE: JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO

CPF: 048.722.991-67 RG: 2.234.447-9 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA ITAÚBA, BAIRRO : ARINOS

FONE: 66 3537-1419

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA- VICENTINOS

TITULAR: BERNARDO DANETTI

CPF: 538.062.121-04 RG: 101.553.572-5 SSP/PR

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES BAIRRO; JARDIM AMÉRICA

FONE: 66 3537-144,

SUPLENTE: EDINETE ALICE DA SILVA, CPF: 379.962.151-20, RG: 595339 SSP/MT,

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº145E, SÃO PEDRO

CELULAR: (66) 98122-5144

e-mail:edinetealice@hotmail.com;

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: DEJANIRA GOMES DA SILVA

CPF: 423.860.631-00 RG: 1.754338

ENDEREÇO: AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 772 W

E-MAIL: dejanira8600@hotmail.com TELEFONE:

SUPLENTE: KAMILA APARECIDA BARROS OLIVEIRA

CPF:061.798.791-25 RG: 2594449-5

ENDEREÇO: RUA LUIZ DADA, 471, BAIRRO SANTA ROSA

Art.º. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Maringá/MT, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 02 ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO
PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2021.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a audiência pública para discutir o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021 do município de Nova Maringá, com a presença da equipe técnica da Prefeitura Municipal e munícipes. O Secretário Municipal de Planejamento Irineu Allievi, fez a abertura da audiência cumprimentando os presentes e agradecendo pela presença e lembrando aos presentes que mesmo com a pandemia do Corona Vírus e a recomendação para evitar aglomerações, era necessário a realização desta audiência para colocar em discussão o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021 do município de Nova Maringá. Na sequência passou a exibir em tela que o valor estimado da receita para o exercício de 2021 ficou em R\$ 36.741.741,09, apresentando o demonstrativo detalhado da previsão da receita por fontes e por categoria econômica e que a despesa para o exercício de 2021 foi fixada em igual valor. O secretário passou então a exibir todas as ações que foram previstas para serem executadas no exercício de 2021, destacando que as mesmas foram extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto estavam compatíveis com o Plano Plurianual e a LDO para o exercício de 2021. Após a exibição das ações de cada secretaria foi aberto espaço para questionamentos e apresentação de sugestões. Ao final da apresentação de todas as ações o secretário deixou a palavra livre para a apresentação de sugestões ao Projeto da Lei Orçamentária Anual do município de Nova Maringá para o exercício de 2021. Não havendo manifestação o Secretário Municipal de Planejamento deu por encerrada a audiência Pública às 20:40 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata que vai acompanhada pela lista de presença com a assinatura dos presentes. Nova Maringá - MT, 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2020 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO

PORTARIA N.º 222/2020

26 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 26/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 26/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 32/2020.

VIGENCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2020 Á 22 DE OUTUBRO 2021

VALOR:R\$ 218.500,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FISCAL TITULAR: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

FISCAL SUPLENTE: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 26 de Outubro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
COMUNICADO

O município de Nova Monte Verde – MT, torna público que eventuais despesas aqui elencadas foram contabilizadas em duplicidades e/ou erroneamente, sendo consideradas por esta municipalidade os direitos líquidos e certos devidamente pagos.

Ratifica-se que os valores abaixo, encontram-se contabilizados como Restos a Pagar dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, cabendo aos respectivos credores, a comprovação do direito ainda não recebido, sob pena de anulação desses lançamentos para a regularização do Balanço do município.

Ressalta-se que esse comunicado é o primeiro de três que será feito alternadamente para oferecer o direito, de eventual reclamação por parte dos credores.

Emp.	Data Emp.	Programática	Credor	Valor
Restos a pagar 2017				
4060	30/06/2017	0491-09.001.08.122.0049.2071.33903600	ELSON AMANTINO MACIEL	R\$ 937,00
6584	14/11/2017	0275-06.001.20.606.0040.2036.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 728,00
6629	16/11/2017	0418-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 306,88
7332	21/12/2017	0462-08.002.26.782.0061.1031.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 728,00
1828	3/04/2017	0418-07.002.10.302.0033.2030.33903000	NORGE PHARMA COM.DE MED.E MAT. E SOL. SAÚDE LTDA	R\$ 175,00
3249	26/05/2017	0361-07.002.10.301.0032.2026.33903900	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI ME	R\$ 4.300,00
6046	09/10/2017	0361-07.002.10.301.0032.2026.33903900	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI ME	R\$ 4.200,00
Restos a pagar 2018				
4723	24/08/2018	0279-07.002.10.301.0032.2026.33903900	ENERGISA MATO GROSSO DIST. DE ENERGIA S/A	R\$ 3.820,61
4740	24/08/2018	0149-05.004.12.361.0024.2014.33903000	EDVALDO ONOFRE	R\$ 600,00
4341	6/08/2018	0144-05.004.12.361.0024.2013.33903000	ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO ME	R\$ 16,78
6935	27/12/2018	0422-09.001.08.244.0058.2071.31901300	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 126,84
6864	27/12/2018	0138-05.003.12.365.0028.2022.31901100	FOLHA DE PAG. C. PRE ESCOLA FUNDEB 40% EFETIVO	R\$ 102,75
6861	27/12/2018	0117-05.002.12.365.0028.2019.31900400	FOLHA PAGAMENTO - RECISOES INFANTIL FUNDEB 60%	R\$ 88,15
0197	10/01/2018	0207-06.001.20.606.0004.2036.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 149,20
0210	10/01/2018	0308-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 124,20
0360	19/01/2018	0308-07.002.10.302.0033.2030.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 535,27
1899	6/04/2018	0330-07.002.10.301.0034.2032.33903000	DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 770,25
5526	28/09/2018	0099-05.001.12.361.0004.2012.33903000	SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 43,47
3545	27/06/2018	0056-03.001.04.122.0004.2006.33903900	ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI	R\$ 1.000,00
5734	11/10/2018	0429-09.001.08.244.0058.2071.33903900	ASSOCIACAO FRATERNA BENEDITA FERNANDES	R\$ 2.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
 CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
 Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

2642	14/05/2018	0330-07.002.10.301.0034.2032.33903000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,00
Restos a pagar 2019				
7707	26/12/2019	0102-05.001.12.361.0004.2012.33903900	ENERGISA MATO GROSSO DIST. DE ENERGIA S/A	R\$ 12.037,94
7708	26/12/2019	0279-07.002.10.301.0032.2026.33903900	ENERGISA MATO GROSSO DIST. DE ENERGIA S/A	R\$ 11.901,81
5851	27/09/2019	0422-09.001.08.244.0058.2071.31901300	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.057,36
5853	27/09/2019	0422-09.001.08.244.0058.2071.31901300	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 28.011,47
7615	20/12/2019	0056-03.001.04.122.0004.2006.33903900	CONSELHO REG. DE ENG ARQUIT E AGRONOMIA DE MAT	R\$ 85,96
6152	4/10/2019	0360-07.002.10.302.0062.2095.33903000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	R\$ 2,58
4987	15/08/2019	0211-06.001.20.606.0004.2036.33903900	WITT & WITT LTDA ME	R\$ 30,00
1319	12/03/2019	0144-05.004.12.361.0024.2013.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 1.009,83
4038	4/07/2019	0207-06.001.20.606.0004.2036.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 578,50
4316	17/07/2019	0387-08.002.26.782.0016.2040.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 356,00
5769	20/09/2019	0360-07.002.10.302.0062.2095.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 1.617,89
7303	5/12/2019	0387-08.002.26.782.0016.2040.33903000	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 667,50
1157	27/02/2019	0544-08.002.26.782.0016.1060.44905100	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.231,87
1965	8/04/2019	0099-05.001.12.361.0004.2012.33903000	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 1.773,87
2702	9/05/2019	0387-08.002.26.782.0016.2040.33903000	STAR PRIME LTDA	R\$ 766,00
6136	4/10/2019	0099-05.001.12.361.0004.2012.33903000	SR PARISI FERREIRA REDES DE PROTEÇÃO ME	R\$ 0,02

Nova Monte Verde – MT, 23 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
 Secretário de Finanças

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
 CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
 Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 011/2020.

SÚMULA: Transfere o horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde – MT, do dia 26 de Outubro de 2020.

26/10/2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno:

CONSIDERANDO por motivo excepcional da Abertura dos Trabalhos do Frigorífico Monte Verde Alimentos e onde todas as Autoridades foram convidadas a participar do Ato:

DECRETA:

Artigo 1º - Transfere o horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde-MT., do dia 26 de Outubro de 2020, das 09:00 horas para às 18:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 26 de Outubro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 38/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10/11/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SE-GEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **23/09/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2020**, menor preço por Lote foram **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA E FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 23 de outubro de 2020.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 954/2020**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 811/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2021, constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2018 – 2021 do Município de Nova Santa Helena – MT, previsto na Lei 811/2017 de 11 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2021, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 21 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2020**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o Feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Transfere o feriado do Dia do Servidor Público Municipal, comemorado no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), para a próxima sexta-feira dia 30 de Outubro de 2020.

Artigo 2º - Decreta ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2020 em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Artigo 3º - O expediente será normal nesta quarta feira (28 de outubro).

Artigo 4º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/10/2020 à 26/11/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0009-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 23/10/2020 até 30/11/2020.

VALOR: R\$: 15.790,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**:- Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 955/2020.

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 30 de Setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despendar esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, bem como respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020 ao dispor de alteração de remuneração dos servidores e concessão de benefícios e vantagens.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provi-

mento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no Art. 8º, da LC 173/2020.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, no Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso aliena "a" da Lei 308/2009 do Município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 15 de Setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: SUPERTEC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 01.184.625/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 22/10/2020 até 30/11/2020.

VALOR: R\$: 5.576.90

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: GIAN PAULO BRANDELERIO - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2.020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2.020 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, POR DEMANDA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO, EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO POR RESPONSÁVEL PREVIAMENTE IDENTIFICADO, REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS NA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR A COTA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Empresa vencedora: **CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.912.390/0001-05, Lote 1, com o valor inicial de R\$ 74.128,50 (setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); Lote 2, com o valor inicial de R\$ 332.631,10 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos) e Lote 3, com o valor inicial de R\$ 33.106,07 (trinta e três mil, centos reais e sete centavos).** Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de outubro de 2020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro Oficial

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato n° 11/2020, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 03/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Quarta do Contrato n° 11/2020 que passa a ser da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 11/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 23 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2.020**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 049/2.020, Processo Administrativo n° 070/2.020, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT. Sagrou-se vencedora a empresa URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 11.352.553/0001-20, com o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de outubro de 2020.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 256/2020

O Prefeito Municipal Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidor: **Valdeclei Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portadora do RG: n° 2148077-0 SSP/MT e do CPF: n° 033.725.161-41, servidor publico municipal lotada na **Secre-**

taria Municipal de Infraestrutura no cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 26/10/2020 á 24/11/2020, com retorno em 25/11/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 1º da Lei n° 626/2005 de 23 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a aprovação do Calendário dos Feriados Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público".

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2020, o feriado consagrado ao funcionário público, previsto no Artigo 1º da Lei n° 626, de 23 de fevereiro de 2005.

Art. 2º- Os dispostos neste Decreto não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2020**

De 21 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Novo Mundo-MT:

I – Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

a. Titular: Andressa Garcia da Rocha

CPF.046.435.371-83

b. Suplente: Francisco Vieira Nascimento

CPF.939.933.661-15

b) Secretaria de Saúde;

a. Titular: Clarice Fernandes Bento

CPF. 077.909.428-08

b. Suplente: Antônio Alves de Lima

CPF.011.575.541-13

c) Um representante de Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

a. Titular: Maria Elizangela de Almeida

CPF.949.630.371-49

b. Denise Bortolozzo Dalazen

CPF.534.183.109-82

II – Representantes de entidades de atendimento, assessoramento e defesa, dos direitos dos Idosos:

a) Representante da Pastoral;

a. Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa

CPF.621.987.691-15

b. Suplente: Elena de Oliveira Guimarães

CPF. 939.914.281-72

b) Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a. Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

b. Suplente: José Morais

CPF.307.191.789-91

c) Representante do Grupo de Idosos

a. Titular: Jacinta Liria Martmit

CPF.358.312.940-72

b. Suplente: Maria Iolanda Souza Menezes de Oliveira

CPF. 307.191.789-91

Artigo 2º - A presente nomeação observa os dispositivos legais do Art. 9º da **Lei nº 126/2002 de 22 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 291/2009.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 196/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2020**

De 21 de outubro de 2020

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciene Evangelista Barbosa

Suplente: Francisco Vieira Nascimento

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Maria de Fátima Dias

Suplente: Pedro Celio Rodrigues Moragas

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Milton Viana de Moraes

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Cassiano Martins Reis

Suplente: Ivanir Kurten

Representante da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer:

Titular: Paula Herica da Silva Costa

Suplente: Maria Rosa Leite

Representante da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Titular: João Gentilini

Suplente: Valmor Marchesan

II - Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes do SINTEP:

Titular: Dayane Constante dos Santos

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

Representante dos usuários Bolsa Família:

Titular: Claudiane Rodrigues Ferreira

Suplente: Luzeni Martins Cunha

III – Organizações, Entidades de Assistência Social:

Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Marli Modesto Soares

Câmara de Dirigentes de Lojistas – CDL

Titular: Kelvis Ribeiro da Silva

Suplente: João Batista Guedes

IV – Representantes dos Trabalhadores:

Pedagoga:

Titular: Ana Claudia Bazana

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 327/2019, de 11 de novembro de 2019, e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2020****De 21 de outubro de 2020****“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Clarice Fernandes Bento, CPF nº 077.909.428-08

Suplente: Lucimar dos Santos, CPF nº 027.429.09-09

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Nelcimar Alves de Lima, CPF nº 019.948.801-04

Suplente: Chaiane Squena, CPF nº. 015.045.231-48

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Alexandre Jorge Marques Borges, **CPF nº 987.416.914-15**

Suplente: Janilse Pagno, CPE nº 973.568.591-49

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Eliel kuss, CPF nº. 010.153.181-85

Suplente: Clodoaldo Daufenbach, CPF nº 965.91.149-87

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Diniz de Oliveira Gamboa, CPF nº 046.259.381-23

Suplente: Cristiane Reis Bonruque, CPF nº 033.08.711-06

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Claudemir da Silva Maestri, CPF nº 034.205.111.32

Suplente: Juliana Freneda dos Santos Gomes, CPF nº 035.619.431-01

II – Representantes de Entidades não governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Moraes, CPF nº 307.191.789-91

b) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Juliano Sartori, CPF.016.521.661-16

Suplente: Adriano Vianini, CPF.979.190.630-00

c) Pastoral da Criança:

Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa, CPF nº 621.987.691-15

Suplente: Rosa Maria da Silva, CPF 397.489.871.91

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Gleisson dos Santos Duarte, CPF nº 061.755.871-03

Suplente: Graciele dos Santos Duarte, CPF nº 061.756.251-29

e) Igrejas ecumenicamente organizada:

Titular: Juliana Daufenbach CPF. 024.965.071-19

Suplente: Gleicemir Maria Wionczech, CPF. 028.092.661-82

f) SINTEP:

Titular: Igor Pereira Correa, CPF. 046.383.021-06

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, CPF. 550.789.901-00

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204/2020.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 21 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2020****De 21 de outubro de 2020****“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDPD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Novo Mundo – CMDPD,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas dirigidas as pessoas com deficiência, em defesa da inclusão social e no combate a qualquer forma de discriminação.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICÍPIO:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Elton Jhon de Jesus, CPF. 046.628.671-69

Suplente: Antonio Alves Lima, CPF. 949.630.371-49

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Paula Herica da Silva Costa, CPF.011.575.541-13

Suplente: Maria Elisangela de Almeida, CPF.949.630.371-49

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Sandra Regina Vomieiro, CPF. 259.329.438-82

Suplente: Marcia Ribeiro da Silva, CPF.923.333.111-34

II – Representantes de Entidades não governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Moraes, CPF nº 307.191.789-91

b) Pastoral da Criança:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, CPF.939.914.281-72

Suplente: Rosa Maria da Silva, CPF 397.489.871.91

c) SINTEP:

Titular: Aldicleidy Araujo de Souza, CPF. 178.564.598-67

Suplente: Luzia Soboleski, CPF.001.612.371-93

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 309/2010 de 10 de junho de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 21 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1833/2020.**

D E C R E T O Nº 1833/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2015/2020, de 21 de setembro de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 678.310,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Dez Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....	R\$ 20.000,00
02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00.....	R\$ 7.700,00
04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....	R\$ 1.900,00
04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00.00.....	R\$ 650,00
08.004.08.243.0015.2088.3190.13.00.00.....	R\$ 650,00
08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....	R\$ 730,00
08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....	R\$ 1.500,00
11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00.....	R\$ 3.100,00
11.001.04.122.0001.2020.3190.13.00.00.....	R\$ 1.900,00
07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00.....	R\$ 3.700,00
09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....	R\$ 7.000,00
08.003.08.241.0015.2086.3190.13.00.00.....	R\$ 400,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.40.00.00.....	R\$ 650,00
06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....	R\$ 10.400,00
06.001.12.122.0001.2017.3190.11.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0005.2042.3190.11.00.00.....	R\$ 9.700,00
06.002.12.365.0005.2042.3191.13.00.00.....	R\$ 1.050,00
06.001.12.122.0001.2017.3191.13.00.00.....	R\$ 750,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....	R\$ 3.600,00
05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....	R\$ 2.250,00
05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....	R\$ 1.900,00
05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00.....	R\$ 61.000,00
05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....	R\$ 57.500,00
05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....	R\$ 4.100,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....	R\$ 159.800,00
05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....	R\$ 23.400,00
05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....	R\$ 39.700,00
05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....	R\$ 5.550,00
05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....	R\$ 2.300,00
05.001.10.304.0014.2081.3190.13.00.00.....	R\$ 800,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transf. de FUNDEB 60%.

06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00.....	R\$ 11.500,00
06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00.....	R\$ 3.430,00
06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....	R\$ 75.000,00
06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....	R\$ 16.600,00
06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....	R\$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%.

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....	R\$ 5.300,00
--	--------------

06.005.12.366.0005.2052.3190.11.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.005.12.366.0005.2052.3191.13.00.00.....R\$	
700,00	
06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R\$	
1.200,00	
Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	
08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R\$	
10.500,00	
Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.	
05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R\$	
11.000,00	
05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$	
31.000,00	
05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R\$	
64.400,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	678.310,00
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	
Parágrafo II – Anulação de :	
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	
03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R\$	
20.000,00	
06.006.13.392.0006.1102.3390.31.00.00.....R\$	
19.350,00	
08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R\$	
3.530,00	
07.001.27.811.0007.1111.4490.51.00.00.....R\$	
248.500,00	
08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R\$	
2.800,00	
11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.00.....R\$	
6.000,00	
11.001.04.122.0001.2020.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.	
06.002.12.367.0005.2044.3390.30.00.00.....R\$	
10.400,00	
06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R\$	
21.500,00	
Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.	
05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$	
19.700,00	
05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$	
59.900,00	
05.001.10.122.0010.2058.3190.05.00.00.....R\$	
105.600,00	

05.001.10.304.0014.2081.3390.36.00.00.....R\$	
800,00	
Fonte.: 0.1.16.000000 – Cont. de Intervenção do Domínio Econômico - CI-DE.	
13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R\$	
31.000,00	
Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.	
06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R\$	
71.430,00	
Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.	
06.005.12.365.0005.2049.3390.30.00.00.....R\$	
5.300,00	
06.005.12.361.0005.1078.4490.52.00.00.....R\$	
37.100,00	
06.005.12.361.0005.2050.3390.14.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.005.12.361.0005.2050.3390.39.00.00.....R\$	
1.900,00	
Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	
08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R\$	
10.500,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 678.310,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

21 / 09 / 2020.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para Registro De Preços Para Com Vistas À Eventual Aquisição De Veículos De Transporte Escolar Diário De Estudantes, Denominado De Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital e seus anexos, **órgão gestor da Ata FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **CNH INDUSTRIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.844.555/0005-06**, com Valor Total de **R\$: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**. Presidente da CPL, Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 26 de outubro de 2020 - Paranatinga – MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N° 1819/2020.

D E C R E T O N° 1819/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1986/2020, de 17 de agosto de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.847.100,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....	R\$ 20.700,00
02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....	R\$ 43.000,00
02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....	R\$ 20.500,00
03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....	R\$ 6.000,00
04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 7.300,00
04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....	R\$ 6.500,00
04.007.04.122.0001.2009.3390.30.00.00.....	R\$ 600,00
08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....	R\$ 3.300,00
08.004.08.243.0001.2016.3390.30.00.00.....	R\$ 1.100,00
13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....	R\$ 25.100,00
07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....	R\$ 600,00
13.001.26.122.0001.2022.3390.93.00.00.....	R\$ 50.000,00
09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....	R\$ 30.000,00
09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....	R\$ 305.000,00
03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....	R\$ 116.000,00
03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....	R\$ 489.000,00
02.002.04.122.0001.2006.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....	R\$ 10.800,00
04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....	R\$ 1.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....	R\$ 12.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....	R\$ 17.000,00
Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.	
06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....	R\$ 24.500,00
06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....	R\$ 7.300,00
06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....	R\$ 7.700,00
Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.	
05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....	R\$ 11.000,00
05.001.10.303.0013.2080.3390.30.00.00.....	R\$ 21.400,00
05.001.10.306.0011.2065.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....	R\$ 15.000,00
05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....	R\$ 30.000,00
05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....	R\$ 193.000,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....	R\$ 74.000,00
05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....	R\$ 5.200,00
05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....	R\$ 2.500,00
05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....	R\$ 2.500,00
05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....	R\$ 4.200,00
05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....	R\$ 16.000,00
05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....	R\$ 25.000,00
05.001.10.301.0011.2064.3390.39.00.00.....	R\$ 500,00
05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....	R\$ 6.000,00
05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....	R\$ 5.700,00
05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....	R\$ 800,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2089.3390.39.00.00.....R\$ 600,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R\$ 1.700,00

08.003.08.244.0016.2091.4490.52.00.00.....R\$ 22.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.30.00.00.....R\$ 1.500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R\$ 4.800,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R\$ 16.700,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R\$ 15.600,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$ 12.500,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.30.00.00.....R\$ 5.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R\$ 38.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$ 73.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R\$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$ 3.500,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R\$ 16.000,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....R\$ 900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.847.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.002.04.122.0001.2006.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.33.00.00.....R\$ 6.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R\$ 10.700,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.13.00.00.....R\$ 3.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00

02.007.04.122.0001.2007.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00

02.007.04.122.0001.2007.3390.39.00.00.....R\$ 1.800,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.14.00.00.....R\$ 6.000,00

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R\$ 11.200,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.30.00.00.....R\$ 500,00

04.002.04.122.0001.1013.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

04.007.04.122.0001.1009.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.14.00.00.....R\$ 3.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R\$ 14.800,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R\$ 26.600,00

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R\$ 800,00

08.003.08.122.0001.2105.3390.14.00.00.....R\$ 1.500,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R\$ 13.500,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.32.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3190.04.00.00.....R\$ 9.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R\$ 46.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R\$ 13.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

08.004.08.243.0001.1021.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R\$ 13.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R\$ 3.500,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.04.00.00.....R\$ 4.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.30.00.00.....R\$ 1.500,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R\$ 9.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....R\$ 600,00

09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R\$ 6.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R\$ 9.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.36.00.00.....R\$ 8.000,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R\$ 46.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.365.0005.1076.4490.52.00.00.....R\$ 11.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.94.00.00.....R\$ 7.700,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.14.00.00.....R\$ 6.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R\$ 13.500,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$ 14.300,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.93.00.00.....R\$ 6.000,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2059.4490.52.00.00.....R\$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R\$ 5.500,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.05.00.00.....R\$ 82.700,00

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R\$ 2.500,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.14.00.00.....R\$ 500,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R\$ 800,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R\$ 524.100,00

10.001.20.608.0009.1123.4490.52.00.00.....R\$ 47.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R\$ 112.000,00

11.002.18.541.0017.1199.4490.51.00.00.....R\$ 500.000,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R\$ 6.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R\$ 800,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R\$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R\$ 800,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R\$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R\$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R\$ 5.500,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R\$ 10.500,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transferência de Rec. do Estado p/ Ações de Assistência Social.

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R\$
1.500,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.39.00.00.....R\$
10.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.30.00.00.....R\$
5.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R\$
1.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R\$
20.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.94.00.00.....R\$
1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.93.00.00.....R\$
500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R\$
15.500,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R\$
21.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R\$
900,00

Fonte.: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Investimentos – SUS.

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R\$
7.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.847.
100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

OBJETO. “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TIRADENTES, FREI DEOLINDO, GOVERNADOR PONCE DE ARRUDA, MIGUEL DURAM CRISTAL, FERNANDO CORREIA DA COSTA, TRAVESSAS 01, 02 E

03 DO BAIRRO SÃO PEDRO APÓSTOLO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT – CONVENIO 0335-2020 – SINFRAMT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA”.

Data da Abertura: Dia 14/11/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 27/10/2020 a 09/11/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 26 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 686/2020 - FÉRIAS REGULARES - IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO

26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de *Professora*, a serem usufruídas no período de **03/11/2020 à 02/12/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 687/2020 - FÉRIAS REGULARES - ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA

26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/09/2017 à 16/09/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de *Merendeira/Contínua*, a serem usufruídas no período de **03/11/2020 à 02/12/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 688/2020 - FÉRIAS REGULARES - CRISTIANE CONCEIÇÃO LIRA WINK

26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2019 à 02/10/2020**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CRISTIANE CONCEIÇÃO LIRA WINK**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de *Merendeira/Contínua*, a serem usufruídas no período de **09/11/2020 à 08/12/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº. 197/2020 - REVOGA DECRETO Nº173/2020 - IPTU

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 173/2020 de 25 de setembro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica Revogado o Decreto nº 173/2020 de 25 de setembro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão temporária da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e prorroga os vencimentos do imposto, exercício 2020, nos termos que especifica.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 689/2020 - FÉRIAS REGULARES - INÁCIO VILARINHO FILHO

26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **INÁCIO VILARINHO FILHO**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **03/11/2020 à 22/11/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 691/2020- FÉRIAS REGULARES - LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA**26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2015 à 03/01/2016**.**RESOLVE:****ART. 1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA, concursada como Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desempenhando a função de Chefe de Dep. De Finanças, a serem usufruídas no período de **29/10/2020 a 27/11/2020****ART.2º**Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 29/09/2020.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Dispensa de Licitação em epígrafe, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA COM PARECER TÉCNICO PARA 02 TERRENOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**”, da empresa **RICARDO DESIDERIO - CPF nº 021.968.229-14**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo – MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Outubro de 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVAPresidente da CPL**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 21 de agosto de 2020, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, nº 3.548, páginas 357 a 369, referente ao contrato nº 165/2020 da empresa: **HANSEM & MELO - LTDA.**

Onde se lê: 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ **1.050.570,08 (um milhão cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos);**

Leia-se: 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ **1.292.963,07 (um milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos);**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2020**

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria nº 004/2020 torna publico que em razão das orientações expedidas pela controladoria municipal e apresentada nos autos do pregão presencial nº 41/2020, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT**, resolver **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PASSANDO A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:**

LEIA-SE:**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. ÓRGÃO REQUERENTE:****Gabinete do Prefeito;****Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;****Secretaria Municipal de Finanças;****Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda;****Secretaria Municipal de Educação;****Secretaria Municipal de Saúde;****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural;****Secretaria Municipal de Meio Ambiente;****Secretaria Municipal de Infra-estrutura;**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;

Secretaria Municipal Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (x) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;
- () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;
- () Serviços Especializados;
- () Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;
- () Serviço de Engenharia e Obras;
- () Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Concorrência - SRP - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei nº 8.666/93;
- () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei nº 8.666/93;
- () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
- () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93;
- () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93;
- (x) Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002;
- () Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:

- (x) Menor Preço
- () Melhor Técnica
- () Técnica e Preço
- () Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

6. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da aquisição de materiais de expediente para que seja possível o desenvolvimento dos trabalhos diários e atendimento a população, justifica-se a presente aquisição.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000
	02.001.04.122.0002.2202.3.3.90.30.0.1.00.000000
	02.001.04.131.0002.2203.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.1302.3.3.90.30.0.1.00.000000
	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000
	03.001.04.128.0003.2303.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.30.0.1.00.000000
	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
	04.001.04.125.0004.2402.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000
	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000
	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000
	07.002.10.301.0013.2703.3.3.90.30.0.1.02.000000
	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000
	07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.02.000000
	07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.42.000000
	07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000
	07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000
	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000

	05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0005.2510.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0005.2510.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.16.482.0005.2515.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000
	05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0007.1504.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0007.1504.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
	05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000
	05.002.08.244.0007.2514.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Esporte e Lazer	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Meio Ambiente	10.001.27.122.0021.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	11.001.06.182.0022.2115.3.3.90.30.0.1.00.000000
	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as especificidades e quantidades, a seguir:

Código	Item	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Total estimado
1	TINTA GUACHE 250 ML	Caixa c/ 6 un	335	R\$27,9000	R\$9.346,50
2	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDEREÇOS DE INTERNET, ÍNDICE TELEFÔNICO, PROGRAME- SE, CALENDÁRIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTAÇÕES, 208 FOLHAS- 14,50X20,5 CM	UN	107	R\$26,1000	R\$2.792,70
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N° 3	UN	135	R\$3,5325	R\$476,89
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 3	UN	145	R\$3,6833	R\$534,08
5	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA N° 3	UN	554	R\$3,6833	R\$2.040,55
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLÁSTICO. CONTÉM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO	UN	120	R\$3,7000	R\$444,00
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO/VERDE COM ESTOJO MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE RE-FLORESTAMENTO.	UN	50	R\$5,6000	R\$280,00
8	APONTADOR DE LÁPIS SEM COLETOR (RETANGULAR)	UN	868	R\$1,6700	R\$1.449,56
9	BLOCO DE RECADO (ANOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO RELACIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UN	490	R\$3,5000	R\$1.715,00
10	BLOCO DE RECADO (ANOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 76 X 76 MM, COM 90 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UN	560	R\$3,5250	R\$1.974,00
11	BOBINA DE PAPEL 60CM X 200M (KRAFT). H7	UN	66	R\$110,0000	R\$7.260,00
12	BOBINA PAPEL PARDO 1,20CM LARGURA 80 KG (KRAFT).	UN	37	R\$222,5000	R\$8.232,50
13	BOBINA PARA CALCULADORA 1 VIA 57MMX30M. COM 30 UNIDADES	UN	10	R\$60,0000	R\$600,00
14	BOBINA PARA PLOTTER, UTILIZADA PARA IMPRESSÕES DE FORMATOS A1, 2" (POLEGADAS). PAPEL SULFITE ROLO 610MM X50M, GRAMATURA 75G/M².	UN	4	R\$61,0000	R\$244,00
15	BOBINA TÉRMICA, 57X300, P/ RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	UN	200	R\$32,0000	R\$6.400,00
16	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISA), 96 FOLHAS BROCHURA, PAUTADAS PEQUENO 140MMX202MM	UN	355	R\$5,4850	R\$1.947,18
17	CADERNO 10 MATÉRIAS GRANDE 200MMX275MM ESPIRAL	UN	355	R\$14,5000	R\$5.147,50
18	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO 140MMX200MM	UN	505	R\$1,8450	R\$931,72
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM COM 96 FOLHAS	UN	355	R\$4,6150	R\$1.638,32
20	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	UN	405	R\$7,0000	R\$2.835,00
21	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS CAPA AZUL ROYAL 104 FOLHAS	UN	331	R\$10,0000	R\$3.310,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO – (POLI ONDAS) PVC (CORES DIVERSAS)	UN	1.400	R\$3,0750	R\$4.305,00
23	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	1.010	R\$4,8000	R\$4.848,00

24	CAIXA BOX ORGANIZADORA MÉDIA	UN	310	R\$32,5000	R\$10.075,00
25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLEX EM ACRÍLICO	UN	117	R\$65,0000	R\$7.605,00
26	CALCULADORA 12 DÍGITOS MÉDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UN	116	R\$15,4525	R\$1.792,49
27	CALCULADORA CIENTÍFICA, BATERIA, 10+2 DÍGITOS, VISOR DE 2 LINHAS, 240 FUNÇÕES, TECLAS PLÁSTICAS, CAPA DURA DESLIZANTES (REF: TC08 OU SUPERIOR)	UN	42	R\$72,0000	R\$3.024,00
28	CALCULADORA DE MESA COM VISOR E BOBINA 57MM, 12 DÍGITOS, LP40	UN	21	R\$599,9900	R\$12.599,79
29	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	UN	34	R\$13,6400	R\$463,76
30	CANETA HIDROGRÁFICA. PACOTE COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	UN	247	R\$10,0000	R\$2.470,00
31	CANETA MARCA TEXTO	UN	316	R\$1,5000	R\$474,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	42	R\$42,0000	R\$1.764,00
33	CD-DVD 0 4.7GB PINO COM 100 UNIDADES	UN	42	R\$90,8000	R\$3.813,60
34	CD-RW COM 80 MIN – 700 MB COM (ENVELOPE)	UN	385	R\$5,1000	R\$1.963,50
35	CLIQUE NIQUELADO 0 (Cx COM 500 G)	UN	15	R\$11,8000	R\$177,00
36	CLIQUE NIQUELADO 1 (Cx COM 500 G)	UN	112	R\$9,0833	R\$1.017,33
37	CLIQUE NIQUELADO 1/0 (Cx COM 500 G)	UN	113	R\$11,8000	R\$1.333,40
38	CLIQUE NIQUELADO 2 (Cx COM 500 G)	UN	206	R\$9,3750	R\$1.931,25
39	CLIQUE NIQUELADO 2/0 (Cx COM 500 G)	UN	93	R\$7,6500	R\$711,45
40	CLIQUE NIQUELADO 3 (Cx COM 500 G)	UN	212	R\$7,0500	R\$1.494,60
41	CLIQUE NIQUELADO 4 (CAIXA COM 500 G)	UN	281	R\$10,8000	R\$3.034,80
42	CLIQUE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)	UN	116	R\$5,8025	R\$673,09
43	CLIQUE NIQUELADO 5 (CAIXA COM 500 G)	UN	177	R\$11,8000	R\$2.088,60
44	CLIQUE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)	UN	269	R\$6,2000	R\$1.667,80
45	CLIQUE NIQUELADO 8/0 (CAIXA COM 500 G)	UN	196	R\$7,1067	R\$1.392,91
46	COLA BASTÃO 22G	UN	214	R\$2,0000	R\$428,00
47	COLA CASCOREZ COM EMBALAGEM DE 1 KG ROTULO AZUL	UN	126	R\$16,9600	R\$2.136,96
48	COLA INSTANTÂNEA N° 2 (REF: TEKbond OU SUPERIOR)	UN	142	R\$12,0000	R\$1.704,00
49	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 40G, NÃO TÓXICA , LAVÁVEL	UN	410	R\$1,1000	R\$451,00
50	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	UN	633	R\$1,7300	R\$1.095,09
51	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE AGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	206	R\$1,4067	R\$289,78
52	DVD-R, 4.7GB, MÍNIMO 120 MINUTOS	UN	170	R\$1,8500	R\$314,50
53	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 1000 G	UN	60	R\$22,3650	R\$1.341,90
54	ENVELOPE ½ OFÍCIO BRANCO 114X229 75GR	UN	5.500	R\$0,1300	R\$715,00
55	ENVELOPE 31X50CM (CORES DIVERSAS: AMARELO, BRANCO E PARDO)	UN	1.570	R\$0,8300	R\$1.303,10
56	ENVELOPE A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	183	R\$13,7500	R\$2.516,25
57	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	1.000	R\$0,5000	R\$500,00
58	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM.	UN	1.321	R\$0,4300	R\$568,03
59	ENVELOPE AMARELO MÉDIO- KO28 28X20.	UN	5.800	R\$0,3500	R\$2.030,00
60	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M²	UN	1.300	R\$0,1300	R\$169,00
61	ENVELOPE PARA CD, BRANCO	UN	420	R\$0,2200	R\$92,40
62	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM	UN	2.410	R\$0,2800	R\$674,80
63	ENVELOPE SACO 162X229 K023 – OURO 80 G/M².	UN	1.350	R\$0,1950	R\$263,25
64	ENVELOPES BRANCOS CONVITE 22,8X16,6 (TIPO ENV. SACO).	UN	1.315	R\$0,3500	R\$460,25
65	ENVELOPES BRANCOS CONVITE 24,5X17 CM	UN	1.950	R\$0,3500	R\$682,50
66	ESTILETE GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 18 MM	UN	149	R\$1,7300	R\$257,77
67	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 9MM.	UN	267	R\$1,0100	R\$269,67
68	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM	UN	95	R\$5,4000	R\$513,00
69	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM	UN	75	R\$6,0000	R\$450,00
70	EVA LINHA FLORES 40 X 60CM 1,8MM	UN	110	R\$4,3950	R\$483,45
71	EVA LISO 40 X 60CM X 1,8MM (CORES DIVERSAS)	UN	200	R\$1,7500	R\$350,00
72	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM (CORES DIVERSAS)	UN	350	R\$2,6433	R\$925,16
73	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	UN	568	R\$1,7667	R\$1.003,49
74	FITA ADESIVA LARGURA 48 MM x 50 M	UN	328	R\$4,0833	R\$1.339,32
75	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 50 MTS	UN	706	R\$4,2500	R\$3.000,50

76	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12 MM X 20 M	UN	606	R\$1,1300	R\$684,78
77	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UN	336	R\$4,7900	R\$1.609,44
78	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UN	591	R\$13,2000	R\$7.801,20
79	FOLHA DE CARTOLINA COMUM COM 66X50MM, CORES DIVERSAS	UN	760	R\$0,6900	R\$524,40
80	FOLHA DE PAPEL ESPELHO, CORES DIVERSAS, 48MMX66MM	UN	130	R\$0,6500	R\$84,50
81	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 45MMX59MM	UN	170	R\$1,0750	R\$182,75
82	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA 60CMX50CM	UN	620	R\$0,6200	R\$384,40
83	FOLHA PAPEL CAMURÇA 48MMX60MM (CORES DIVERSAS).	UN	130	R\$1,2400	R\$161,20
84	GLOBO GEOGRÁFICO LUMINOSO, DUPLA CARTOGRAFIA: FÍSICO QUANDO ESTÁ APAGADO E COM DESENHO DE PLANETÁRIO QUANDO ESTÁ ACESO, 25CM - 110V.	UN	30	R\$355,0000	R\$10.650,00
85	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UN	33	R\$68,0000	R\$2.244,00
86	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO – 12CM TODO METÁLICO, LÂMINA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO - GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	UN	134	R\$15,4667	R\$2.072,54
87	GRAMPEADOR DE PAREDE, ALTA PRECISÃO, REGULADOR DE PRESSÃO, GRAMPO 106/6, CORPO EM ALUMÍNIO. (REF: ROCAMA OU SUPERIOR)	UN	53	R\$120,0000	R\$6.360,00
88	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, 23/8, CORPO METÁLICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 23/8, 23/6 E23/14 DIMENSÕES 279X68X280XMM	UN	70	R\$54,4950	R\$3.814,65
89	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, CORPO METÁLICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, PARA 240 FOLHAS COM REFERÊNCIA 23/8 E 23/23, DIMENSÕES301X24X83X6MM	UN	71	R\$149,0000	R\$10.579,00
90	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, COM 20 CM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR PARA 25 FOLHAS, PENTE COM 150 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 26/6.	UN	117	R\$24,8250	R\$2.904,52
91	GUILHOTINA A4 COM PROTETOR DE LÂMINA. COMPRIMENTO DE CORTE DE 310MM E CORTA ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 80 GR/M2. MATERIAL RESISTENTE, FEITA À BASE DE AÇO.	UN	13	R\$279,9000	R\$3.638,70
92	LÁPIS Nº 02 SEXTAVADO EM MADEIRA COM BORRACHA MADEIRA REFLORESTADA, COR PRETO	UN	328	R\$2,0200	R\$662,56
93	LAPISEIRA TÉCNICA Nº 0,7 – COM PONTA E CABEÇA DE METAL, COR AZUL	UN	220	R\$4,8500	R\$1.067,00
94	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UN	210	R\$9,4333	R\$1.980,99
95	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UN	155	R\$20,9500	R\$3.247,25
96	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UN	162	R\$6,9900	R\$1.132,38
97	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS, MINIMO DE 20 PAGINAS	UN	200	R\$10,5000	R\$2.100,00
98	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UN	68	R\$45,0000	R\$3.060,00
99	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES GRANDE	CAIXA 24	132	R\$24,9000	R\$3.286,80
100	LÁPIS Nº 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO	UN	78	R\$70,0000	R\$5.460,00
101	MAPA DA AMÉRICA DO SUL POLÍTICO ESCALA:1:7.000.000 - FORMATO: 1.17X0.89M DIVISÃO DOS PAÍSES EM CORES. CONTÉM AS PRINCIPAIS CIDADES COM ESCALA DE POPULAÇÃO, CAPITAIS, RIOS, LAGOS, OCEANOS, ILHAS, PONTOS CULMINANTE, PORTOS E AEROPORTOS. ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETA DE QUADRO BRANCO.MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
102	MAPA DA REGIÃO CENTRO - OESTE DO BRASIL COM A DIVISÃO DOS ESTADOS EM CORES. CONTÉM AS PRINCIPAIS CIDADES COM ESCALA DE POPULAÇÃO; DISTRITOS, POVOADOS, ESTABELECIMENTOS, RODOVIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS COM DISTÂNCIARODOVIÁRIA, FERROVIAS, HIDROVIAS, RIOS E REPRESAS.	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
103	MAPA DA REGIÃO CENTRO-OESTE DO BRASIL ESCALA:1:2.000.000 - FORMATO: 1.17X0.89M LIMITES DE ESTADOS, LIMITE MUNICIPAL, MUNICÍPIOS, DISTRITOS, POVOADOS, AEROPORTO, PORTO, FAROL, RODOVIAS, HIDROVIA, FERROVIA, DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS PARCELADAS, BANDEIRAS DOS ESTADOS E ÍNDICE DE LOCALIZAÇÃO IMPRESSO NO MAPA. ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETAS DE QUADRO BRANCO. MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA SU...	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
104	MAPA DO BRASIL CLIMAS ESCALA: 1:5.100.000 FORMATO: 1.17X0.89M LIMITE DE PAÍS, LIMITE DE ESTADO, CAPITAIS, CIDADES, PORTO, RIOS, CORRENTES MARÍTIMAS, CLASSIFICAÇÃO DOS CLIMAS E PAÍSES VIZINHOS.MAPA ENCARTE: – PLUVIOSIDADE (CHUVAS). ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETA DE QUADRO BRANCO.MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
105	MAPA DO BRASIL GEOPOLÍTICO ESCALA: 1:4.000.000 - FORMATO: 1.20X1.55M DIVISÃO POLÍTICA E REGIONAL, CONTÉM OS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS, DISTRITOS, POVOADOS, ÁREAS INDÍGENAS, RIOS, PORTOS E AEROPORTOS. MALHA RODOVIÁRIA COM DISTÂNCIAS PARCELADAS, FERROVIAS E HIDROVIAS	UN	31	R\$53,0000	R\$1.643,00
106	MAPA DO BRASIL HIDROGRÁFICO ESCALA: 1:1.510.000LIMITE DE PAÍS, LIMITE DE ESTADO, CAPITAIS, CIDADES, RIOS, USINAS HIDRELÉTRICAS, LIMITE DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, REGIÕES HIDROGRÁFICAS E PAÍSES VIZINHOS.MAPA ENCARTE: – AQUÍFERO GUARANI. ACABAMENTO:LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETA DE QUADRO BRANCO.MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
107	MAPA DO BRASIL RELEVO ESCALA: 1:5.100.000 - FORMATO: 1.17X0.89M LIMITE DE PAÍS, LIMITE DE ESTADO, CAPITAIS, CIDADES RIOS E PAÍSES VIZINHOS. CLASSIFICAÇÃO DO RELEVO BRASILEIRO (SEGUNDO JURANDYR ROSS). ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETA DE QUADRO BRANCO.MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
108	MAPA DO BRASIL VEGETAÇÃO / BIOMAS ESCALA: 1:5.100.000 - FORMATO: 1.17X0.89M LIMITE DE PAÍS, LIMITE DE ESTADO, CAPITAIS, CIDADES, RIOS, PARQUES, RESERVAS. REPRESENTA EM CORES A CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO E ATRAVÉS DE TRAÇOS A DIVISÃO DOS BIOMAS CONFORME DESCRITO NA LEGENDA DO MAPA. ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR E APAGAR COM CANETA DE QUADRO BRANCO. MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00

109	MAPA DO ESTADO DO MATO GROSSO ESCALA: 1:1.500.000 - FORMATO: 1.17X0.89M APRESENTA: ÍNDICE DE LOCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IMPRESSO NO MAPA, COM DADOS DE POPULAÇÃO, CEP E DISTÂNCIA (KM) ATÉ A CAPITAL DO ESTADO. ACABAMENTO: LAMINADO FRENTE E VERSO, PERMITE RISCAR-APAGAR COM CANETAS DE QUADRO BRANCO.MOLDURAS DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	UN	4	R\$53,0000	R\$212,00
110	MAPA MUNDI COM LIMITE DE PAÍS, DIVISÃO DOS CONTINENTES, CAPITALS, RIOS, LAGOS, FUSO HORÁRIO ETC. ENCARTES: ZONA ÁRTICA, ZONA ANTÁRTICA, POPULAÇÃO MUNDIAL, ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, PIB PER CAPITA, PRINCIPAIS BLOCOS ECONÔMICOS E BANDEIRAS DE TODOS OS PAÍSES. TAMANHO 120 CM X 90 CM	UN	30	R\$53,0000	R\$1.590,00
111	MARCA TEXTO (AMARELO) COM 12 UNIDADES	CAIXA 12	133	R\$14,2500	R\$1.895,25
112	MARCADOR DE PÁGINAS AUTOADESIVO 45MMX12MM COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS EM CORES DIVERSAS	UN	140	R\$10,8750	R\$1.522,50
113	MASSA MODELAR COM 06 UNIDADES DE CORES, 90G	CAIXA 6 U	200	R\$2,3033	R\$460,66
114	MASSA MODELAR COM 12 UNIDADES DE 180G	CAIXA 12	176	R\$4,5575	R\$802,12
115	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	UN	37	R\$212,9850	R\$7.880,44
116	PAPEL A4 RECICLADO ECO INTERNACIONAL PAPER CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN	19	R\$370,0000	R\$7.030,00
117	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	UN	68	R\$36,4000	R\$2.475,20
118	PAPEL CARTÃO	UN	3.250	R\$1,3825	R\$4.493,12
119	PAPEL CELOFANE 85MMX100MM (CORES VARIADAS)	UN	200	R\$2,1767	R\$435,34
120	PAPEL CONTACT 10 MTS TRANSPARENTE	UN	31	R\$56,8350	R\$1.761,88
121	PAPEL COUCHÊ BRANCO 120G (ALTO BRILHO) COM 50 UNIDADES	UN	215	R\$12,5000	R\$2.687,50
122	PAPEL CREPOM 48MMX2M(CORES VARIADAS)	UN	165	R\$1,0200	R\$168,30
123	PAPEL FLIP CHART 56MMX76MM COM 50 UNIDADES	UN	14	R\$36,0000	R\$504,00
124	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 50 FOLHAS PCT	UN	45	R\$21,4450	R\$965,02
125	PAPEL SEDA 48CMX60CM	UN	70	R\$0,2100	R\$14,70
126	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UN	94	R\$8,5000	R\$799,00
127	PAPEL VERGÊ BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UN	85	R\$18,9467	R\$1.610,47
128	PAPEL VERGÊ COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UN	105	R\$17,5750	R\$1.845,38
129	PAPEL VERGÊ, 180 GRAMATURA, TAMANHO A4 (PARA CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS E OUTROS), COM 50 UNIDADES	UN	84	R\$21,0000	R\$1.764,00
130	PASTA ABA E PLÁSTICO COM ELÁSTICO COM LOMBADA TRANSPARENTE 40MM	UN	560	R\$3,2400	R\$1.814,40
131	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADO	UN	950	R\$11,7567	R\$11.168,86
132	PASTA AZ. LOMBO LARGO, TIGRADO	UN	1.140	R\$10,0100	R\$11.411,40
133	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS.	UN	93	R\$24,9800	R\$2.323,14
134	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS FINOS.	UN	184	R\$12,9000	R\$2.373,60
135	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO)	UN	515	R\$1,9500	R\$1.004,25
136	PASTA DE PAPEL GRAMPO TRILHO	UN	400	R\$1,6500	R\$660,00
137	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC COM ELÁSTICO 2 CM - TRANSPARENTE	UN	640	R\$3,1133	R\$1.992,51
138	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC COM ELÁSTICO 3 CM - TRANSPARENTE	UN	635	R\$3,4400	R\$2.184,40
139	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC GRAMPO TRILHO	UN	450	R\$2,3800	R\$1.071,00
140	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM 25 UNIDADES.	UN	102	R\$135,6300	R\$13.834,26
141	PASTA PARA PAPEL OFÍCIO EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO – TRANSPARENTE	UN	565	R\$2,4000	R\$1.356,00
142	PASTA SUSPENSÁVEL HASTE PLÁSTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLÁSTICO MARMORIZADA	UN	165	R\$1,9900	R\$328,35
143	PASTA SUSPENSÁVEL PLASTIFICADA MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	UN	110	R\$72,2750	R\$7.950,25
144	PEN DRIVE 08 GB	UN	76	R\$30,8375	R\$2.343,65
145	PEN DRIVE 16 GB	UN	105	R\$36,0825	R\$3.788,66
146	PEN DRIVE 32 GB	UN	139	R\$61,4000	R\$8.534,60
147	PEN DRIVE 64 GB	UN	115	R\$64,9900	R\$7.473,85
148	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	UN	32	R\$2,4900	R\$79,68
149	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, TODO EM METAL COM RÉGUA MEDIDORA	UN	39	R\$142,4500	R\$5.555,55
150	PERFURADOR GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS, COM PISTÃO.	UN	14	R\$507,6000	R\$7.106,40
151	PERFURADOR MÉDIO, PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, CORPO METÁLICO, RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHAS	UN	105	R\$40,9633	R\$4.301,15
152	PINCEL CABO AMARELO – N° 04 (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	UN	223	R\$3,0300	R\$675,69

153	PINCEL CABO AMARELO – N° 06 (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	UN	238	R\$3,1300	R\$744,94
154	PINCEL CABO AMARELO – N° 08 (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	UN	228	R\$3,2000	R\$729,60
155	PINCEL CABO AMARELO – N° 10 (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	UN	128	R\$3,2300	R\$413,44
156	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)- REF. MP-617	UN	98	R\$31,6500	R\$3.101,70
157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	UN	99	R\$29,9000	R\$2.960,10
158	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 11W 110/220V APL 30. REF. TILIBRA OU SUPERIOR.	UN	77	R\$168,0000	R\$12.936,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W	UN	62	R\$21,5000	R\$1.333,00
160	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRÍLICO DA COR FUMÊ GRANDE	UN	97	R\$14,5050	R\$1.406,98
161	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM	UN	188	R\$14,1267	R\$2.655,82
162	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM	UN	128	R\$4,8200	R\$616,96
163	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO	UN	548	R\$3,6600	R\$2.005,68
164	QUADRO BRANCO, MEDINDO 90CM X 60CM COM MOLDURA EM METAL	UN	37	R\$85,0000	R\$3.145,00
165	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 1 KG	UN	85	R\$44,0000	R\$3.740,00
166	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG	UN	85	R\$44,0000	R\$3.740,00
167	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 30 CM COM 3MM	UN	564	R\$1,5550	R\$877,02
168	REGUAS DE METAL ALUMINIO DE 30CM 3MM	UN	199	R\$4,9900	R\$993,01
169	TELEFONE COM FIO. FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES MESA E PAREDE.	UN	26	R\$58,0000	R\$1.508,00
170	TELEFONE SEM FIO. FREQUÊNCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUÊS. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RÁPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGÁVEL.	UN	31	R\$180,0000	R\$5.580,00
171	TESOURA 8" DE 21 CM DE ALTA PRECISÃO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	UN	600	R\$5,1450	R\$3.087,00
172	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS 96/95	UN	553	R\$2,5700	R\$1.421,21
173	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UN	198	R\$4,4775	R\$886,54
174	TNT - ROLO COM 50 METROS	UN	160	R\$107,0000	R\$17.120,00
175	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERMELHO.	UN	189	R\$2,5033	R\$473,12
176	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO: NUENS, FLORES, BOLINHAS E FESTA JUNINA.	UN	89	R\$195,3333	R\$17.384,66
177	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO	UN	50	R\$52,5000	R\$2.625,00
178	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM.11 GOMOS PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA	UN	75	R\$409,0000	R\$30.675,00
179	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. 32 GOMOS PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	115	R\$79,0000	R\$9.085,00
180	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 61-64, PESO 410-440G, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA	UN	105	R\$134,7500	R\$14.148,75
181	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA DIVIDIDA EM 16 GOMOS, MICROFIBRA, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIVB	UN	35	R\$248,0000	R\$8.680,00
182	BOLA HANDEBOL H2L, COSTURADA PVC, 32 GOMOS, 54 A 56CM, 325-400G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB	UN	40	R\$238,0000	R\$9.520,00
183	BOLA HANDEBOL H3L PRO, COSTURADA PU, 32 GOMOS, 58 A 60CM, 425-475G, CÂMERA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COM COSTURA, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA IHF	UN	35	R\$210,0000	R\$7.350,00
184	BOMBA DE ENCHER BOLA. PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHADO BICO PARA BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO 15,24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA	UN	55	R\$19,3000	R\$1.061,50
185	CRONÔMETRO DIGITAL HORA/DATA ALARME/DESPERTADOR-1/100 SEGUNDOS DIMENSÕES: ALTURA:2,5 CM LARGURA: 6,5CM-PROFUNDIDADE:7,5 CM PESO: 40G 512 MEMÓRIAS	UN	35	R\$85,0000	R\$2.975,00
186	CARTÃO ARBITRO (VERMELHO, AMARELO E AZUL)	UN	35	R\$15,0600	R\$527,10
187	MEDALHA RESINADA, COM FITA DE CETIM, EM AÇO FORJADO, TAMANHO 8X8 CM, ÁREA PERSONALIZADA MÍNIMA DE 6X6 CM, PERSONALIZADO COM QUALQUER TEMA E IMAGEM CONFORME A NECESSIDADE.	UN	850	R\$2,8000	R\$2.380,00
188	REDE DE FUTSAL TAMANHO 3M DE LARGURA, 2;0 DE ALTURA, 4 MM, REFORÇADA,	UN	35	R\$89,6000	R\$3.136,00
189	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO ESPESURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, SUPORTE PARA ANTENA, MÊDIDAS OFICIAIS E CONTENDO CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO E 2 ANTENAS DE FIBRA DE VIDRO	UN	24	R\$159,9200	R\$3.838,08
190	SACO PORTA BOLA SACO EM POLIÉSTER COM FECHO DE CORDÃO. CINTAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS. FIO 4MM	UN	22	R\$18,3500	R\$403,70
191	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS PARA MAPA N° 3 COM 50 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	CAIXA 50	530	R\$2,9767	R\$1.577,65
192	APONTADOR COM CORPO EM FERRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12	84	R\$12,4000	R\$1.041,60
193	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS COM 12 UNIDADES	CAIXA 12	120	R\$60,0000	R\$7.200,00
194	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES	UN	116	R\$12,5000	R\$1.450,00

195	BORRACHA BRANCA ESCOLAR TAMANHO PEQUENO COM 60 UNIDADES	UN	218	R\$7,6833	R\$1.674,96
196	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO COM 40 UNIDADES	UN	112	R\$8,4300	R\$944,16
197	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTA-VADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, AZUL COM 50 UNIDADES	CAIXA	219	R\$36,9675	R\$8.095,88
198	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTA-VADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, PRETA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50	151	R\$35,9150	R\$5.423,16
199	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTA-VADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50	89	R\$46,0850	R\$4.101,56
200	COLA BASTÃO 10G COM 24 UNIDADES	CAIXA 24	35	R\$33,0000	R\$1.155,00
201	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	1.051	R\$3,7000	R\$3.888,70
202	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, COM BASE GIRATÓRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 20G CADA, NÃO TÓXICA LAVÁVEL (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	CAIXA 12	47	R\$82,9000	R\$3.896,30
203	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITTER CORES VARIADAS, CAIXA COM 4 UNIDADES DE 15G CADA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	CAIXA 4 U	56	R\$6,7000	R\$375,20
204	COLA LÍQUIDA COLORIDA CORES DIVERSAS CAIXA COM 4 UNIDADES, DE 23G CADA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	CAIXA 4 U	150	R\$5,6250	R\$843,75
205	COLCHETE N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	UN	61	R\$7,3000	R\$445,30
206	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA – LAVÁVEL, NÃO TÓXICO (VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO)	CAIXA 12	78	R\$20,0000	R\$1.560,00
207	GIZ COLORIDO COM 40 CAIXA COM 64 BASTÕES	UN	24	R\$76,9100	R\$1.845,84
208	GIZ DE CERA ESTACA. CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	210	R\$3,1850	R\$668,85
209	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES.	UN	30	R\$112,9000	R\$3.387,00
210	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	UN	168	R\$24,9000	R\$4.183,20
211	GRAMPO TRILHO DE AÇO METALIZADO COM 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50	147	R\$9,0200	R\$1.325,94
212	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50	210	R\$11,7950	R\$2.476,95
213	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50	47	R\$13,3900	R\$629,33
214	GRAMPOS 26/6 COBRE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	277	R\$4,9267	R\$1.364,70
215	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10 COM 5.000 UNIDADES	UN	325	R\$19,0000	R\$6.175,00
216	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5.000 UNIDADES	UN	72	R\$23,9000	R\$1.720,80
217	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12	252	R\$22,6000	R\$5.695,20
218	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELLOU SUPERIOR)	CAIXA 12	260	R\$7,1800	R\$1.866,80
219	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES RETANGULAR GROSSO	CAIXA 12	225	R\$35,4750	R\$7.981,88
220	TROFÉU 1,10 M BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM F...	UN	65	R\$415,0000	R\$26.975,00
221	TROFÉU 1,30M BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUE...	UN	50	R\$323,0000	R\$16.150,00
222	TROFÉU 48 CM COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO FECHADA COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE (GRAVAÇÃO INCLUSA).	UN	70	R\$65,0000	R\$4.550,00
223	PAPEL BRANCO A4 CHAMEX OFFICE 210MM X 297MM 75G, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	UN	665	R\$220,0000	R\$146.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 847.597,25					

9.2. Os itens quando solicitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da requisição.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

- (x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93
- (x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93
- (x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93
- (x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante (das 07h as 17h)**, conforme requisição autorizada pela Secretaria responsável

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 847.597,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINT E CINCO CENTAVOS).

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Econômico;

Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante; b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução; e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente; g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia; h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. i) Possuir condução adequada para transportar os itens solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. 16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com par-

cela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 26 de Outubro de 2020.

Secretaria de Planejamento e Administração

***Todas as cláusulas e demais condições do edital permanecerão inalteradas.**

FICA PRORROGADA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 10/11/2020 AS 08H00MIN.

Poconé-MT, 26 de Outubro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

Data: 12/11/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 26 de Outubro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

Poconé/MT, 10 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **RITA DE CACIA SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **22 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.**

Poconé/MT, 20 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRADO DOS ADITIVOS AO CONTRATO 07/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 03/08/2020 à 01/11/2020

Data do Aditivo: 31/07/2020

Amparo Legal Lei n° 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

Objeto: Acréscimo de objeto e valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Data do Aditivo: 19/10/2020

Amparo Legal Lei n° 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES REG DE PREÇO 29/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 29/2020**, DO OBJETO: AQ. DE MAT. PERM. DE LABORATÓRIO. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 09/11/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 26 de outubro de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 09/2020****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****TOMADA DE PREÇO N.º 09/2020**

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 09 horas - Porto Esperidião - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020. **Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com. - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº. 1961/2020 DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2020
“DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº. 1961/2020

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2020

“DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO ser um dos pioneiros deste município, e que grandemente contribuiu como cidadão para o nosso município, então:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 26 de outubro de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do **Senhor NELSI MARTINS DE MACEDO, (04/04/1943 à 24/10/2020).**

Art. 2º. Este Decreto não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N. 1851/2020-ABRE CRÉDITO ADICIONAL -SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA 2019.

10/26/2020

<https://media.diariomunicipal.org/uploads/2020/10/26/1563/7bec5994-0f7b-47c2-bf7e-326ec1e2e391/svg-1.svg>**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO N°. 1851/2019****DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019”.**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Anual do RIBEIRÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira/MT, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.173,37 (trinta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos) destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão:	Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira	
Unidade:	Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira	
10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS		R\$: 6.159,81
10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS		R\$: 33.013,56
TOTAL		R\$ 39.173,37

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira	
Unidade:	Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira	
10.01.09.272.0112.2.022-9999.9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingencias do RPPS		R\$: 39.173,37
TOTAL		R\$ 39.173,37

Artigo 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.****LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n. 2067 Fone: (66) 3489-1838.
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

1

DECRETO N°. 1962/2020 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°. 1962/2020

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o dia 28 de outubro, (quarta-feira) é feriado Nacional, onde comemoramos o dia do Servidor Público. Sendo que este ano será comemorado no dia 30 de outubro (sexta-feira), para os serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º. As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

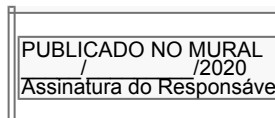
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que às 07:30 horas do dia 10 de Novembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de Preço para Futura aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades de todas as secretarias. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacao@rc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Outubro de 2020.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro



DECRETO N.1814-2019-ABRE CRÉDITO ADICIONAL -SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA 2019.



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

DECRETO Nº 1814/19
DE 1 DE JULHO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 0812/18 de 18 de dezembro de 2018.

A Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

<u>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</u>	Valor
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
P. A: 2.004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
(0008) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
(0009) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.500,00
(0013) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 10.000,00
(0014) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
P. A: 2.005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
(0017) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 11.000,00
<u>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	Valor
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
P. A: 2.009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	
(0036) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
(0045) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 6.000,00
(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
<u>Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	Valor
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
P. A: 2.014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
(0079) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
P. A: 2.015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
(0081) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 19.000,00
(0084) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
P. A: 2.016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
(0096) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
P. A: 2.249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	
(0102) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 5.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
P. A: 2.034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO		
(0113) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	5.000,00
(0116) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.400,00
(0120) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	20.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE ENSINO		
P. A: 2.151 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0148) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	10.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
P. A: 2.041 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES		
(0161) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Unidade: 05.06 - FUNDEB		
P. A: 2.036 - MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
(0178) 3.3.90.30 00.00.0019 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
(0180) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	7.200,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Unidade: 05.07 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
P. A: 2.213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(0186) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
(0188) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	20.600,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P. A: 2.026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
(0211) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.300,00
P. A: 2.030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
(0248) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.000,00
P. A: 2.156 - MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS		
(0292) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	9.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE SAÚDE		
P. A: 2.025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAÚDE		
(0336) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	15.000,00
(0337) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$	70.800,00
(0340) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
(0342) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
(0345) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	350.000,00
(0347) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	6.500,00
(0348) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(0382) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.500,00
(0385) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	15.900,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
Unidade: 07.02 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
P. A: 2.018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(0420) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	5.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Valor
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
P. A: 2.250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA		
(0446) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	26.100,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Valor
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
P. A: 1.488 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(0471) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
P. A: 2.051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
(0484) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	10.000,00
(0486) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.300,00
(0491) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	110.000,00
P. A: 2.273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS		
(0502) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
(0504) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	30.000,00
(0505) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	45.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
P. A: 2.273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
(0507) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	2.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
P. A: 2.045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
(0522) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	4.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	Valor
Unidade: 11.02 - DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	
P. A: 2.133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
(0566) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	4.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Valor
Unidade: 12.01 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
P. A: 2.017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
(0581) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.150,00
TOTAL R\$	1.211.450,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Valor
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
P. A: 2.004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
(0010) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR\$	3.100,00
(0011) 3.3.90.35 00.00.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
(0012) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	32.200,00
P. A: 2.005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
(0016) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR\$	5.500,00
(0018) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.400,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
P. A: 2.009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	
(0043) 3.3.90.91 00.00.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 35.000,00
P. A: 2.148 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
(0063) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	6.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Valor
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
P. A: 1.414 - AQUISICAO DE MOTOCICLETA	
(0066) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	8.400,00
P. A: 2.014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
(0075) 3.3.90.35 00.00.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA R\$	10.600,00
(0077) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	6.000,00
P. A: 2.016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
(0098) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	6.000,00
P. A: 2.249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOOURARIA	
(0106) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R\$	5.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
P. A: 2.034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
(0114) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES\$R\$	5.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Unidade: 05.02 - DIVISAO DE ENSINO	
P. A: 1.435 - AQUISICAO DE FROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
(0133) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	52.990,00
P. A: 2.037 - MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
(0140) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	10.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
P. A: 1.196 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DO CAMP	
(0150) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	10.500,00
P. A: 1.199 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA AS CMEIS	
(0153) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	21.510,00
P. A: 1.425 - AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
(0155) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$	30.500,00
P. A: 2.041 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
(0164) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	10.000,00
(0165) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Valor**
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P. A: 2.026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
(0207) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS	R\$	85.800,00
P. A: 2.031 - MANUT/ENCARGOS COM PIMS II		
(0249) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	32.000,00
(0252) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	32.957,00
(0257) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	R\$	20.000,00
P. A: 2.033 - MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB		
(0267) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	43.000,00
(0268) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS	R\$	80.000,00
P. A: 2.881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIMAB E URD		
(0304) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.300,00
P. A: 2.887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-		
(0305) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	10.300,00
(0306) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS	R\$	10.300,00
(0307) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.300,00
P. A: 2.889 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0315) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Valor**
Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE SAÚDE

P. A: 1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/O HOSPITAL MUNICIPAL		
(0316) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	R\$	4.000,00
P. A: 1.205 - AMPLIAÇÃO E AQUIS.EQUIP.PARA SALA DE ESTERILIZAÇÃO		
(0321) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.500,00
(0322) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	R\$	5.500,00
P. A: 1.209 - AQUIS.EQUIP.PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
(0326) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	R\$	10.500,00
P. A: 2.025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAÚDE		
(0344) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS	R\$	45.000,00
(0346) 3.3.90.92 00.00.0002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	2.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.220 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(0356) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	R\$	26.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
P. A: 1.224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	
(0359) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
(0360) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	10.500,00
(0361) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	6.500,00
P. A: 2.019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	
(0372) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	3.000,00
P. A: 2.120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	
(0390) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	3.500,00
P. A: 2.268 - MANUTENCAO COM PROGRAMA PET	
(0393) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.300,00
(0394) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.300,00
(0395) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.300,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
P. A: 1.495 - AQUISICAO DE VEICULOS	
(0428) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	32.000,00
P. A: 2.159 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA SEC.DE AGRICULTURA	
(0437) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.300,00
(0438) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.300,00
(0439) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	10.500,00
P. A: 2.250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
(0448) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
P. A: 1.469 - ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
(0460) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.394,00
P. A: 1.470 - AQUISICAO DE MAQUINÁRIOS	
(0461) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	59.906,00
P. A: 1.488 - AQUISICAO DE VEICULOS	
(0470) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	11.700,00
P. A: 2.051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
(0490) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 106.643,00
(0493) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	60.000,00
(0494) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	108.000,00

Av. Padre João Bosco, 2067, Ribeirão Cascalheira - MT, 78875-4000 - FONE: (0xx66) 3439-1314
 E-mail: prefeitura@amm.org.br - Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br Página 7



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ 24.772.113/0001-73

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.211.450,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		Valor
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
P. A: 2.045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE		
(0517) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R\$	5.100,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		Valor
Unidade: 11.02 - DIVISAO DE DESPORTO E LAZER		
P. A: 1.428 - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS ESCOLAS		
(0555) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	9.400,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		Valor
Unidade: 12.01 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.160 - PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADA E LIXOS NA VIAS I		
(0587) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.050,00
(0588) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		1.050,00
(0589) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		1.050,00
TOTAL R\$		1.211.450,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1848/2020-ABRE CRÉDITO ADICIONAL -SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 1848/2019
 Art. 42 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2019.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2019, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), nas seguintes dotações

01.01.01.031.0010.20001.3.1.90.11.	18.000,00
Total Suplementação	18.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.0010.20002.3.1.90.11.	4.000,00
01.01.01.031.0011.20003.3.3.90.14.	10.000,00
01.01.01.031.0011.20003.3.3.90.30.	4.000,00
Total Redução	18.000,00

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

c) o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43 parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

O Sr. RONIVOM PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e regularizar as informações patrimoniais, no Sistema de Gestão Patrimonial, Sistema Planejamento, Contabilidade e Finanças;

RESOLVE: Art. 1º Orientar os órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura do Poder Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados para o desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

§ 1º São considerados bens inservíveis irrecuperáveis aqueles cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas, devido à contaminação por agentes patológicos, radioatividade, infestação por insetos, natureza tóxica ou venenosa, perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

§ 2º Compete as Secretarias promoverem o desfazimento dos bens classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização, devendo estes observar os preceitos legais e as normas ambientais. **Art. 2º** A seleção dos bens e demais procedimentos que integram os processos de baixa e desfazimento, previstos nesta Portaria, deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio de comissão designada para tal fim.

§ 1º A comissão de que trata o caput deverá ser integrada por, no mínimo, três servidores tecnicamente capacitados, devendo pelo menos um de seus membros ser servidor do setor de patrimônio do órgão.

Art. 3º A inutilização consiste no desfazimento, através do descarte e/ou destruição total ou parcial dos bens que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.

Art. 4º São motivos para a inutilização de bens patrimoniais, dentre outros:

I - contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação do bem por assepsia;

II - infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - natureza tóxica ou venenosa;

IV - contaminação por radioatividade;

V - perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros;

VI - bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas.

Art. 5º A baixa por inutilização deverá ser realizada por meio de atuação de processo, contendo os seguintes documentos:

I - Cópia da Portaria de criação da Comissão de Baixa;

II - Relatório dos bens a serem baixados por inutilização, contendo descrição padronizada dos mesmos, número de plaquetas, estado de conservação atual e valores;

III - Documentos comprobatórios do estado de conservação dos bens (fotografias, laudos técnicos, declarações);

IV - Termo de Inutilização, contendo a justificativa que motivou a baixa dos bens, assinado por todos os membros da Comissão;

V - Termo de homologação, emitido pela Divisão de Patrimônio Público;

VI - Autorização formal do Secretário da Pasta, para baixa dos bens;

VII - Documento formalizado com a Instituição parceira assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as normas ambientais.

VIII - Termos de Baixa dos Sistemas Patrimonial e Contábil;

Art. 6º O desfazimento dos bens baixados por inutilização poderá ser realizado por meio de descarte ou incineração.

§ 1º Para o descarte dos bens, o órgão deverá realizar parcerias com cooperativas, associações e/ou outras instituições de cunho social, devendo ser formalizado documento assegurando que a instituição parceira irá realizar o descarte de acordo com as normas ambientais. Este documento deverá constar no processo físico de baixa por inutilização dos bens;

§ 2º As partes de bens que possuam componentes de madeira, contaminadas por insetos nocivos ou extremamente deterioradas, deverão ser incineradas, podendo o órgão realizar para tanto parcerias com cerâmicas ou indústrias, dentre outras;

§ 3º Nenhuma parte dos bens baixados por inutilização poderá ser descartada de forma irregular, em desacordo com as normas ambientais, ficando proibido o abandono de bens e/ou de suas partes em lugares indevidos, sob pena de responsabilização.

Art. 7º Após a instrução do processo de desfazimento dos bens a serem baixados por inutilização, com os documentos constantes do Art. 5º, incisos I a IV, compete a Comissão encaminhá-lo Divisão de Patrimônio Público para conhecimento e análise.

Parágrafo Único. Após a análise de todas as informações, e, se atendidas as formalidades, a Divisão de Patrimônio Público deverá emitir o Termo de Homologação do processo de baixa por inutilização para sua finalização (autorização formal do Secretário da Pasta, documento formalizado com a Instituição parceira assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as normas ambientais e emissão dos Termos de Baixa dos Sistemas de Gestão Patrimonial e Contábil).

Art. 8º Excetua-se dessa Portaria os veículos que mesmo quando classificados como sucata, obrigatoriamente deverão ser transferidos para a Divisão de Patrimônio Público, a qual adotará os procedimentos legais adequados para o correto desfazimento.

Art. 9º A inobservância das orientações contidas nesta Portaria acarretará em responsabilização pelo seu descumprimento. **Art. 10** Compete à Secretaria Administração e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas em relação a esta Portaria. **Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho - MT, 02 de setembro de 2020.

Ronivom Parreira das Neves Deusélia Pereira de Souza

Prefeito Municipal Secretaria de Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 221/2020

"Nomeia os membros da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Inservíveis do Município de Ribeirãozinho."

O Sr. RONIVOM PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Ar. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Inservíveis do Município de Ribeirãozinho, depositados no prédio municipal da antiga Escola Aprígio Nico, bens esses já baixados como inservíveis que será composta:

Presidente: Ailton Moura

Membro: Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Membro: Izabel Chaves Venancio

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física e o estado de conservação de todos os bens patrimoniais depositados na antiga Escola Aprígio Nico;

II - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

III - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral dos bens patrimoniais depositados no Prédio da antiga Escola Aprígio Nico, apontando às recomendações a serem observadas;

IV- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Divisão de Patrimônio, inclusive recomendado a destinação final dos bens inservíveis.

IV - Os membros da Comissão terão prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos objeto desta portaria.

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirãozinho - MT, 02 de Setembro de 2020.

RONIVOM PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

“INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PSF-1 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, Antônio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que o artigo 213 seguinte do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o ofício de nº 163/2020 da Secretaria Municipal de Saúde no qual solicitou informação quanto a irregularidades praticadas no âmbito do PSF-1 e;

Considerando: o ocorrido entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT, onde houve vias de fatos entre os servidores S.A.E. e K.N.M.R

Considerando: denúncias apontadas na ouvidoria deste município.

Considerando: ofício do Ministério Público Estadual.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde e Boletim de Ocorrência da PJC-MT, designando desde já a constituição da Comissão Sindicante, a qual, nos termos do artigo 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 668/2015), será composta dos seguintes nomes;

1. **Vanderléia Rodrigues Alves** – Presidente
2. **Cleuzeni Peres dos Santos** – Membro
3. **Raquel Ribeiro Santos** – Membro

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgão que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Paragrafo Único: Fica Nomeado o Assessor Jurídico o Srº Adailton da Silva Peres, para auxiliar e COORDENAR Referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 048/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 048/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 115/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 18/11/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 18/11/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 18/11/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 049/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 049/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Laudo Técnico de Análise Microbiológica de Potabilidade da Água, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde no controle de avaliação para consumo humano**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/11/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 16/11/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 16/11/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. N° 1.726/GAB/PMR/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 053/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 053/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Grama para plantio nos campos de futebol do Município, pátios dos demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e**

nos canteiros urbanos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 11/11/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 11/11/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 11/11/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. N° 1.726/GAB/PMR/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4213-2020 –EXONERA-CHARLES NOMERG CARVALHO

PORTARIA Nº. 4213/GP/PMR/20

DE 22 DE outubro DE 2020

Exonera- CHARLES NOMERG CARVALHO Do cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **CHARLES NOMERG CARVALHO** do cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1803/2020/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**, na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
292	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
338	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
340	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	30.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
290	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo	0000	8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.105 – Construções de Prédios Públicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
328	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentária.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente na dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes da anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1809/2020/GAB/PMR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias Estradas Municipais - FERHAB

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	70.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias Estradas Municipais - FERHAB

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
257	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentária.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente na dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes da anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 1811/2020/GAB/PMR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esp.

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
60	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
65	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.120 – Implantação e Construção de Centros Esportivos e Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	120.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
78	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	120.000,00
80	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentária.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotações para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****TOMADA DE PREÇO N.º 75/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “FECHAMENTO DAS TRAVESSIAS LOCALIZADAS NA AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2020**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas-Adiada para: 11/11/2020 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 26 de outubro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO N.º 65/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 65/2020, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA – PRAÇA LIONS, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ANEXO A ESTE EDITAL”, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 11/11/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.****EXCLUSIVOPARAME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 17 (dezesete) de novembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL”**;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 050 - 2020****Decreto de nº 050/2020**, de 23 de outubro de 2020.

“Transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de outubro de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019 VINCULADA
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019- PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 042/2019, realizado pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 072/2019, vinculada ao Pregão Presencial nº. 042/2019, para-

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 26 de outubro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 011/2020, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 26/10/2020 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, representada neste ato pelo procurador o Sr. RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI, portador do CPF n.º 027.779.231-24;

02 - **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, representado neste ato pela procuradora a Sra. EDYELLEN NUNES DA SILVA, portadora do CPF n.º 054.567.101-96;

03 - **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.652.030/0001-70, representado neste ato pelo procurador o Sr. REGINALDO ARAUJO COSTA, portador do CPF n.º 581.052.711-68;

04 - **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, representado neste ato pelo procurador o Sr. ALDECIR MACIAK, portador do CPF n.º 687.498.990-15;

05 - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.418.133/0001-00, representado neste ato pelo procurador o Sr. ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR, portador do CPF n.º 305.680.561-91;

06 - **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.457.348/0001-04, representado neste ato pelo procurador o Sr. MARCELO SANTANA COSTA, portador do CPF n.º 899.100.521-72;

07 - **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92, representado neste ato pelo procurador o Sr. JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 453.422.371-49;

08 – **LEITE E RIBEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.849.143/0001-38, representada neste ato pelo procurador o Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES, portador do CPF n.º 329.151.951-53;

09 - **RINALDI & COGO - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.269.677/0001-79, representado neste ato pelo procurador o Sr. DEMÓSTENES ROCHA MATOS, portador do CPF n.º 124.734.991-87;

10 – R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ n. 35.042.079/0001-06, representado neste ato pelo procurador o Sr. ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS, portador do CPF n. 695.757.541-15;

11 – NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 27.574.769/0001-07, representado neste ato pela procuradora a Sra. MONJA SAARA DE MORAES, portadora do CPF n. 946.933.071-49;

12 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02, representado neste ato pela procuradora a Sra. MARCELA MANZANO DE FREITAS, portadora do CPF n. 006.913.241-07;

13 – GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 03.411.908/0001-86, representado neste ato pelo procurador o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS DE MATOS, portador do CPF n. 039.435.091-09;

14 – ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 27.718.661/0001-03, representado neste ato pelo procurador o Sr. CHARLES FILGUEIRA DAMASCENO, portador do CPF n. 898.742.001-97;

15 – CLINICA DIETETICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.240.677/0001-60, representado neste ato pelo procurador o Sr. AYRTON PEREIRA DIAS, portador do CPF n. 059.535.091-70;

16 – CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.962.122/0003-21, representado neste ato pela procuradora a Sra. KELLY CRISTINA GONÇALVES, portador do CPF n.425.632.628-60, os envelopes vieram despachada por correios.

Rosário Oeste/MT, 26 de outubro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ 09.014.771/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, nº 247, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78470-000, neste ato representada pela sua Procuradora a **ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS** portador do CPF. 872.313.281-72. a Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57 pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Comandante Costa nº 10 Bairro Planalto Ipiranga Várzea Grande-MT CEP 78.166-000 neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **VALMIR RODRIGUES PENA** portador do CPF 827.469.071-00 A Empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80 pessoa jurídica de direito privado situada na Av. Alzira Santana Quadra 17 Lote 02-Bairro Karay Várzea Grande – MT CEP 78.130-634 neste ato representado pelo seu Procurador **EDILSON RAFAEL DA SILVA** portador do CPF 005.422.341-57 a Empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO** inscrita no CNPJ37.200.096/0001-41 pessoa jurídica de direito privado situado na Rua Tenente Cipriano, nº 157 – Bairro Centro Norte Várzea Grande –MT CEP 78110-610 neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr. **ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS** portador do CPF 837.541.801-34 **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA** inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88 pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Umutina n 26 Quadra 13 Lote 26 Bairro Residencial Coxipó Cuiabá -MT CEP 78.090-466 neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr. **CELSO MARCOS SILVA** portador do CPF 486.834.001-82 Nas quantidades estimadas nesta **Ata de Registro de Preços nº 20/2020 do Pregão Presencial nº 12/2020**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 012/2020**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 012/2020** e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras

NOME: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA CNPJ: 09.014.771/0001-02	
CEP: 78.470-000	CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT
TELEFONES: 65-3356-1146	E-MAIL: supermercadobambil@hotmail
REPRESENTANTE LEGAL: ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS	
	CPF: 872.313.281-72

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 BOLACHA DE SAL 800 GR	PACOTE	30,0000	9,0000	270,0000

2	A SABAO EM PO 1KG	PACOTE	464,0000	4,5000	2.088,0000
3	BOLACHA DE LEITE 400G	PACOTE	25,0000	4,7400	118,5000
4	ESPONJA DE ACO	FARDO	134,0000	1,1700	156,7800
5	AÇUCAR	FARDO	194,0000	59,4000	11.523,6000
6	ALHO	KILO	10,0000	24,0000	240,0000
7	ARROZ	KILO	20,0000	167,2000	3.344,0000
8	CARNE BOVINA	KILO	20,0000	30,0000	600,0000
9	CEBOLA	KILO	10,0000	4,4700	44,7000
10	FEIJAO PACOTE 1KG	UNIDADE	20,0000	8,5000	170,0000
11	FRANGO CONGELADO	KILO	20,0000	12,5100	250,2000
12	TEMPERO COMPLETO DE 500GRAMA	UNIDADE	5,0000	4,2500	21,2500
13	AGUA SANITARIA EMBALAGEN DE 2 LITRO	UNIDADE	240,0000	3,9000	8.736,0000
14	BALDE PLASTICO 20 LITRO	UNIDADE	45,0000	11,9000	535,5000
15	COPO DESCARTAVEL 50ML	CAIXA	171,0000	73,0000	12.483,0000
16	DESINFETANTE GARRAFA DE 2 LITROS	UNIDADE	1.420,0000	3,8000	5.396,0000
17	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML	UNIDADE	1.290,0000	1,4500	1.870,5000
18	FOSFORO CAIXA C 10 UNID	CAIXA	84,0000	2,7000	226,8000
19	LUVA PARA LIMPEZA DOMESTICA EN LATEX	UNIDADE	69,0000	3,9000	269,1000
20	PAPEL HIGIENICO PCT COM 4 ROLO	UNIDADE	255,0000	37,0000	9.435,0000
21	JARRA DE VIDRO COM TAMP 1300ML	UNIDADE	35,0000	17,5000	612,5000
22	BANDEJA RETANGULAR ANTIDERRAPANTE DE PLASTICO 40 CM DE COMPRIMENTO 2,5 CM DE ALTURA 30CM DE LARGURA	UNIDADE	25,0000	20,0000	500,0000
23	PEDRA SANITARIA 30 GRAMA	UNIDADE	300,0000	1,3000	390,0000

Valor do fornecedor: 59.281,43

NOME: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57	
CEP: 78.166-000	CIDADE/UF: Várzea Grande - MT
TELEFONE: 65 3023-4606 E-MAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR RODRIGUES PENA	
CPF: 827.469.071-00	

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor total
1 ALCOOL ETILICO 70/ LITRO	UNIDADE	1.690,0000	5,8000	9.802,0000
2 AROMATIZANTE 360ML	UNIDADE	269,0000	7,9000	2.125,1000
3 SABONETE PESO 90GRAMA	UNIDADE	40,0000	1,0800	43,2000
4 SACO DE LIXO 100 LITROS	PACOTE	110,0000	1,3500	148,5000
5 GARRAFA TERMICA DE CAFE 1,8 LITROS INOX	PACOTE	43,0000	82,6600	3.554,3800

Valor do fornecedor: R\$:15.673,18

NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80	
CEP: 78.130-634	
TELEFONE: 3686-1330	
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA CPF: 005.422.341-57	
NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80	

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor total
1 ESPONJA DUPLA FACE AMARELA/VERDE	UNIDADE	94,0000	0,5600	52,6400
2 CHA MATE PCT 250 GRAMA	CAIXA	37,0000	64,0000	2.368,0000
3 BALDE PLASTICO 15 LITRO	UNIDADE	45,0000	8,2400	370,8000
4 CESTO DE LIXO 20 LITRO	UNIDADE	60,0000	11,0000	660,0000
5 CESTO DE LIXO 100 LITRO	UNIDADE	11,0000	56,0000	616,0000
6 COLHER DESCARTAVEL PACT COM 50UNID	PACOTE	15,0000	2,8000	42,0000
7 COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 100UNID	PACOTE	171,0000	73,5000	12.568,5000
8 FLANELA DE ALGODAO	PACOTE	126,0000	2,0800	262,0800
9 LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	70,0000	2,2400	156,8000
10 LIMPADOR INSTANTANEO MULTIOSO	UNIDADE	110,0000	2,2400	246,4000
11 PRATO DESCARTAVEL GRANDE	PACOTE	60,0000	1,9000	114,0000
12 VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	21,0000	20,0000	420,0000

Valor do fornecedor: R\$:17.877,22

NOME: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO CNPJ: 37.200.096/0001-41	
CEP: 78.110-610	
TELEFONE: 3927-5898	EMAIL: cf_comercio@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS CPF: 837.541.801-34	

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor total
-----------	---------	------	------------	-------------

1	COADOR DE TECIDO PARA CAFE PEQUENO	UNIDADE	84,0000	2,2200	186,4800
2	GUARDANAPO DE TECIDO EN ALGODAO 45*45	UNIDADE	113,0000	2,6000	293,8000
3	PANO DE CHAO MEDINDO 50*80	UNIDADE	96,0000	4,1500	398,4000
4	SACO DE LIXO 200 LITROS	UNIDADE	135,0000	1,9000	256,5000
5	SACO DE LIXO 50 LITROS	UNIDADE	145,0000	1,9000	275,5000
6	SACO DE LIXO 30 LITROS	UNIDADE	145,0000	1,9000	275,5000

Valor do fornecedor : R\$; 1.686,18

NOME: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CNPJ: 33.955.893/0001-88	
CEP: 78.090-466	
TELEFONE: 3027-7754	EMAIL: mathic.distribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO MARCOS SILVA CPF: 486.834.001-82	

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor total
1 SABAO BARRA SAIS-ACIDOS, GLICERINADOS, AMARELO - PCT 5UNID	UNIDADE	139,0000	5,4000	750,6000
2 JOGO DE XICARA DE CAFÉ C/PIRES DE CERAMICA - 06 UNIDADES CX	UNIDADE	65,0000	24,0000	1.560,0000
3 JOGO DE COPOS DE VIDRO C/ 6 UNIDADES 300ML	UNIDADE	60,0000	22,8000	1.368,0000
4 CAFE 500 GRAMA	UNIDADE	1.730,0000	10,5000	18.165,0000
5 RODO	UNIDADE	25,0000	4,9000	122,5000
6 VASSOURA DE NYLON	PACOTE	75,0000	6,3500	476,2500

Valor do fornecedor: R\$;22.442,35

VALOR TOTAL: R\$;116.960,36

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 0506-04.001.04.123.0003.2016.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 0083-03.001.04.122.0003.2010.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: 0318-07.001.20.122.0003.2051.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: 0011-02.001.04.122.0003.2003.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: 0337-08.001.04.122.0003.2054.339030000000

Fontes de recurso: 0101000000

Elemento de despesa: 0387-08.002.17.512.0060.2060.339030000000

Fontes de recurso: 0101000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n.012/2020**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista da e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 26 de outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ: 09.014.771/0001-02

ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS

CPF. 872.313.281-72.

CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ 10.226.940/0001-57

VALMIR RODRIGUES PENA

CPF 827.469.071-00

CONTRATADA**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF 005.422.341-57

CONTRATADA**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO**

CNPJ37.200.096/0001-41

ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS

CPF 837.541.801-34

CONTRATADA**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

CNPJ 33.955.893/0001-88

CELSON MARCOS SILVA

CPF 486.834.001-82

CONTRATADA**TESTEMUNHAS**

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**JURÍDICO****DECRETO Nº. 080, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETO Nº. 080, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ACRESCENTA O INCISO XXI NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 236 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia vinte e oito de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº. 679, de 31 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia, que instituiu o Dia do Servidor Público (28/10/2020) como ponto facultativo;

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso XI, do Decreto Estadual nº. 336, de 23 de dezembro de 2019, que trata sobre o cronograma de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 05, de 02 de janeiro de 2020, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inc. XXI ao art. 1º do Decreto Municipal nº. 05, de 02 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

XXI. 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

Art. 2º. Fica transferido o ponto facultativo acrescido pelo artigo anterior, qual seja, o inc. XXI do art. 1º do Decreto Municipal nº. 05, de 02 de janeiro de 2020, de 28.10.2020, quarta-feira, Dia do Servidor Público, para o dia 30.10.2020, sexta-feira.

Art. 3º. Em consonância com o art. 2º do Decreto nº. 05, de 20 de janeiro de 2011, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 26 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO**COVID-19: DECRETO Nº. 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETO Nº. 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 41, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DO ART. 14 DO DECRETO Nº. 063, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu-MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n°. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n°. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico n°. 232, de 26 de outubro de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, o Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, tem apenas 04 (quatro) casos de Coronavírus (COVID-19) em monitoramento;

CONSIDERANDO que as medidas de combate e prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) tem surtido exímio efeito no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Gabinete do Prefeito de Salto do Céu/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as medidas não farmacológicas excepcionais e de caráter temporário e restritivas à circulação de pessoas estabelecidas no art. 2º, do Decreto Municipal n°. 041, de 22 de junho de 2020, e no art. 14 do Decreto Municipal n°. 063, de 10 de agosto de 2020, devendo a barreira sanitária instalada na entrada do Município de Salto do Céu/MT ser desfeita de imediato.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal n°. 041, de 22 de junho de 2020, e no Decreto Municipal n°. 063, de 10 de agosto de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 26 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 021/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 021/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 021/2020, constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor de R\$ 40.381,83 (quarenta mil trezentos e oitenta e um mil reais e oitenta e três centavos), 17,80% (dezessete vírgula oitenta por centos), do valor original.

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 015/ 2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°. 015/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Construtora Juruena Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 015/2020, no valor de R\$ 67.995,84 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), 24,78% (vinte e quatro vírgula setenta e oito por centos), do valor original.

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Extrato do Contrato publicado em 13 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.583, pagina 322, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2020

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Outubro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **JURACI GOBBI – ME (HOTEL MATRINXA)**, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.882.249/0001-15, e Inscrição estabelecida a Rua Arara, n°. 2013, bairro centro, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo Sr. **Juraci Gobbi** portador do CIRG n.º 5022200264 SSP/RS e CIC n.º 396.005.050-04, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 106/2020, previstas na Cláusula Sexta. 1.2. **Saldo Secretaria de Esporte:**

233.414	DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO INVIDUAL QUANT. VALOR TOTAL				
	11/001 - 00000001	000145/2019		42,0000	4.053,0000

(530) 27.812.0028.2034.3390.39.00.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. **Saldo transferido para secretaria de Administração:**

233.414	DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO INVIDUAL QUANT. VALOR TOTAL				
	003/001 - 00000001	000145/2019		03	289,50

(047) 03.001.04.122.0022.2003.3.3.90.39.00.00.00 – fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO MANAIR PRETTO CICERO MAINAR PRETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à assistirem a audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual 2021, a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2020, com início às 10:00 horas na rede social vinculada ao órgão (FACEBOOK) situada no link de acesso: <https://www.facebook.com/levergeremacao/>.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de Outubro de 2020.

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO**

ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

Às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Interino, Ita Roberta Soares, Cynthia Flavia Morais Carrijo - equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 295/2020, de 21 de julho de 2020, para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, em decorrência do Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de decoração natalina, para comemoração da data e eventos de natal a serem realizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.** O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 007/2020 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA	ITA ROBERTA SOARES
PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020	PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020
CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO	
EQUIPE DE APOIO	
PORTARIA 295/2020 DE 21/07/2020	

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, realizado em 14/10/2020, tendo o resultado sido homologado em 23/10/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
01	ELENISE XAVIER MANOEL

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 295/2020, de 21 de julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencial nº 007/2020 com o objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de decoração natalina, para comemoração da data e eventos de natal a serem realizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura que acontecerá no dia 26/10/2020 às 08h00min para o dia 12/11/2020 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/PregaoPresencial/Pregao-presencial-00720201930/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de outubro de 2020

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 010/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, CNPJ: **28.846.888/0001-05**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa dos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 1.095.494,84 (Um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação e pavimentação asfáltica no Município de Santo Antônio do Leste, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de outubro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 99/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 575/2020, Dispensa de Licitação 47/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA USO HIGIENICO, EM CARATER DE URGENCIA, UMA VEZ QUE ESTAMOS ENFRENTANDO UMA PANDEMIA DO COVID-19"**, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 15.982,00(quinze mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência ate 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 576/2020, Dispensa de Licitação 48/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HIGIENICO, EM CARATER DE URGENCIA, UMA VEZ QUE ESTAMOS ENFRENTANDO UMA PANDEMIA COVID-19."**, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 38.916,00(trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 98/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 574/2020, Dispensa de Licitação 46/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS"**, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 96.825,00(noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de até 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA
Nº 02 /2020/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1162//2018. Considerando as Políticas Educacionais para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores do quadro efetivo das escolas da Rede Municipal de Ensino, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 e a existência de vagas.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pelos Diretores, Coordenadores e Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas excedentes deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma);

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – idade.

Art. 6º – O professor que pleitear aulas excedentes deverá:

I - preencher ficha de contagem de pontos na unidade escolar de origem do servidor;

II - Os critérios para desempate na contagem de pontos para concorrer aulas excedentes, serão:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar de origem; b) Maior idade.

III – A Escola deverá enviar relatório de desempenho do Professor no ano de 2020 a esta Secretaria até o dia 10/12/2020.

IV – Os Professores que estiverem atuando em regime de trabalho de Home Office não poderão pleitear aulas excedentes para o ano de 2021.

Parágrafo Único – Em caso de não preenchimento das vagas (classes/turmas) existentes nas Unidades Escolares, o professor interessado poderá pleitear aulas excedentes para outra Instituição de Ensino que não a sua de origem.

Art. 7º - Aos professores que estiverem em substituição, terão rescindidos os contratos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – no caso de nomeação de concursados;

II – a pedido;

III – quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV – quando o professor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V – quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes ao respectivo cargo;

VI – quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII – por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX – por geração de subemprego;

X – em caso de junção de turmas;

XI – quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais se afastar por motivo diverso;

Art. 8º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão de aulas adicionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessor Pedagógico do município.

Art. 9º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da ocorrência das situações que constam no artigo 7º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 10º - Não poderá ser contratado para aulas adicionais e/ou substituição, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I – o professor em situação de cedência;

II – o professor que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;(exceto licença prêmio)

III – o professor que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

IV – os professores efetivos e estabilizados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 7º desta Portaria.

Art. 11º – A contagem de pontos para concorrer às aulas excedentes será no mesmo dia da contagem de pontos das aulas efetivas.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS EXCEDENTES.

Dados Pessoais:

Nome _____ do _____ Servi-
dor _____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0(cinquenta) pontos
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos
	Especialização	30,0(trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;	0,5 (meio) ponto
----	---	------------------

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2020 (conforme Lei Municipal N°. 831/2010):

a. Assiduidade de jornada de trabalho/2020	100%	5,0 (cinco) pontos
	Home Office	3,0 (três) pontos
	01 a 05 faltas	4,0 (quatro) pontos
	06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto
b. Pontualidade	100%	2,0 (dois) pontos
c. Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SE-DEC presencial ou on line.	100%	10,0 (dez) pontos
Obs: Para cada falta nos item C serão descontados 0,25 (vinte e cinco décimos)		

5. Qualificação Profissional Complementar no ano de 2020

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.
----	---	---------------------------------

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar	
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
c.	Idade	
Total de pontos		

São José do Rio Claro, _____ de _____ 2020.

PROFESSOR DIRETOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2020/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1162/2018 Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades es-

colares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; Considerando as Políticas Educacionais para valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 e a existência de vagas nas Unidades Escolares.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma). Em casos de cursos concluídos no exterior, o professor deverá apresentar a convalidação no Brasil.

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I – tempo de serviço na unidade escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III – idade.

Art. 6º - Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados mencionados no art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2020 SEDEC/SJRCMT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar que está lotado.

Art. 7º - Caberá à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação onde houver vaga para o profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 8º – Os Professores em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir sua jornada de trabalho efetiva, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como em projetos pedagógicos (suporte ao professor);

Art. 9º - Para funcionamento e utilização dos Recursos Didáticos, a jornada de trabalho semanal dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§2º - Os critérios para escolha do Professor Articulador serão atendidos em regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Atendendo o disposto na Lei Municipal 1147/2017.

Art. 84 Para participar do processo de escolha do Professor Articulador, por turno matutino e vespertino, nas Unidades Escolares, o candidato deve:

- I – Ser professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia;
- II – Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como articulador;
- III – Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em docência na rede, e 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar, na data de inscrição.
- IV – Ter experiência como alfabetizador;

Parágrafo único: Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia, com 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

Art. 85 A escolha para articulação será feita por todos os professores da unidade escolar.

Parágrafo único: Os professores lotados na unidade escolar terão direito a 01 (um) voto.

§3º - Os critérios para escolha do Professor da Sala de atendimento educacional especializado (AEE) na Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, cumprirá o disposto nas Leis Municipais 1147/2017 e 1162/2018:

Art. 96-B

- I. Ser professor efetivo na rede municipal de ensino;
- II. Habilidades: conhecimentos elaborados sobre desenvolvimento humano e características da faixa etária do público com quem vai trabalhar disponibilidade para trabalhar com alunos com deficiência, receptividade, acolhimento às diferenças/flexibilidade, criatividade, busca de novas práticas pedagógicas, etc.;
- III. Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado.
- IV. Ter formação na área como especialização em psicopedagogia.
- V. Os professores selecionados terão um regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuação na sala de AEE, sendo 20 (vinte) horas em atendimento aos alunos e 04 (quatro) horas atividades. **Parágrafo único.** Compreende hora atividade do professor do AEE, a participação em reunião pedagógica no interior da escola a qual atua, planejamento das atividades desenvolvidas com os alunos Portador de Necessidade Especial (PNE) e orientação ao professor regente de sala de aula. **Obs: A jornada de trabalho irá seguir a Lei 1162/2018. Sendo 10 horas atendimento matutino 10 horas atendimento vespertino e 10 horas atividade, totalizando 30 horas semanais.**

Art. 10º - Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, os responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário da Instrução Normativa nº 03/2020/SEDEC/SJRC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 11º - Os professores efetivos ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo objetivamente as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2020/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a matrícula e rematricula dos alunos da Rede Municipal de Ensino e férias coletivas dos Servidores da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores da Rede Municipal Professores, Apoio Escolar, Técnicas de Desenvolvimento Infantil, Monitoras e Motoristas gozarão de férias coletivas no período:

Férias Coletivas de: 28/12/2020 a 28/01/2021.

Parágrafo Único – O Secretário Escolar, Diretor e Coordenador das Escolas Municipais, gozarão 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala durante o ano de 2021.

Obs. Os mesmos deverão retornar no mês de dezembro as Unidades Escolares no dia 28/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - A realização da matrícula e rematricula das Unidades Escolares Municipais deverá ser organizada de acordo com o cronograma abaixo descrito devido a Pandemia do COVID 19, evitando a aglomeração de pessoas nas Unidades Escolares e seguindo as normas exigidas pelo Ministério da Saúde e Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid 19.

Escola Municipal João Trevisan Rematricula

Data: 16/11/2020 a 20/11/2020 turmas do Maternal II para o Pré I que já se encontram matriculados nesta Unidade Escolar.

Escola Municipal Pedro Coelho Portilho Escola Municipal João Trevisan Escola Municipal Tereza Rosa Teixeira Barbosa Escola Municipal Padre Anchieta

Data: 23/11 a 27/11/2020 turmas do Pré I para o Pré II

Data: 30/11 a 04/12/2020 turmas do Pré II para o 1º ano

Data: 07/12 a 11/12/2020 turmas do 1º ano para o 2º ano

Data: 14/12 a 18/12/2020 turmas do 2º ano para o 3º ano

Escola Municipal José Cezário de Castilho

Data: 23/11 a 27/11/2020 turmas do 4º ano para o 5º ano

Data: 30/11 a 04/12/2020 turmas do 5º ano para o 6º ano

As matrículas para alunos novos terão início em 06 de janeiro de 2021.

Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, matrículas novas e rematrículas a partir de 06 de janeiro de 2021.

A ficha será atualizada no sistema Omega devidamente preenchida, impressa e assinada pelo responsável do aluno, bem como para os alunos

novos juntamente com as cópias da documentação obrigatória para novos alunos:

Certidão de Nascimento Cartão SUS Número do Nis para os que possuem bolsa família Cópia do Cartão de vacina RG CPF

Parágrafo Único: De acordo com a Portaria 1035/08/10/2018 do Conselho Nacional de Educação a data corte para composição das turmas é dia 31 de março.

§ 1º - Os alunos com distorção de idade/série, deverão ser inseridos nas turmas de acordo com sua idade conforme a **Lei** no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece o ciclo de Formação Humana (Ensino Fundamental de 9 anos).

§ 2º - No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para **cursar ou não** a disciplina Educação Religiosa (p/ 3ª Fase do 2º Ciclo sexto ano);

Art.6º - Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo o calendário escolar poderá ser adequado à realidade da região (devido ao período de chuvas e distância percorrida diariamente por alguns alunos).

Art. 7º - Compete a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2020/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre os critérios para a composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96 Considerando as Resoluções do Conselho Nacional Considerando A Portaria nº598/2018/GS/SEDUC/MT Considerando a Resolução CEE/MT nº126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para Educação Básica. Considerando necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal,

RESOLVE:

Art.1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas no sistema Ômega, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambiente e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

Art. 3º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento de escola.

Art. 4º Para matrícula nas Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil, a criança deverá ter completado até o dia 31/03 do ano corrente para:

- I – Berçário I – 9 meses a 1 ano;
- II – Berçário II – 01 ano a 02 anos;
- III – Maternal I – 02 anos;
- IV – Maternal II – 03 anos;
- V – Pré I – 04 anos;
- VI – Pré II – 05 anos;

Art. 5º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo no Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31/03 no ano corrente.

Art. 6º Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1º Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

- I – 1º ciclo – 6 a 8 anos;
- II – 2º ciclo – 9 a 11 anos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

- I – No Berçário I e II de 10 a 15 alunos;
- II – Na Educação Infantil

Maternal I – de 15 a 20 alunos, Maternal II – de 15 a 20 alunos, Pré I de 20 a 23 alunos, Pré II – de 20 a 23 alunos

III – No Ensino Fundamental

1º Ciclo – de no mínimo 23 a 25 alunos; 2º Ciclo – de no mínimo 23 a 25 alunos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 9º As Turmas com alunos especiais devidamente comprovados terão auxiliar na sala de aula para realizar o atendimento juntamente com o professor.

Art. 10 Assessora Pedagógica do Município juntamente com Gestão Escolar irá acompanhar o processo de matrículas: orientar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como o Quadro de Professores e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA 003 /2020/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal Nº. 1147/2017, Lei Municipal Nº. 831/2010 e a Lei Municipal 874/2011;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação,

acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nas escolas municipais para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

Art. 3º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos professores com aula excedente conforme prevê a Lei Municipal 1162/2018.

Art. 4º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pelos Diretores, Coordenadores Escolares e Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

Parágrafo Único: A Gestão Escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura um relatório individual e detalhado do Professor contendo todos os dados referente aos itens 4 e 5 da ficha de contagem de pontos até o dia 06/11/2020.

Obs: O item 4 pode ser alterado até o final do calendário escolar mediante manifestação da Gestão Escolar.

- a) Período de 23/11 a 30/11/2020 - contagem de pontos dos Professores.
- b) Efetivos, estabilizados das Escolas Municipais José Cezário de Castilho, Pedro Coelho Portilho, João Trevisan, CEI Pequeno Príncipe, Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa e NEI Criança Esperança, conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. *No dia da Atribuição os Professores devem estar munidos da documentação necessária para a contagem dos pontos. A mesma será realizada na própria Escola período matutino e vespertino.*

c) Cronograma da Contagem de pontos: Local Unidades Escolares

Dia 23/11/2020 Escola Municipal Pedro Coelho Portilho

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 24/11/2020 Escola Municipal José Cezário de Castilho

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 25/11/2020 Escola Municipal João Trevisan

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 26/11/2020 Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança

Matutino: 07h30minh às 10h.

Dia 27/11/2020 Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Matutino: 07h30minh às 10h.

Dia 30/11/2020 Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

Matutino: 08h às 10 horas.

d) Publicação no dia 03/12/2020, no site AMM Publicações Diário Oficial Eletrônico, a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas atribuídas ou não atribuídas e professores que ficaram remanescentes.

Parágrafo Único: – A contagem de pontos para concorrer às aulas excedentes será no mesmo dia da contagem de pontos das aulas efetivas.

SEÇÃO II**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO**

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 1162/2018.

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

Obs: Os Professores efetivos ou estabilizados convocados através de Edital, lotados na Escola Municipal José Cezário de Castilho fica estabelecido que o primeiro momento da atribuição seja para os professores de área que atuarão nos sextos anos o segundo momento será para os professores pedagogos.

Art. 7º- A atribuição de classes e/ou aulas será realizada de acordo com o cronograma abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - 1ª Fase –**- Dia 29/01/2021**

Matutino: 08 h Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Vespertino: 14 h Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

- Dia 01/02/2021

Matutino: 08 h Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Vespertino horário: 14h Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

- No dia 02/02/2021

Matutino 08h Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Vespertino 14h Escola Municipal João Trevisan

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2019/2020 na Educação Infantil, 04 anos, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, que deverá se manifestar através de Requerimento protocolado na Unidade Escolar até o dia 04/12/2020 a cópia deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organização do quadro de aulas, bem como de um relatório elaborado pela gestão da escola atestando a habilidade do mesmo para desenvolver as atividades com a turma de 05 anos, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até o dia 04/12/2020. Estando tudo de acordo o mesmo seguirá com a turma independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações:** redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insa-

tisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção, desativação da unidade escolar e/ou por decisão pessoal;

b) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2019/2020 no 1º Ciclo do Ensino Fundamental nas Escolas João Trevisan, Pedro Coelho Portilho e Tereza Rosa Teixeira Barbosa será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar por 03 (três) anos letivos, independente da pontuação. O professor deverá manifestar seu interesse através de Requerimento protocolado na Unidade Escolar até o dia 04/12/2020 com cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organização dos quadros de aula. **Exceto nas seguintes situações:** redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção, desativação da unidade escolar e/ou por decisão pessoal;

c) para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2021, em regime de unicodência será atribuída turma de acordo com a pontuação obtida;

d) para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2021 no 6º Ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, irão participar da atribuição em primeiro momento os professores por área do conhecimento, conforme posse do concurso e caso necessário, a vaga será suprida com professores pedagogos para as turmas do 6º Ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

II - 2ª Fase – Na mesma data da atribuição de aulas efetivas, as turmas atribuídas ao Diretor, Coordenador e Professores em Readaptação, serão atribuídas em regime de aulas extraordinárias conforme Edital de Resultado da contagem de pontos para aulas extraordinárias na Unidade Escolar.

III – 3ª Fase – No dia 03/02/2021 a partir das 14h horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas às aulas extraordinárias livres de todas as Unidades Escolares. Seguindo o Edital de Resultado de aulas extraordinárias geral.

III- 4ª Fase – 03/02/2021 Para os Técnicos de Desenvolvimento Infantil será atribuída na própria Unidade Escolar conforme organização da Gestão Escolar.

SEÇÃO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e prestando serviços no Órgão Central será garantido a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura executar com a Equipe Gestora da Unidade Escolar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Art. 10º - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 11º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

1. Dados Pessoais:

Nome _____ do _____ Servi-
dor _____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos
	Especialização	30,0 (trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos
	Ensino Médio/Magistério	10,0(dez) pontos
	Ensino Médio	5,0(cinco) pontos

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer	0,25 (vinte e cinco décimos)
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2020 (conforme Lei Municipal Nº. 1162/2018):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2020 aulas em sala de aula, aulas remotas e entrega de atividades.	100%	5,0 (cinco) pontos
		Home office	3,0 (três) pontos
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto
b.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SE-DEC presencial ou on line.	100%	10,0 (dez) pontos

Obs: Para cada falta nos item B serão descontados 0,25 (vinte e cinco décimos)

5. Qualificação Profissional Complementar:

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
----	---	--------------------------------------

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar	
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
c.	Idade	
Total de pontos		

São José do Rio Claro – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2020/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR PARA O BIÊNIO DE 2021 E 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Municipal Nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tonar Público o processo de eleição ou recondução dos Membros do Conselho Deliberativo Escolar. A renovação dos membros deverá acontecer até o dia 10/12/2020, E seu mandato será de 02 (dois) anos, sendo a posse apenas em fevereiro de 2021, com direito à recondução de apenas um período.

Art. 2º. Os representantes do Conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 3º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos ou estar cursando a III fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Art. 4º. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 5º. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola

Art. 6º. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art.7º. Ocorrerá à vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 8º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

Art. 9º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2020 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial 025/2020 registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 11 de novembro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de outubro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA
Nº 03/2020/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a remoção, licença prêmio e afastamento sem ônus dos Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de organizar o ano letivo de 2021; Considerando a Lei Municipal nº 831/2010 Lei Municipal 1162/2018 Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar, licença prêmio e afastamento sem ônus, deverá solicitá-la no período de 09/11/2020 a 19/11/2020.

Parágrafo Único: A remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação, a pedido, no âmbito da mesma função, condicionada a existência de vaga.

§ 1º - O requerimento de licença prêmio deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que juntamente com a Secretaria Municipal de Administração analisará a vida funcional do requerente para proceder o deferimento ou indeferimento da solicitação, respeitando o previsto no art. 69 da Lei Municipal 831/2010.

§ 2º - O requerimento de solicitação de afastamento sem ônus deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Prefeito Municipal, conforme prevê o Estatuto do Servidor.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando as seguintes diretrizes:

I – Preenchimento do requerimento padrão por parte do interessado, na Unidade Escolar de lotação, informando a Unidade que pretende remover-se.

II – A Unidade Escolar encaminha o requerimento para a Secretaria Municipal de Educação, que será analisado de acordo com o artigo 46 da Lei 831/2010.

III – A data para publicação de Resolução de deferimento ou indeferimento das solicitações de remoção de unidade escolar será em 20/01/2021.

Parágrafo Único – O professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na Unidade de destino após a atribuição dos professores efetivos da unidade.

Art. 3º - Ao término das férias coletivas o servidor se apresentará à Unidade de Lotação pleiteada caso seu pedido tenha sido deferido.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº
021/2020**

COVID - 19

2º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: STEPHANNY COELHO ESTEVES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2020 até 31/12/2020

O valor custeado do referido Contrato por esse período será de R\$ 5.013,29 (Cinco mil e treze reais e vinte e nove centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de PSICOLOGIA para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 01/11/2020 sendo necessário prorrogá-lo até 31/12/2020.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da pandemia do Conronavírus COVID-19 e da continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, visando o atendimento da população distrital.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 26/10/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2019**

1º EXTRATO DO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA DIAS

CNPJ: 24.704.471/0001- 49

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/10/2020 até 17/10/2021**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DO TIPO SUPORTE TÉCNICO, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 26/10/2020**Mural da Prefeitura Municipal****São José do Xingu/MT****PUBLICADO NO MURAL****São José do Xingu/MT / /****AUTORIDADE COMPETENTE**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/10/2020 ATÉ 26/10/2021**OBJETO**

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL SJX E UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 26/10/2020

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº034/2020 – Processo Administrativo nº 3260/2020

Torna público seu interesse de aderir a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 083/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Castanheira/MT. Essa adesão visa à contratação de empresa especializada em aplicativos de informática, para migração, implantação, treinamento, hospedagem dos dados e dos aplicativos, licenciamento de aplicativos e gestão pública, bem como serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de suporte técnico, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura. Fornecedor: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97**

Valor de **R\$ 140.400,00** (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

São José do Xingu – MT, 26 de outubro de 2020*Fernanda Alves Bezerra**Mat. 355**Setor de Licitações de Contratos*

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: FONTANELI ENGENHARIA E PROJETO - LTDA**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/10/2020 até 22/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R\$ 89.882,88,00 (Oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO:

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PRE-MOLDADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA DE RODEIO**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 26/10/2020**Mural da Prefeitura Municipal****São José do Xingu/MT****PUBLICADO NO MURAL****São José do Xingu/MT / /****AUTORIDADE COMPETENTE**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RS ENGENHARIA - LTDA**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando o acompanhamento de todas as obras no município, seguindo de Relatórios, Memorial Descritivo, ARTs, Projetos e alimentação de Sistemas Governamentais, tais como Simec e SISMOB.

Prestação de Serviços de promover suporte a operacionalização as consultorias técnicas de engenharia, elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos técnicos junto aos setores de licitações e tributos, regularização de área urbana com emissão de planta de 26 imóveis aproximadamente de

São José do Xingu – MT, vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, supervisão, coordenação e orientação técnica. Justifica – se tal contratação face a necessidade da prestação de serviço de profissional da área da engenharia para atender às demandas das secretarias municipais, no sentido de fiscalizar as obras em execução, realizar medições, dentre outras atividades descritas no presente.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 26/10/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 022/2020

COVID - 19

2º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ALINY KELLEN NUNES TRINDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2020 até 31/12/2020

O valor custeado do referido Contrato por esse período será de R\$ 5.013,29 (Cinco mil e treze reais e vinte e nove centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de PSICOLOGIA para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 01/11/2020 sendo necessário prorrogá-lo até 31/12/2020.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da pandemia do Coronavírus COVID-19 e da continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, visando o atendimento da população distrital.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 26/10/2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RO-

NALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Celso Dos Santos, residente no Sítio Boa Esperança nº s/n, Comunidade Caeté, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CPF 327985041-04, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de PARDÉ E CELSO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DOIS INTEGRANTES por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Vanuza Da Penha De Oliveira, residente na Rua Dom Pedro, nº 73, Bairro Bela Vista, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CPF 02596244110, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de LIVE VANUZA OLIVEIRA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL DE UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder

com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM EDITAL N.º 02/2020 - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2020 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 02/2020 DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2020 DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM, senhor Miguel Souza de Andrade Junior, no uso de suas atribuições legais por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nomeada pela Portaria Nº 070/2020, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 tornam publica a prorrogação das inscrições, bem como a retificação do subitem 6.3 do Edital nº 01/2020 de 19 de outubro de 2020, concernente à inclusão de conceitos avaliativos adotados pela Rede Estadual de Educação para estudantes do ensino fundamental.

1. Das Inscrições

1.1 Ficam prorrogadas as inscrições até as 12 :00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 29/10/2020.

2. Da Análise Curricular:

2.1 Inclui na Análise Curricular os conceitos avaliativos adotados pela Rede Estadual de Ensino para estudantes do ensino fundamental.

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Estar cursando o Ensino Médio	10
2	Média do Histórico Escolar do último ano do Ensino Fundamental e Média do Histórico Escolar de cada ano no Ensino Médio concluído. Apresentar coeficiente do histórico escolar	30
		5 – 6 = 7 pontos
		6 – 7 = 12 pontos
		7 – 8 = 18 pontos
		8 – 9 = 24 pontos
		9 – 10 = 30 pontos
2.1	Conceitos avaliativos para alunos do ensino fundamental da Rede Estadual de Educação (Ciclo de Formação Humana) que adotam critérios diferentes de avaliação. Apresentar coeficiente avaliativo	AB= 10 pontos B= 18 pontos P= 24 pontos A= 30 pontos
3	Conhecimento básico de informática e pacote office (Excel, Word e Power Point) – Apresentar certificado	10

Obs. Os itens 1, 2 e 2.1 deverão ser comprovados por atestado e/ou boletim ou ainda histórico escolar.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de Outubro de 2020.

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente da CCPS

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Geneci De Jesus, residente na Rua Pará, nº 173, bairro Zeferino I, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 01308689144, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de RENAN E JULIANO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DOIS INTEGRANTES por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: A S DE FREITAS SERVIÇOS, residente na Rua Rondônia, nº 173, Sala 01, bairro Jardim das Oliveiras II, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ nº 28.587.072/0001-04, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de UM FRANCÊS NAS TERRAS DE SÃO JOSÉ que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de UM DOCUMENTÁRIO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Adalberto Gomes dos Santos, residente na Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, nº 366, bairro Jardim Morada do Sol, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 630178909-63, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de PARDAN E ADALBERTO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma Apresentação Musical com dois integrantes por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Adelcio de Freitas Lima, residente na Avenida Mato Grosso, nº s/n 886, bairro Centro, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 630.180.391-49, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de EXPOSIÇÃO EM COURO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Agnaldo Timoti, residente na Rua Goiás, nº 91, Bairro Jardim Santa Rosa, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 85837741100, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de ZÉ MELO E AGNALDO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma GRAVAÇÃO MUSICAL INÉDITA por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Alexandre Cezar Valverde, residente na Rua Ezequiel Escobar Da Silva, nº 1372, bairro Jardim Bela Vista, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 007021051-98, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de VIOLÃO QUE FALA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Ana Júlia Barbosa Candelária, residente na Avenida Luiz Barbosa, nº 1414, bairro Jardim Popular, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 064.835.491-13, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de LIVE ANA JÚLIA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente

na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Francisco Teodoro Alves, residente na Rua Orquideas, nº 1049, bairro Jardim Arataka, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 832.422.101-82, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de APRESENTAÇÃO MUSICAL que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Angélica Cristina Bianchini Miler, residente na Rua Dom Pedro, nº 781, Jardim Santa Rosa, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 007655451-10, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma OFICINA DE ARTE-SANATO DE PRODUÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Antônio De Souza, residente na Rua Alagoas, nº 1405, bairro Jardim Popular, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 536342681-15, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de LIVE ADSON E ANTONY que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DOIS INTEGRANTES por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Evini Karen Lima dos Santos, residente na Rua Ezequiel Escobar, esquina com a Santa Cecília, nº 1754, bairro Jardim Bela Vista, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 054.208.981-52, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de AO ROMPER DA MANHÃ que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma GRAVAÇÃO MUSICAL INÉDITA por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 117/2017; Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sr. JOSÉ CARLOS MARIN**; **Objeto:** Locação de imóvel residência para a Senhora Judith Coelho de Arruda Fernandes; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 24/10/2021.

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Camila De Oliveira Santana, residente na Rua Tancredo Neves, nº 04, Bairro Jardim Pacaembu, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 06222681123, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de LOUVOR E ADORAÇÃO AO REI DOS REIS que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL DE UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Carina Martinez Molina, residente na Rua Juazeiro, nº 475, Bairro Jardim Popular II, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CPF 03677612110, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de KAH MOLINA BEM SERTANEJO ACÚSTICO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL DE UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Carlos Cesar Santana De Matos, residente na Chácara 2 Irmãos, nº S/N, Comunidade Caeté, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 02448705194, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de PARREIRA E SILVESTRE que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DOIS INTEGRANTES por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Cléuza Gonzaga da Silva, residente na Rua Niterói, nº 1701, bairro Jardim Popular, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 021.829.701.77, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de CLÉU GONZAGA E TONY que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 2 INTEGRANTES por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Emerson Souza Miler, residente na Rua dom Pedro, nº 781, Jardim Santa Rosa, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 815439481-20 representante legal da menor proponente Julia Bianchini Miler, na condição de PREMIADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de ERA UMA VEZ EM 2020 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma PUBLICAÇÃO DE LIVRO LITERÁRIO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta

indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Estúdio Fotográfico Paradelas Martinhão LTDA-ME, residente na Avenida São Paulo, nº 1077, Centro, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ nº 19.066.806.0001-00, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de APAIXONE-SE POR SUAS RAÍZES que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de UMA PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA DA HISTORIA DO MUNICIPIO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de POTE DE BONECA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO**EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020****PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Vanessa Do Nascimento Barlete Garcia, residente no Sítio Rocca, nº s/n, Comunidade Ressaca, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 39726440866, na condição de PREMIADO.

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO**EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020****PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Thiago Vinicius da Silva Ferreira, residente na Rua Alameda Santa Fé do Sul, nº 1241, bairro São Francisco, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no 062.688.801-88, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de LIVE JOSE VICTOR E GUILHERME que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma Apresentação musical com dois integrantes por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Silmara Monteiro Dos Santos Robban Lopes, residente na Rua Aurélio Olegário De Campos, nº 836, Bairro Jardim Das Oliveiras II, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 00558300138, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de PASTORA SILMARA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL DE UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Vera Lucia Ortega Campos, residente na Rua Plano Cruzado esquina com a Rui Barbosa, nº s/n, bairro Jardim Peruchi, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 018982141-82, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de A IMPORTÂNCIA DA DANÇA PARA O CORPO E MENTE que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma PALESTRA DANÇA, CORPO E MENTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única dire-

tamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Roseane Martins de Campos, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 2045, bairro Jardim Zeferino I, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 004.458.021.54, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de ROSEANE MARTINS que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado

ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREMIADO: Rony Marcos Teixeira Mussato, residente na Rua Niterói, nº 733, bairro Centro, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CPF 062.751.061-23, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de HUGO D'LUCA ACÚSTICO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-82/18982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**TERMO DE COMPROMISSO****EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020****PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Regislaine Neves Ruiz, residente na Rua Minas gerais, nº 572, bairro Jardim Popular, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 054252261-60, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de ARTESANATOS que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma OFICINA DE ARTESANATO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial no total de R\$ 148.757,03 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0015.2.727 – Manutenção e Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.....
.....R\$ 148.757,03

Fonte: 0.1.82.078000 -100-026- Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc

Fonte STN: 1.990.0000 – Outros recursos vinculados – recursos do exercício Corrente.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.727/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

(PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT,
16 de Outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**TERMO DE COMPROMISSO****EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020****PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro

tro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Adriana Silva Cicigliano, residente na Rua Afonso Pena, nº 163, bairro Vista Alegre, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CPF 966.824.771-04, na condição de representante legal do menor Pedro Cicigliano Olímpio de Melo, CPF 073615371-38, artista PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de PEDRO VIOLEIRO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRATE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Nayara De Almeida De Oliveira 04055655185, residente na Rua Rondônia, nº 173, Sala 04, bairro Jardim das Oliveiras II, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ nº 33.696953/0001-95, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de RAIZES DA NOSSA TERRA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de UMA PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL PARA ATENDER A LEI ALDIR BLANC por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso

já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Milla Cristie Alves Peres, residente na Rua Luiz Barboza, nº 1342, bairro Jardim Popular, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 015.218.861-48, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de NÃO PARE que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma APRESENTAÇÃO MUSICAL COM UM INTEGRANTE por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Lucilene Timm Torquato, residente na Rua Jales, nº 13, bairro Zeferino I, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 90117972134, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de ARTESANATOS EM CHINELOS CUSTOMIZADOS que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma OFICINA DE ARTESANATO por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Karine Izidorio Ribeiro, residente na Rua B, nº 1007, Bairro Jardim Universitário, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 03196077128, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de A LUTA CONTRA A BAIXA AUTOESTIMA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 631.107.411-72 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Isaque Da Silva Leite, residente na Rua Terezina, nº 331, bairro Zeferino I, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 019951181-09, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de VIOLÃO ELÉTRICO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma Apresentação Musical Instrumental por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPROMISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ 15.024.029/00001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, portador do CPF nº 018982141-8218982141-82 e RG nº 961.924 SSP/MT, denominada de CONCEDENTE.

PREMIADO: Geraldo De Oliveira Barbosa, residente na Rua Projetada J, nº S/N, Bairro Jardim Itália II, neste município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CPF 01493367137, na condição de PREMIADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Prêmio referente ao Projeto Selecionado pelo Edital 02/2020, denominado de MÚSICAS DA MINHA VIDA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no seu Edital.

DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a realização do projeto em questão, que trata da realização de uma GRAVAÇÃO MUSICAL INÉDITA por parte do premiado, a ser gravado ainda no ano de 2020, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2. A CONCEDENTE apresentará a lista no site oficial do município contendo o dia, o nome do premiado, o horário e o local em que deverá realizar sua apresentação.

3. Assume a CONCEDENTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo.

DO PAGAMENTO

4. A CONCEDENTE pagará ao PREMIADO a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão de ter sido selecionado para a execução do seu projeto. Este pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta indicada e em nome do premiado em até 10 dias, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

DAS DESPESAS

5. As despesas relativas ao consumo, durante o evento, dos profissionais envolvidos na consecução do objeto não serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

DA EXECUÇÃO

6. A execução do objeto de premiação deverá contar com todos os participantes presentes com antecedência mínima de meia hora, para ensaios finais e preparação final das atividades previstas no projeto premiado.

DA RESCISÃO

7. O presente Termo de Compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. E caso o recurso

já tenha sido pago, deverá ser restituído aos cofres públicos em sua totalidade.

8. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder com a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE COMPRO-MISSO, as partes elegem o foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA COVID-19: AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS KITS DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19**”, visto a empresa **TOLEDO COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, que pode atender ao único item com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020. **SÃO PEDRO DA CIPA, 26 de outubro de 2020. Fabiana Nunes Ruiz Silva - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME O PROGRAMA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL, PROCESSO 873789/2018 - OPERAÇÃO 1056670-30, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORAS DA ATA:

SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 36.306.691/0001-01.

FONE: (41) 3278-3447.

EMAIL: suelen.almeida@nossocampo.com.

END.: Rod. Parigot de Souza, n.º 160, Km 220.

CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR.

REPRESENTANTE: **João Roberto Martins de Araujo.**

R.G.: 2.131.839-6 SSP/PR. C.P.F.: 372.400.569-53.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Unit.	Total
1	1	01	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA DE 90 CV, TRACÇÃO 4x4, CAMBIO LATERAL, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE TRÊS PONTOS, COM PNEUS NO-VOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM DEGRAU, PÊSOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE. GARANTIA DE 12 MESES.(*)	R\$ 119.892,00	R\$ 119.892,00

***MARCA DO TRATOR: SOLIS / SOLIS 90 OLDFACE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2020.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 016/2020.****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME O PROGRAMA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL, PROCESSO 873789/2018 - OPERAÇÃO 1056670-30.

FAVORECIDO: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 36.306.691/0001-01.

FONE: (41) 3278-3447.

EMAIL: suelen.almeida@nossocampo.com.

END.: Rod. Parigot de Souza, n.º 160, Km 220.

CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR.

REPRESENTANTE: **João Roberto Martins de Araujo.**

R.G.: 2.131.839-6 SSP/PR. C.P.F.: 372.400.569-53.

VIGENCIA DO CONTRATO: 67 (sessenta e sete) dias.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (Trinta) dias;**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 119.892,00 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Unit.	Total
1	1	01	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA DE 90 CV, TRACÃO 4x4, CÂMBIO LATERAL, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE TRÊS PONTOS, COM PNEUS NOVOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM DEGRAU, PÊSOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ. GARANTIA DE 12 MESES.(*)	R\$ 119.892,00	R\$ 119.892,00

MARCA DO TRATOR: SOLIS / SOLIS 90 OLDFACE.*FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/00 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13, Decreto n.º 10.024/19.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 579/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020, com término em 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, a senhora ANA LÚCIA BRAGA, servidora efetiva, admitida em 03/06/2008, nocargo de AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com matrícula no RH n.º. 1126 lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 580/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020, com término em 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020, a senhora ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, admitida em 10/07/2019, nocargo de TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com matrícula no RH n.º. 1882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.581/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020, com término em 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, ao senhor AOLDI SAUER, servidor efetivo, admitido em 08/01/2018, no cargo de CHEFE DA UMC, Sala de Cidadania e Apoio as Cooperativas e Associações Locais, com matrícula no RH nº. 1790, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 01202-2017/ SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme descrição no Termo de Referencia ANEXO I deste Edital.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
AS 17:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site **www.bll.org.br**, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no **licitação@tabapora.mt.gov.br** ou no endereço eletrônico **http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 26 de Outubro de 2020.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 002/2020

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.585/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2020, com término em 04/12/2020, referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 04/11/2020, a senhora ANDRÉIA COSTA FRANCO, servidora efetiva, admitida em 05/11/2019, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, com matrícula no RH nº. 1924, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.586/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020, com término em 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a senhora SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA, servidora efetiva, admitida em 04/02/2002, no cargo de TÉCNICO DE NI-

VEL MÉDIO I – ESCRITURÁRIO com matrícula no RH nº. 143, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanesçam 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de outubro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.582/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 04/11/2020, com término em 02/01/2021, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** a senhora **MARIA LÚCIA FERREIRA LIDÓRIO COUTO**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, no cargo de **TÉCNICA DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com matrícula no RH nº. 1016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanesçam 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de outubro de 2.020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.584/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2020, com término em 19/11/2020, referente ao período aquisitivo de 13/11/2013 a 12/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração** ao senhor **JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO** com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanesçam 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/10/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Outubro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.583/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2020, com término em 04/12/2020, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** ao senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MESTRE DE OBRAS** com matrícula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanesçam 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de outubro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 28/2020/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 28/2020/SAMAE**

TIPO	TERMO Aditivo n. 28/SAMAE/2020 – PREGÃO PRE-SENCIAL N. 31/2017/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTÉGES .
CONTRATADA	COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, adiante denominada CONTRATADA, representada por LEANDRO CORNIANI JULIATO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO, RASTREAMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM SUPORTE

PRESENCIAL. Com supedâneo no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
R\$ 122.545,33 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2020 até 23 de outubro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EDITAL COMPLEMENTAR 026/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2020**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final homologado através do Edital Complementar nº. 11/2019 de 02/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado através do Edital Complementar nº 025/2020, de 29/09/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

MÉDICO INTERVENIONISTA - SAMU						
Nº INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO	
4 1231	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	24	60	CLASSIFICADO	
5 484	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	21	52,5	CLASSIFICADO	

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU						
Nº INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO	
7 1055	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	33	82,5	CLASSIFICADO	

2. Para entrega de documentos: Dia 28 e 29/10/2020 das 07h00 as 13h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- x) Cartão SUS;
- y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de outubro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será **SUSPENSA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE**. Em breve estaremos publicando nova data de Reabertura. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 13h00m.

Tangará da Serra/MT, 26 de Outubro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 29/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 29/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 29/SAMAE/2020 – PREGÃO PRE-SENCIAL N. 30/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES .
CONTRATADA	INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, nº 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, neste ato, devidamente representada por CLAUDIOMIR MEURER .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO . Com supedâneo no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. R\$ 99.511,56 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2020 até 04 de outubro de 2021.

SAMAE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 24/2020/SAMAE****CONTRATO N. 24/2020/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 24/2020/SAMAE – DISPENSA N. 010/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES .
CONTRATADA	GEO POÇOS ARTESIANOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.236/0001-86, situada na Travessa Burity, Nº 73, Sala 01, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-290, representada por VANIA CAMERA ZUFFO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DO PROGRESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 130.257,25 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2020, com prazo até 23 de março de 2021.

SAMAE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 25/2020/SAMAE****CONTRATO N. 25/2020/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 25/2020/SAMAE – DISPENSA N. 007/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES .
CONTRATADA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – COOPERTAN , inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Rua 04, nº 350-W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, BARBARA MARIA DO PRADO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 1.370.894,70 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 20 de outubro de 2020, com prazo até 20 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Homologação de interessados a concorrer no processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.399/2018 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e, CONSIDERANDO:

As deliberações de assembleia extraordinária realizada no dia 19 outubro de 2020, sob ATA nº 008/2020. A resolução nº 008/2020 do CMAS, que dispõe sobre formas de trabalho durante pandemia; O Plano Municipal Especial de Assistência Social para Enfrentamento ao Corona Vírus; A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; A Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos tra-

balhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social; Art. 3º da LOAS, que definem como entidades as que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos; A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011; A Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº09, de 15 de abril de 2014, A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa os interessados que se habilitaram para concorrer ao pleito eleitoral para representação não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para biênio 2020-2022, nas categorias usuários, trabalhadores e entidades, sendo:

Trabalhadores do SUAS, CREAS – Conselho Regional de Serviço Social e CRP; Usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social; Entidade de defesa de direitos APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Entidade de defesa de direitos AMUDAR- Associação de Mulheres unidas Dentro da Agricultura Rural.

Art. 2º-. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimar Silva Lisboa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÁ DO NORTE - MT, CUJO A DETENTORA É A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52, PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 1C, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 272/2018.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VALTER KUNHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2020****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2020**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 69/2020

PROCESSO: 144/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 11/11/2020 ÀS 08H:00MIN.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeação das representações não governamentais de no processo eleitoral CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2020-2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.399/2018 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e, CONSIDERANDO:

As deliberações de assembleia extraordinária realizada no dia 21 outubro de 2020, sob ATA nº 009/2020. A resolução nº 008/2020 do CMAS, que dispõe sobre formas de trabalho durante pandemia; O Plano Municipal Especial de Assistência Social para Enfrentamento ao Corona Vírus; A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; A Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social; Art. 3º da LOAS, que definem como entidades as que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos; A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011; A Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº09, de 15 de abril de 2014, A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Publica o resultado das eleições para representação não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para biên-

rio 2020-2022, nas categorias usuários, trabalhadores e entidades, ficando assim classificados por maior número de votos :

Entidade de defesa de direitos AMUDAR- Associação de Mulheres unidas Dentro da Agricultura Rural Trabalhadores do SUAS, CREAS – Conselho Regional de Serviço Social 20º Regional e CRP-Conselho Regional de Psicologia 18ª Regional; Entidade de defesa de direitos APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º-. São representantes indicados pelas categorias que integram a composição não governamental do CMAS para o biênio 2020 a 2022;

§ 1º - Entidade de defesa de direitos AMUDAR- Associação de Mulheres unidas Dentro da Agricultura Rural

a) Representante titular: Elza Francisca Meira.

Representante suplente: Rosângela Maria da Costa Silveira.

§ 2º - Trabalhadores do SUAS, CREAS – Conselho Regional de Serviço Social 20ª Regional e CRP-Conselho Regional de Psicologia 18ª Regional;

a) Representante titular: Vanessa dos reis/CRESS.

Representante suplente: Leandro Ricardo Marilhanho/CRP.

§ 3º - Entidade de defesa de direitos APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

a) Representante titular: Sheila Dagueti

Representante suplente: Luiz Henrique Antunes

§ 4º - Representantes dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais:

a) Representante titular: Dorianá Salvador dos Santos Matiello.

Representante suplente: Bernadete Fatima Fedatto de Moura.

Art. 3º-. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 21 de outubro de 2020.

Lucimar Silva Lisboa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: REEDIÇÃO DO DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.578/2020 e abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, para atender despesas das Unidades Orçamentária do Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Abre Crédito Especial nas Rubricas de Receitas do Orçamento Programa/2020 no montante de R\$ 3.458.456,72 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais, e setenta e dois centavos) nas seguintes Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.9.1.01	Transf. Recurso Outros Programas do FNS	1.46.074.00	1.501.994,71
1.7.1.8.99.1.1.03	Transf. Recursos do FNS ao CO-VID-19 (LC.173)	1.26.076.00	132.099,42
1.7.1.8.99.1.1.04	Transf. Recursos do FNAS ao CO-VID-19 (LC.173)	1.27.076.00	6.952,59
1.7.1.8.99.1.1.05	Transf. Recursos Mitigação Efeitos Fianc. (LC.173)	1.00.077.00	1.817.410,00

Art. 2º - Abre no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, Crédito Especial no valor de R\$ 3.458.456,72

(três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais, e setenta e dois centavos), nas seguintes fontes e funcionais programáticas:

Fonte: 1.00.077.00 Recursos Ordinários – LC 173, artigo 5º, Inciso II

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.11 (0751)	R\$ 150.948,00
02.002.04.124.0014.2.060.3.1.90.11 (0769)	R\$ 56.455,00
02.003.02.062.0015.2.005.3.1.90.11 (0777)	R\$ 75.740,00
02.004.04.131.0017.2.049.3.1.90.11 (0788)	R\$ 38.500,00
02.005.04.332.0017.2.168.3.1.90.11 (0793)	R\$ 68.859,00
03.001.04.121.0003.2.096.3.1.90.11 (0805)	R\$ 112.000,00
03.001.04.121.0003.2.096.3.1.90.04 (1469)	R\$ 14.637,00
03.002.04.122.0003.2.166.3.1.90.11 (0837)	R\$ 81.900,00
03.003.04.125.0003.2.094.3.1.90.11 (0846)	R\$ 139.300,00
05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.11 (1039)	R\$ 378.700,00
05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.11 (1117)	R\$ 146.629,00
06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.11 (1133)	R\$ 100.415,00
06.003.23.691.0019.2.101.3.1.90.11 (1186)	R\$ 13.650,00
08.001.08.243.0009.2.044.3.1.90.11 (1307)	R\$ 53.956,00
08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.11 (1316)	R\$ 129.570,00
08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.11 (1389)	R\$ 27.510,00
08.002.08.244.0009.2.103.3.1.90.11 (1460)	R\$ 42.700,00
09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.11 (1404)	R\$ 56.700,00
09.003.04.122.0003.2.106.3.1.90.11 (1429)	R\$ 96.012,00
09.004.11.332.0007.2.193.3.1.90.11 (1440)	R\$ 33.229,00
SOMA	R\$ 1.817.410,00

Fonte: 1.46.074.00 Recursos vinculados a Saúde – Medidas Provisórias

07.001.10.122.0004.2.198.3.1.90.04 (1453)	R\$ 100.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.1.90.11 (criado)	R\$ 801.994,71
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.30 (1455)	R\$ 200.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.32 (1456)	R\$ 100.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.34 (1457)	R\$ 200.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.39 (1458)	R\$ 100.000,00
SOMA	R\$ 1.501.994,71

Fonte: 1.26.076.00 Recursos vinculados a Saúde – LC 173, artigo 5º, Inciso I

07.001.10.122.0004.2.198.3.1.90.04 (1453)	R\$ 16.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.30 (1455)	R\$ 100.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.39 (1458)	R\$ 16.099,42
SOMA	R\$ 132.099,42

Fonte: 1.27.076 Recursos vinculados a Assistência Social: 1.27.076 – LC 173, artigo 5º, Inciso I

08.002.08.122.0009.2.199.3.3.90.30 (1473)	R\$ 3.000,00
08.002.08.122.0009.2.199.3.3.90.32 (1474)	R\$ 3.952,59
SOMA	R\$ 6.952,59

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros de Enfrentamento ao Covid-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 23 de julho de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 751, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício de 2020, para atender aos gastos com o enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício de 2020, para atender a despesas oriundas de Ações de Saúde para o Enfrentamento à pandemia de COVID-19, em conformidade com a Portaria Nº 1.857, de 28/07/2020, Portaria Nº 2.222, de 25/08/2020, Portaria Nº 2.358, de 02/09/2020, Portaria Nº 2.405, de 16/09/2020 e Portaria Nº 2.516, de 21/09/2020, do Ministério da Saúde e em cumprimento à Resolução Normativa Nº 004/2020 do TCE-MT.

Art. 2º. Para atender a despesa autorizada no art. 1º, o Município de União do Sul deverá abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 57.878,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) para o Exercício de 2020, contemplando as seguintes dotações orçamentárias/fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.122 – Administração Geral

06.002.10.122.0030 – COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia

06.002.10.122.0030.2.077 – Manut. de Despesas com Covid-19-Sec Saúde

(435) 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil = R\$ 22.280,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 22.280,00.

(436) 319094.00.00 – Indenizações e Restituições = R\$ 3.000,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 3.000,00.

(437) 337170.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público = R\$ 10.784,10.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 10.784,10.

(438) 339030.00.00 – Material de Consumo = R\$ 9.514,00

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 9.514,00.

(439) 339039.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica = R\$ 12.300,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 12.300,00.

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado nos artigos 1º e 2º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias/fontes, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

06.002.10.302.0011.2.043 – 339039.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: 01020000000 = R\$ 57.878,10

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2020

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, jornada 20 horas semanais, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 1429487-7 SSP/MT e CPF nº 052.941.878.92, pelo período de 27 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício de 2020, para atender aos gastos com o enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza- do pela Lei nº 751, de 26 de outubro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, para atender a despesas oriundas de Ações de Saúde para o Enfrentamento à pandemia de COVID-19, em conformidade com a Portaria Nº 1.857 de 28/07/2020, Portaria Nº 2.222 de 25/08/2020, Portaria Nº 2.358 de 02/09/2020, Portaria Nº 2.405 de 16/09/2020 e Portaria Nº 2.516 de 21/09/2020, do Ministério da Saúde, em cumprimento à Resolução Normativa Nº 004/2020 do TCE-MT, e nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 57.878,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), contemplando as seguintes dotações orçamentárias/fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.122 – Administração Geral

06.002.10.122.0030 – COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia

06.002.10.122.0030.2.077 – Manut. de Despesas com Covid-19-Sec Saúde

(435) 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil = R\$ 22.280,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 22.280,00.

(436) 319094.00.00 – Indenizações e Restituições = R\$ 3.000,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 3.000,00.

(437) 337170.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público = R\$ 10.784,10.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 10.784,10.

(438) 339030.00.00 – Material de Consumo = R\$ 9.514,00

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 9.514,00.

(439) 339039.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica = R\$ 12.300,00.

Fonte Recurso: 01260740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 = R\$ 12.300,00.

TOTAL = R\$ 57.878,10.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde.

06.002.10.302.0011.2.043– 339039.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: 01020000000 = R\$ 57.878,10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 1023/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 688659/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CILENE COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula 7830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto ao Estado de Mato Grosso/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 042806/2020, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, relativos aos períodos de 11.03.1996 a 10.01.1997 e 24.03.1997 a 30.07.1997, totalizando em **436 (quatrocentos e trinta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1019/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 688631/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 953/2020 que concedeu à servidora **VANILDA DE CARVALHO MENDES**, matrícula 46391, exercendo o cargo de

Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/10/2020 a 08/10/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº192/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2323	LEANDRO HUMBERTO DE ARAUJO	20/04/2020	02/10/2020	PEDIDO DE DEMISSÃO	TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1022/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 689290/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **BOANERGES AQUILAU DA SILVA**, matrícula 6318, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00112/17-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, **relativo aos** períodos de 26.01.1972 a 18.11.1974, 09.12.1974 a 20.11.1975, 01.09.1976 a 31.05.1977, 01.11.1977 a 31.05.1979, 10.09.1979 a 30.08.1980, 14.05.1984 a 30.03.1985 e 01.02.1987 a 05.11.1987, totalizando **3.178 (três mil cento e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 08 (meses) meses e 18 (dezoito) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 3 – BAIRRO VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO - Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bonsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 78.055,46 (Setenta e oito mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente ao acréscimo de 3,52% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 2.289.620,99 (Dois milhões duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e vinte reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020

Processo nº 675755/2020. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem**, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemirim, Mutituba, Marília, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo,

do Bairro Itororó em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 3.019,96 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Diante de todo o exposto acima, a CPL acata o pedido de desistência da empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, com base no § 6º Art. 43 da lei nº 8.666/93, restando a mesma **DECLASSIFICADA** no certame. Portanto, a CPL **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada**, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada** e **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **4ª colocada**. **DECLASSIFICADAS** as empresas: **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. **VENCEDORA** do certame a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R\$ 1.912.519,46** (Um Milhão Novecentos e Doze Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos). O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de outubro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 24/11/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 22ª Sessão Ordinária será realizada dia 24/11/2020, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1. Processo nº 29 - Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal (572821/19) – IPTU – Conselheiro RODRIGO YAWATA CHAGAS;
2. Processo nº 36 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal – Gespro n. 390399/16 – IPTU – Conselheiro Pedro Pagot;
3. Processo nº 37 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal – Gespro n. 390654/16 – IPTU – Conselheiro SAMUEL RICHARD DECKER NETO;
4. Processo nº 68 - Ductievicz Incorporadora Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira JOSIVANIA FRANCA SANTOS;
5. Processo nº 75 - Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda – Me x Fisco Municipal – Alvará – Conselheiro Washington Luis Lopes Filho.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 26 de outubro de 2020.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 04/CMRF/2020

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal devidamente declarado na 21ª Sessão Ordinária, bem como o previsto no artigo 7º, IV do Regimento Interno e Decreto n. 68/2020, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Washington Luiz Lopes Filho para participar da 22ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 24/11/2020, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento dos seguintes processos:

I – 1. Processo nº 29 - Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal (572821/19) – IPTU – Conselheiro relator RODRIGO YAWATA CHAGAS;

II – 5. Processo nº 75 - Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda – Me x Fisco Municipal – Alvará – Conselheiro relator Washington Luiz Lopes Filho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de Outubro de 2020.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 689499/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de armários mecânicos, incluindo substituição de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem. A realização está prevista para o **dia 12 de novembro de 2020, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 280/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.911.0902/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 179/2019, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 684652/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 684652/2020. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa

neste ato, na função de titular, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO inscrito no CPF n. 052.166.661-92; e, na função de suplente, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Administração

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 283/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.711.005/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado Adesão na Ata de Registro de Preços n. 060/2020, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 031/2020, da Prefeitura do Município de Juína – MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90. OBJETO: a Aquisição de enxoval e roupas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 108.984,30 (cento e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados partir da data da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Saúde, designa para este ato como Fiscal Titular: José Claudio da Costa, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade n. 34764 SSP/MT e inscrito no CPF n. 314.446.441-49; Fiscal Suplente: Gisele Cristiane Ferreira Lima, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade n. 1592819-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 030.101.691-75.

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Contratada

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital nº. 01/2020/ SMDUET

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo; em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2020, às 17:00 horas, no Hotel Slavieiro Slim, em Várzea Grande, na Avenida Governador João Ponce de Arruda, 860 – Bairro Centro Norte – Várzea Grande – MT.

Do Objetivo: dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV- e relatório de Impacto de Vizinhança – RIV- do Empreendimento “COMERCIAL AMAZON AEROPORTO HOTEL LTDA”, na Avenida João Ponce de Arruda, nº 50, com a Avenida Filinto Muller, Bairro Centro Norte - Várzea Grande- MT no município de Várzea Grande.

Publique-se.

Várzea Grande – MT, 22 de outubro de 2020

José Antônio da Silva

Arquiteto Urbanista – CAU A 107066-5

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO S/N.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPA 1, constituído de 498 (quatrocentos e noventa e oito) unidades habitacionais, localizado à Região da Grande São Matheus – Parque Sábina – Várzea Grande – MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de conclusão do Trabalho Social aplicado ao empreendimento Residencial São Benedito – Etapa 1, vigência de 730 (setecentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2019.

LUCIMAR SACRES DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ERNANDES JOSÉ MANIEZZO

Banco do Brasil S/A

Conveniada

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA PRÉVIA Nº 646/2020 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 571/2020

PROCESSO Nº 10439/2019

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – BAIRRO SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CNPJ SOB Nº 03.507.548/0001-10

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

Considerando o Parecer Técnico nº 3060/CGMA/SEMMADRS/2020, que conforme a técnica, no item 3.1 houve a inclusão de 02 (duas) ruas no processo e com isso “recomenda-se também o cancelamento da Licença Prévia nº 646/2020 e Licença de Instalação nº 571/2020, emitidas em 15 de setembro de 2020, válidas até 15/09/2022”.

Diante do exposto e considerando as novas licenças emitidas, com o acréscimo das ruas, recomenda-se o **Cancelamento da Licença Prévia nº 646/2020 e Licença de Instalação nº 571/2020**, emitidas em 15 de setembro de 2020. (Parecer Técnico nº 3060/CGMA/SEMMADRS/2020 – assinado pela técnica Cintia da Silva Serrano e pela coordenadora de meio ambiente Roseli Port)

DETERMINO:

1º O CANCELAMENTO da Licença Prévia nº 646/2020 e Licença de Instalação nº 571/2020, emitida nos Autos do Processo nº 10439/2019, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ SOB Nº 03.507.548/0001-10.

Várzea Grande, 26 de outubro de 2020.

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer manilhas de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas desta urbe

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 266.079,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e setenta e nove reais.) referentes ao valor global.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar sendo do dia 01/09/2020 à 30/12/2020.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA-EPP – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 842459

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos n° 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais n° 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste termo de referência.

REALIZAÇÃO: 09/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 26 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2020

PROCESSO N° 106/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar as empresas **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME** (11.276.497/0001-91), cujo contrato será no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) cujo objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 26 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA N° 306/2020

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o n° 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, mídia, locução e iluminação para as lives culturais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.754/2020

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2020", com base nos Artigos 42 e 43

da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.675/2019 no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente-Média e Alta Complexidade	
(502) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 95.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 95.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø **Suprimir**

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	VALOR
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.014 – Equipamentos e Material Permanente	
(60) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.400,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	VALOR
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.018 – Equipamentos e Material Permanente	
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.900,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.020 – Equipamentos e Material Permanente	
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.044 – Aquisição de Veículos- Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
(507) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.092 – Equipamento e Material Permanente-Assistência Farmacêutica	
(511) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.093 – Equipamento e Material Permanente-Gestão em Saúde	
(514) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras	VALOR
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.060 – Equipamento e Material Permanente	
(517) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	VALOR
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.104 – Equipamento e Material Permanente	
(798) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 95.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

PORTARIA Nº 307/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1- NomearSr. **FABRICIO GOMES**, matrícula nº1334, inscrito no CPF Nº 821.155.671-53 e portador do RG sob nº 299043496/MT, para atuar como fiscal de contrato Nº 072/2020 celebrado pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da Contratação de empresa especializada em fornecer manilhas de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas desta urbe conforme especificação e quantidades descritas na cláusula quarta.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 10 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2020

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 243.637,64(Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2020, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no calculo de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0046-** Transferência de Recursos do SUS prov. da União – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos Saúde para ações de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, em anexo.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso	Classificação	Descrição	Orçado/2020	Excesso de Arrecadação
46	4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Coronavírus (COVID 19)	0,00	243.637,64
Total de Recursos ->			0,00	243.637,64
RECEITAS DETALHADAS POR FONTE DE RECURSOS				
46	4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Coronavírus (COVID 19)	0,00	243.637,64
Total de Receitas por Fonte de Recursos->			0,00	243.637,64
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ->				243.637,64

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Setembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.919.162,12	-540.837,88		
_ Contribuições	2.015.000,00	2.015.000,00	1.524.570,77	-490.429,23		
___ Contribuições Sociais	2.015.000,00	2.015.000,00	1.524.570,77	-490.429,23		
_ Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	2.315.987,22	-634.012,78		
___ Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	2.315.987,22	-634.012,78		
_ Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	71.206,40	-23.793,60		
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	71.206,40	-13.793,60		
___ Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00		
_ Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	3.007.397,73	607.397,73		
___ Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	3.007.397,73	607.397,73		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.919.162,12	-540.837,88		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.919.162,12	-540.837,88		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.919.162,12	-540.837,88		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.190.000,00	6.370.000,00	3.540.895,96	3.462.869,39	3.447.052,71	2.829.104,04
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	5.793.000,00	3.343.211,42	3.342.279,61	3.328.836,92	2.449.788,58
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	412.000,00	577.000,00	197.684,54	120.589,78	118.215,79	379.315,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	4.798,00	15.202,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	4.798,00	15.202,00
Reserva de Contingência (X)	3.250.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
	3.250.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.460.000,00	7.460.000,00	3.545.693,96	3.467.667,39	3.451.850,71	3.914.306,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Setembro

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.460.000,00	7.460.000,00	3.545.693,96	3.467.667,39	3.451.850,71	3.914.306,04
Superávit (XIV)	-	-	3.373.468,16	-	-	-3.373.468,16
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.919.162,12	3.467.667,39	3.451.850,71	540.837,88
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00

VILA RICA, 26/10/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2020****DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.****Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 96.250,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2020, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0029- Transferência de recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS para ações de Assistência Social, em anexo.**

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso	Classificação	Descrição	Orçado/2020	Excesso de Arrecadação
29	4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferências Fundo Nacional - PSB	105.000,00	96.250,00
Total de Recursos ->			105.000,00	96.250,00
RECEITAS DETALHADAS POR FONTE DE RECURSOS				
29	4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferências Fundo Nacional - PSB	105.000,00	96.250,00
Total de Receitas por Fonte de Recursos->			105.000,00	96.250,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ->				96.250,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Setembro
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2020
FABRICA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.919.162,12	Despesa Orçamentária (VI)	3.545.693,96
Ordinária	0,00	Vinculada	3.545.693,96
Vinculada	6.919.162,12	Recursos RPPS	3.545.693,96
Recursos RPPS	6.919.162,12		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	685.224,57	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	1.977.927,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	1.977.927,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.026,57	Pagamentos Extraorçamentários (X)	642.706,53
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.816,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	53.824,88
Saldo do Exercício Anterior (V)	34.637.113,45	RP PROCESSADOS PAGOS	5.991,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	591.381,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	592.890,47
BANCO C/ MOVIMENTO	34.637.113,45	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	36.075.172,00
POUPANÇA	34.637.113,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.075.172,00
	100.707,76	BANCO C/ MOVIMENTO	36.075.172,00
	167.866,94	POUPANÇA	40.706,74
			176.230,94
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	42.241.500,14	TOTAL (XI) = (VII+VIII+IX+X+XI)	42.241.500,14

VILA RICA, 26/10/2020

ELIURIO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDIA AFREIDIA MINELLI
CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.253 - Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid-19	
() 3.3.50.43.00.00.00.00.03.0029 – Subvenção Social (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.253 - Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid-19	
(1190) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0146/2020, no uso de suas atribuições legais e considerando, Lei de Emergência Cultural

Aldir Blanc - Lei 14.017, destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor – e o DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que a regulamentou, torna-se público que realizará Chamada Pública visando o credenciamento para remuneração de grupos musicais, coletivos culturais, bandas musicais que apresentaram atividades artísticas musicais transmitidas pela internet no formato de “lives” no site do youtube que sejam residentes do município de vila rica, e que as lives tenham sido apresentadas no período de 29 de junho de 2020 a 26 de Outubro de 2020, que acontecerá no dia 06/11/2020, às 07h30min, horário de Brasília, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 – 1151.

Vila Rica / MT, 26 de Outubro de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 308/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear Sr. **JOÃO ORALDO MENDES**, do CPF 424.435.471-91, RG 05831407 SSP/MT, para atuar como fiscal de contratos Nº 073/2020 e Nº 074/2020 celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Unidade Básica de saúde V.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

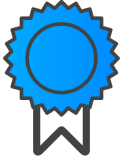
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 26 22:31:09 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)